



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

# 19ª Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade – CTBIO.

Brasília/DF.  
19 de Junho de 2018.

(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, bom dia.  
2 Bom dia. Bom dia a todos. Vamos iniciar. Nós já temos quórum. Só para a  
3 gente confirmar aqui. Palmira está aqui, Tainan, Isabela. Nós temos 3, 4, 5, 6,7  
4 temos quórum então. Temos quórum. Então tá. Temos quórum, abrindo então,  
5 a Décima Oitava Reunião... Aliás, perdão, a Décima Nona reunião da CTBio.  
6 Inicialmente, já dando seguimento aos senhores a aprovação das transcrições  
7 da 18ª CTBio e 4ª RE CTBio , e se todos estão de acordo mantenha-se como  
8 está. Aprovado. Seguindo então, a Ordem do Dia, nós temos a continuidade da  
9 disposição sobre a minuta de Resolução que estabelece a lista das espécies  
10 da fauna silvestre brasileira que poderão ser criadas e comercializadas como  
11 animais de estimação. A gente iniciou a discussão sobre isso na última reunião,  
12 adiantamos alguns dispositivos e a gente hoje retomaria a partir da última  
13 versão que foi discutida na última reunião. Antes, porém, a representante aqui  
14 do IBAMA, a Izabel, a nossa Conselheira pediu para fazer uma apresentação  
15 sobre o tema, então a gente inicia essa reunião com a apresentação da Izabel.  
16 Deixa eu só eu só pedir aqui o apoio do Henrique ou Vinícius. Ah, chegou o  
17 Vinícius.

18  
19  
20 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Bom dia a todos. Bom,  
21 o IBAMA solicitou que essa apresentação fosse feita porque a proposta  
22 CONAMA que está sendo discutida e que foi iniciada na última reunião, ela se  
23 refere a uma elaboração de um grupo técnico do IBAMA em 2012. Então, em  
24 2012 por essa portaria que está colocada aí, que é a portaria do presidente do  
25 IBAMA à época, foi instituído um Comitê Técnico temporário para a elaboração  
26 da Lista PET. Como todos sabemos a Lista PET é uma exigência da Resolução  
27 CONAMA 394 de 2007 e em seu art. 3º colocou o IBAMA como o órgão que  
28 iria elaborar essa lista. Bom, passando um breve histórico então, em 2007 a  
29 gente teve a publicação da Resolução CONAMA no finalzinho do ano, em  
30 2007. Lá são colocados alguns critérios e várias situações do porquê a lista  
31 seria importante. Então, só colocando para lembrá-los, a CONAMA, ela  
32 coloca nos seus considerandos pelo menos três pontos de essencial  
33 importância para a publicação da Lista PET. Então, ele coloca que é vital  
34 prevenir, prever e combater na origem as causas da sensível redução ou perda  
35 da diversidade biológica. Então, esse é um dos considerandos. Coloca também  
36 que é essencial controlar ou erradicar e impedir que se introduzam espécies  
37 exóticas que ameacem os ecossistemas, habitats ou espécies, que a gente  
38 sabe até por dados da CDB que um dos fatores de invasão de ambientes, de  
39 ecossistemas é a criação com a finalidade de estimação. Então, a criação PET,  
40 ela é um risco já comprovado de introdução por conta do solturas inadequadas  
41 que os particulares fazem. E coloca também que é urgente padronizar a  
42 regulamentação da utilização da fauna silvestre nativa e exótico, ex cito em  
43 território brasileiro visando atender as finalidades de conservação,  
44 manutenção, criação e comercialização com a intenção de diminuir a pressão  
45 de caça na natureza sobre espécies silvestres nativas com potencial  
46 econômico e evitar a introdução de espécies exóticas. Então, basicamente a  
47 Resolução 394 é um marco na regulamentação de questões relacionadas a  
48 fauna, e ela coloca a preocupação primordial na conservação tanto das  
49 populações naturais e nativa que podem ser caçadas e que têm impressão de

50 caça quanto do impacto que elas sofrem pela introdução de espécie exóticas.  
51 Apesar dessa citação relacionada as espécies exóticas, a gente tem que a  
52 Resolução CONAMA 394 se refere apenas a uma lista de espécies nativas.  
53 Né? Então, apesar de ela ter colocado em seus considerandos toda a questão  
54 dos riscos, das espécies exóticas, invasoras e etc., ela se limita a colocar, a  
55 estipular critérios para a elaboração de uma lista de espécies nativas. Bom,  
56 dado isso em 2008 o IBAMA fez o primeiro grupo oficial de elaboração dessa  
57 lista que veio por determinação do presidente do IBAMA à época, e foi  
58 elaborada uma lista que passou por todo o procedimento colocado na  
59 Resolução CONAMA. Só que por várias razões essa lista não foi publicada.  
60 Alguns anos depois em 2012 vendo a pressão e os prejuízos que isso estava  
61 causando inclusive para a criação comercial que estava impedida de ter novas  
62 autorizações, a gente teve em 2012 por outra portaria presidencial um novo  
63 grupo que fez a elaboração da lista que é a lista que estamos discutindo aqui,  
64 que é a norma que estamos discutindo aqui. Sobre essa lista especificamente  
65 em 2012, eu vou detalhar quais foram os procedimentos, as metodologias,  
66 quais foram as bibliografias utilizadas para a elaboração tanto da lista quanto  
67 dos procedimentos relacionados à lista. Bom, então, basicamente eu vou  
68 colocar quais foram os critérios técnicos, a metodologia, como foi a Consulta  
69 Pública, aquela ocorreu e como foi feito a revisão bibliográfica. Bom, em  
70 relação aos critérios técnicos, a própria Resolução CONAMA traz em seu texto  
71 no art. 4º que tem que ser observado o disposto no art. 3º e os seus  
72 parágrafos, e deverá considerar pelo menos os seguintes critérios para a  
73 elaboração da inclusão ou exclusão. Então, a Resolução CONAMA 394 já  
74 trouxe alguns critérios obrigatórios que deveriam ser seguidos para a  
75 elaboração da lista. Mas, ele deixa claro, a Resolução deixa claro que esses  
76 critérios, eles são os critérios mínimos, ou seja, podem ser adotados mais  
77 critérios técnicos a critério do órgão responsável que à época era o IBAMA  
78 para poder fazer a lista. Dentre os criteriosos técnicos eu destaquei todos eles.  
79 Eles não estão exatamente na ordem de Resolução, mas eles estão  
80 textualmente idênticos ao da Resolução. Então, a gente tem significativo  
81 potencial de invasão, possibilidade de identificação individual e definitiva,  
82 significativo potencial de risco à saúde humana, condição de bem-estar,  
83 adaptabilidade de espécie para a situação de cativeiro como animal de  
84 estimação, possibilidade de introdução de agentes biológicos e conhecimento  
85 contra a biologia sistemática, taxonomia e zoogeografia da espécie. Os critérios  
86 esses no caso que estão aí exemplificados, todos estão contidos no CONAMA  
87 e são critérios obrigatórios. Aqueles que estão na cor vermelha são o que o  
88 grupo estipulou como critérios significativos, cujo peso de exclusão é maior.  
89 Então, o significativo potencial de invasão dentro do Grupo de Trabalho de  
90 onde saiu a lista a gente teve um peso maior de exclusão do que de inclusão  
91 para esses critérios que estão destacados em vermelho. Os critérios que estão  
92 ali na cor mais clara, eles têm um peso neutro, então eu tenho a inclusão como  
93 pontuação positiva, exclusão como pontuação negativa e quando não há dados  
94 a gente pontou como zero. Eu vou falar da metodologia daqui a pouco, mas é  
95 basicamente de forma bem geral e superficial é isso, eu vou entrar na  
96 metodologia de forma mais detalhada daqui a pouco. E o que está em azul foi o  
97 critério 11 onde a inclusão tem um peso maior do que a exclusão. Então, o  
98 peso de inclusão é maior. Todos os critérios que estão colocados entre

99 parênteses como GT são critérios que foram elaborados e estipulados pelo  
100 Grupo Técnico à época. Então, além do risco de abandono ou fuga que é um  
101 critério obrigatório da Resolução CONAMA assim como histórico de invasão e  
102 dispersão no Brasil ou outros países, significativo potencial de risco à saúde  
103 animal ou ao equilíbrio das populações naturais, e são esses três que eu  
104 acabei de citar são da CONAMA obrigatórios. Oferta, demanda, ameaça de  
105 extinção, sucesso reprodutivo em cativeiro e a Consulta Pública são critérios  
106 que foram estipulados pelo Grupo Técnico de 2012. Bom, falando agora e  
107 entrando um pouco mais detalhadamente na metodologia utilizada foram criados  
108 índices, assim como se faz de forma muito rotineira nos estudos de biologia da  
109 conservação, a gente criou índices a partir desses critérios técnicos. Então, os  
110 índices, eles possuem peso maior, peso menor ou peso neutro, podendo ter a  
111 pontuação positiva ou negativa de acordo com a característica, e a partir disso  
112 foi feita uma matriz que é a que está aí na figura, é uma matriz que eu posso  
113 apresentar detalhadamente depois que é uma matriz pesada com bastante  
114 dados. Nessa matriz foram colocadas todas as espécies criadas à época.  
115 Então, a gente pegou dados do Cadastro Técnico Federal do IBAMA de dois  
116 anos, relatórios de dois anos consecutivos, fez todos os filtros relacionados as  
117 espécies que são criadas para a finalidade de estimação, a partir dos dados  
118 declarados pelos próprios empreendimentos, pelos próprios empreendedores.  
119 Então, foi feita essa filtragem de dados, esse filtro nos dados, e a gente chegou  
120 à época a uma análise de mais de 900 espécies. Essas espécies foram  
121 colocadas em planilhas, foram colocadas nessa matriz e pontuadas uma a uma  
122 com base nos critérios que eu acabei de mostrar. Então, as pontuações estão  
123 todas colocadas de forma organizada nessa matriz, e toda a pontuação foi  
124 embasada em referência bibliográfica existente. Então, quando não existia  
125 informações a respeito a pontuação costumava ser zero. Quando havia  
126 informações possibilitando a inclusão a gente pontuava positivamente, quando  
127 a informação bibliográfica se referia a questões de não inclusão como, por  
128 exemplo, riscos à saúde humana ou histórico de invasão e etc., essas espécies  
129 eram pontuadas negativamente, e aí com diferentes índices a depender do  
130 peso que eu falei, né, dos critérios, e aí ao final se tinha um índice total. E aí  
131 esse índice total sendo positivo a espécie era incluída, sendo negativo a  
132 espécie era excluída da lista. Em relação a Consulta Pública. A Consulta  
133 Pública dessa lista especificamente, ela foi feita entre os dias 3 de dezembro e  
134 30 de dezembro de 2012. Foram recolhidas aproximadamente 26 mil  
135 contribuições então, foram 25.589 registros desse Consulta Pública. Dos quais  
136 24.744 foram para incluir, 137 foram para excluir, ao total a gente teve aí uma  
137 solicitação de 938 espécies. Pelos critérios da Consulta Pública que foram  
138 publicados no Diário Oficial os interessados precisavam colocar qual era o  
139 pedido, se era de inclusão ou de exclusão, qual era a espécie e qual a  
140 justificativa para a inclusão ou para a exclusão daquelas espécies. Todas  
141 essas justificativas foram checadas uma a uma. Então, todos os formulários  
142 foram analisados contemplando espécie por espécie, critério por critério e  
143 bibliografia por bibliografia. Então, na Consulta Pública tudo que foi colocado  
144 pelos interessados foi analisado com base na bibliografia indicada. Bom, de  
145 forma bem objetiva era isso que eu tinha para falar. Caso haja alguma dúvida  
146 ou alguma solicitação de esclarecimento detalhado da matriz que a gente fez,  
147 eu posso, enfim, mostrar, enviar, inclusive a matriz que foi elaborada e o Grupo

148 Técnico especificamente também pode comparecer às reuniões da lista nos  
149 próximos momentos, aí nas próximas reuniões, porque foi um Grupo Técnico  
150 extenso, a gente envolveu o ICMBio na época, a gente envolveu dentro do  
151 IBAMA a diretoria de proteção, que é a fiscalização, a gente envolveu a DBFlo  
152 que é a diretoria de biodiversidade, e a gente envolveu as superintendências  
153 do IBAMA com alguns técnicos que trabalhavam com fauna à época. Obrigada.

154  
155

156 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Obrigado, Izabel.  
157 Bom, está aberta aqui a discussão, o Luiz Paulo já pediu a palavra.

158  
159

160 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bem, é para comentar  
161 exatamente sobre a exposição feita pela Maria Izabel de algumas questões  
162 sobre essa Consulta Pública. Esse documento, é um documento de trezentas e  
163 tantas páginas, ele foi deflagrado depois de uma reunião com a Advocacia  
164 Geral da União e com o Supremo Tribunal Federal pelo que decorria disso  
165 daqui os problemas que poderiam advir da doação da lista então apresentada  
166 pelo CONAMA. Esse documento apesar de ter sido entregue em mãos da  
167 Advocacia Geral da União e do Varejão, à época procurador do IBAMA,  
168 advocacia geral, eu não sei nem mais o nome que se dá, mas enfim, e nunca  
169 foi respondido. Ele consta no processo da Consulta Pública que a Maria Izabel  
170 colocou aí. Algumas coisas deveriam ser ditas e com o tempo obviamente a  
171 gente vai esclarecendo. Primeiramente os critérios utilizados pelo IBAMA foram  
172 critérios dentro da previsão da 394 e mais três critérios que eles criaram, um  
173 deles era se o animal era criado ou não, ou seja, vedando as possibilidades.  
174 Não era criado, então não precisa estar na Lista PET, uma coisa totalmente  
175 inocente, desproporcional, desarrazoada tecnicamente. Segundo que muitos  
176 dos pareceres, e por isso foi levado a Advocacia Geral da União, eram de  
177 informações que ninguém tinha, ninguém conseguia, inclusive foi feita uma  
178 reclamação formal a Procuradoria Geral de República e algumas informações  
179 que estão no processo são bastante interessantes. Uma delas, por exemplo, foi  
180 dito no parecer 4347 de 2003 um dos pareceres dos técnicos do IBAMA que  
181 fizeram os critérios, e enfim, que analisaram as espécies citadas pela Maria  
182 Izabel, é que espécies de fauconeiformes não eram criadas. Está aqui escrito.  
183 Quando na verdade eram criadas sim e vendidas, e comercializadas. O parecer  
184 foi assinado, salvo engano, por Vincent e Juri do IBAMA de São Paulo à época.  
185 Tem várias incongruências Maria Izabel, e eu gostaria antes de mais nada que  
186 isso tivesse sido respondido oficialmente como foi solicitado e como é  
187 obrigação legal, e que não foi feito. Outras inconsistências técnicas nós vamos  
188 chegar lá no decorrer da nossa apreciação. E o mais importante, os critérios  
189 eram o seguinte, você para participar de uma Consulta Pública, você entrava  
190 no sistema pelo computador, você levava 10 minutos para colocar informações  
191 de uma espécie, o programa caía, e se você tivesse salvo alguma coisa, você  
192 não voltava mais porque só poderia entrar uma vez pelo IP, ou seja, a gente  
193 tinha mais de 800 espécies para dar a contribuição e teve que fazer uma coisa  
194 maluca, você teve que botar em cada espaço a bibliografia utilizada e replicá-  
195 la, porque é referente a várias espécies ou um grupo específico, porque senão  
196 você não conseguia colocar no sistema. E o máximo que se conseguiu de 800

197 e tantas foi 40 e poucas espécies. Eu digo isso de uma entidade, de mais cinco  
198 entidades algumas não chegaram a 8 ou 9, então essa Consulta Pública para  
199 mim foi terrivelmente vexaminosa em termo de participação coletiva, ela foi  
200 dirigida, ela foi cerceativa, ela não teve nenhuma participação realmente da  
201 sociedade. Mas, mais do que isso, eu acho que os critérios técnicos utilizados,  
202 por mais que possam parecer fabulosos diante da exposição, eles são bastante  
203 criticáveis. Nós temos aqui, por exemplo, primeiro teve uma Consulta Pública  
204 de revisão de normas em 2005, em que a lista era completamente diferente da  
205 dada pelo IBAMA. Ou seja, a equipe anterior a 2002/2003 ou até 2005, não sei.  
206 Via com outros olhos ou com outro enfoque técnico a elaboração dessa lista.  
207 Claramente. Nós temos aqui. Isso aqui está a disposição de todo mundo. Eu  
208 posso mandar para quem for, e, inclusive só para citar aqui, teve um trabalho  
209 pedido ao que PNUMA pelo próprio IBAMA considerando a proposta de criação  
210 de iguana, boconstrictu e o jabuti, animais bastante criados no mundo inteiro e  
211 usados como animais de estimação no mundo inteiro. Né? O pessoal achava  
212 que era uma febre, mas a febre dura 30 anos. Está aqui, foi pedido pelo próprio  
213 IBAMA. E nenhum dos três espécies, para espanto geral da nação, sequer  
214 entrou na discussão da abordagem técnica do IBAMA, e sequer compôs a Lista  
215 PET. Ou seja, me desculpe Maria Izabel, e não querendo ser crítico a você ou  
216 a alguma equipe específica, teve tantos, tantos pontos equivocados que isso foi  
217 parar no Supremo numa reunião pedida ao Joaquim Barbosa à época e acabou  
218 realizando-se com o Tofolle. E o Tofolle pediu para a gente conversar com o  
219 Advocacia Geral da União, assim foi feito, e nessa reunião estava presente o  
220 Henrique Varejão. Eu tenho pelo menos uns nove emails ao Henrique Varejão,  
221 e isso aqui consta dentro do processo administrativo, mais uma vez estou  
222 repetindo e nunca foi respondido. Tem aqui perguntas bastante diretas,  
223 objetivas e pela lei teria que ter sido respondidas. Então, por mais que a  
224 avaliação possa ser muito bonita ao ser exposta, e ao ser projetada aqui, ela e  
225 bastante duvidosa e espero que todos aqui que compõem a Câmara Técnica  
226 na hora do votar pensem criteriosamente e não numa avaliação que a meu ver  
227 está sob suspeita já há 4 anos, porque esse documento já vai para 4 anos,  
228 sequer foi respondido. Poderiam até chegar a conclusões aqui de que não, que  
229 houve algum erro por parte do IBAMA, e enfim, de alguma informação  
230 equivocada ou alguma informação que não estava disponível, mas pelo fato  
231 não aconteceu. É isso.

232

233

234 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Maria Izabel. Deixa  
235 a Izabel, porque de qualquer maneira como ele fez críticas ao documento para  
236 Izabel.

237

238

239 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

240

241

242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, está bom  
243 então. Tainan.

244

245

246 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
247 Santo. Só complementando, na verdade, como esse documento foi construído  
248 em 2012 a Lei Complementar 140 é de 2011. Então, a partir de 2011 a criação  
249 em cativo passou a ser de responsabilidade dos Estados. E a gente entende  
250 que em 2011, a gente estava ainda, os Estados ainda estavam tomando pé do  
251 que estava acontecendo, mas os Estados deveriam ter sido chamados para  
252 discussão, não somente a esfera federal. Eu acho que os Estados deveriam ter  
253 sido chamados e ter feito parte da equipe técnica que foi formada para  
254 construção dessa lista. Então, em nenhum momento os Estados foram  
255 convidados a participar da construção dessa lista e nem sabiam que ela estava  
256 sendo formada dentro do IBAMA. A gente entende que era obrigação do  
257 IBAMA formar essa lista antes da 140, porque está lá antes da Lei  
258 Complementar, e dentro da Resolução CONAMA o IBAMA faria essa proposta.  
259 Mas, a partir da Lei Complementar, isso muda de figura. Então, no mínimo os  
260 Estados deveriam ter sido ouvidos à época ou chamados para a construção  
261 conjunta dessa proposta.

262

263

264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você quer também  
265 fazer na sequência? Então tá.

266

267

268 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. Ainda mais  
269 quando começou a falar da parte de anilhas também deveriam ter sido  
270 consultados os Estados, e não se teve um retorno se isso efetivamente foi feito,  
271 porque ali já tem realmente algumas espécies que vão levar anilha e com  
272 certeza estarão aptas para a criação. Então, eu acho que realmente faltou  
273 nessa questão aí um retorno dos municípios, e como... Aliás, os Estados, que  
274 eu sou município também. Como o município sente muita falta dessa atuação  
275 do Estado na questão da fauna silvestre.

276

277

278 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Izabel.

279

280

281 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Ok, Maria Isabel  
282 IBAMA. Vamos lá. O primeiro ponto que foi colocado pelo Luiz Paulo, que é a  
283 questão das espécies. Porque a nossa análise realmente foi em cima das  
284 espécies que são criadas. Existe uma justificativa técnica em cima disso, a  
285 gente pegou os dados do Cadastro Técnico Federal, e na época a gente  
286 entende que não justificaria o IBAMA incluir na primeira lista espécies que não  
287 tinham histórico de criação. Né? Então, como ia haver revisões a cada dois  
288 anos da lista conforme a Resolução CONAMA 394, a primeira lista seria uma  
289 lista com os dados oficiais já postos que são os dados, que como eu falei, os  
290 dados do Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relatórios de dois anos. Então,  
291 a gente partiu a análise desse ponto. O que não impediria, por exemplo, que  
292 nas listas posteriores pudessem haver outras espécies incluídas. Então, a  
293 gente partiu desse pressuposto à época foi uma premissa técnica que a gente  
294 adotou. Bom, em relação à questão da Consulta Pública. Realmente a

295 Consulta Pública só permitia um acesso por IP, porque isso na nossa opinião é  
296 um critério primário da Consulta Pública, porque senão você começa a fazer  
297 várias declarações dentro do mesmo IP e acaba alterando artificialmente os  
298 dados que são colocados lá. Então, esse realmente era um critério primário da  
299 Consulta Pública. A Consulta Pública, inclusive eu não falei, mas ela foi  
300 colocada numa data, e por conta dos problemas relatados ela foi, inclusive,  
301 prolongada. A Consulta Pública durou mais do que ela duraria inicialmente pela  
302 publicação do Diário Oficial, então ela foi prorrogada também por publicação no  
303 Diário Oficial justamente por conta dos problemas relatados, como uma forma  
304 do resolvê-los. Bom, em relação aos répteis, isso é bastante importante colocar  
305 aqui, existe uma decisão judicial da justiça federal que por interpretação de  
306 novo do Varejão à época que era o procurador-chefe do IBAMA, ela se  
307 aplicava não apenas ao Estado de São Paulo, mas ao País inteiro. Então, o  
308 IBAMA estava condenado, na verdade, porque transitou em julgado, e  
309 impedido de emitir qualquer ato que permitisse a criação de algumas espécies  
310 de reptéis, tanto que isso pode até ser visto na matriz. Dentro da matriz a gente  
311 teve a possibilidade de criação de duas ou três espécies de reptéis, se não me  
312 engano. E a gente teve que retirá-la da matriz, não por um critério técnico, mas  
313 por uma decisão judicial. Então, assim o IBAMA estava claramente condenado  
314 e não poderia emitir qualquer ato nesse sentido. E a multa era de 50 mil reais  
315 diário. Então, a gente teve que fazer essa retirada à época. Bom, e essa  
316 decisão judicial, inclusive continuou valendo, então o IBAMA continua impedido  
317 de emitir qualquer ato nesse sentido. Em relação a interpretação jurídica da Lei  
318 Complementar 140 que foi a questão da Tainan, porque a gente não chamou  
319 os Estados? A princípio e, na verdade, é como está posto hoje, o art. 3º é claro,  
320 o o IBAMA é o órgão para fazer a elaboração e publicação de lista. Quando o  
321 grupo foi formado em 2012 a gente não tinha sequer a interpretação da nossa  
322 procuradoria federal em relação a Lei Complementar 140. Então, nós técnicos  
323 realmente não convidamos os Estados, porque na interpretação vigente à  
324 época a gente não precisaria fazê-lo, porque era uma competência exclusiva  
325 do IBAMA conforme o que estava colocado na Resolução CONAMA. A gente  
326 não teve essa visão, esse clique, não que tenha sido algo propositadamente de  
327 exclusão, querer excluir a participação dos Estados, não foi nada disso que  
328 aconteceu, foi só uma interpretação à época que a gente tinha no sentido de  
329 que seria o IBAMA mesmo a fazer a lista, logo a participação seria do IBAMA e  
330 de outros órgãos federais que a gente quisesse convidar, eventualmente a  
331 academia, e enfim... Então, foi como foi feito. Tanto que a OJN 47 de 2013 que  
332 a gente tanto conhece, ela foi emitida apenas no final do ano de 2013. Então,  
333 inclusive, a lista já estava pronta quando a OJN saiu colocando todas as  
334 questões interpretativas da Lei Complementar 140. Então, não foi  
335 propositadamente uma questão de exclusão não, é porque a nossa visão  
336 técnica na época é que era competência do IBAMA. E depois, lá em 2015 que  
337 foi quando o IBAMA apresentou a proposta da Lista PET ao CONAMA, que aí  
338 sim, tanto no que parecer inicial que está disponível no site do CONAMA, o  
339 parecer inicial é meu, inclusive, eu coloquei lá “considerando as competências  
340 da descentralização da fauna gerados pela Lei Complementar, entendemos  
341 que a discussão técnica agora tem que ir para o CONAMA, onde tem a  
342 participação do SISNAMA e de todos os entes competentes para fazer a  
343 gestão de matéria”. Então, o IBAMA não convidou à época, mas o IBAMA se

344 redimiu, digamos assim, colocando a discussão aqui nesse fórum do CONAMA  
345 para poder fazer a validação, a complementação dessa lista.

346

347

348 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem aqui mais três  
349 inscritos, antes de eu fazer mais uma rodada, eu vou fazer mais uma rodada só  
350 para a gente se situar. A apresentação da Maria Izabel, é mais no sentido de  
351 fundamentar a proposta feita, a proposta que está aqui de Resolução que tem  
352 uma lista. E mais assim, entender como foi feita a construção da lista. Eu sei  
353 que há críticas a lista, mas aí eu não gostaria de fazer aqui um debate sobre o  
354 processo, como foi feito, uma discussão do processo. Porque não é o nosso  
355 enfoque central, embora seja relevante, mas não é o enfoque central. Então,  
356 vou passar aqui mais uma rodada, mais assim para finalizar, possivelmente a  
357 Izabel vai ter que novamente se pronunciar depois dessa rodada, mas aí a  
358 gente entra já nessa discussão da própria Resolução, porque lembrando, o  
359 trabalho feito pelo IBAMA justifica a lista que eles apresentarão. Então, assim,  
360 pela ordem o Romanetto. Você pediu a palavra.

361

362

363 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva  
364 Romanetto. Quando se discute esses assuntos aí de anos atrás, a gente vai  
365 entrar numa discussão complicadíssima que é orientar os Conselheiros do que  
366 é verdade e do que não é, que dá as condições para as pessoas que viram  
367 isso defenderem o que não é real. Eu só quero colocar uma... Quando se fala  
368 em parte técnicas, e eu não vou falar mais do que isso, a Ação Civil Pública  
369 que era até então, através da Andréa Vulcanes que era procuradora do IBAMA  
370 disse que, na verdade, aquilo só se cabia ao Estado de São Paulo. Já mudou.  
371 E outra coisa, na parte de reptéis eu participei com o Senado como senador do  
372 Paraná na Lista PET, e os mesmos critérios que estão seguindo aqui, foi  
373 lançado dois reptéis aonde só existiam exemplares numa loja aqui de São  
374 Paulo. E foi questionada essa parte técnica e a reunião ficou complicada no  
375 momento. Então, discutir sobre o que foi tecnicamente elaborado é uma coisa  
376 tão complicada que para nós discutirmos seria interessante que todos os  
377 Conselheiros tivessem conhecimento do que aconteceu no passado, e nós  
378 sabemos que a maioria não tem. Então, a minha sugestão é que fosse  
379 discutida a lista tecnicamente, porque nós vamos entrar numa discussão que  
380 cada um vai defender um lado e tem provas dos dois lados que vai virar um  
381 tumulto. Essa é a minha opinião.

382

383

384 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, Luiz Paulo.

385

386

387 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Na verdade, o importante é que  
388 as pessoas aqui presentes, os Conselheiros pelo menos e os demais também  
389 tenham exatamente a consciência do que aconteceu Marcelo. O processo foi  
390 movimento em São Paulo à época por uma ONG liderada pela Nilde Pinheiro  
391 Lago que foi Presidente do IBAMA, e para suspender a criação dessas três  
392 espécies, jiboia, iguana e jabuti. O que houve exatamente foi uma proibição a

393 nível de São Paulo. Veja bem, a proibição não foi de se criar, a proibição foi  
394 que o IBAMA isentasse de emitir licenciamento para essas três espécies no  
395 Estado de São Paulo. Exclusivamente no Estado de São Paulo. E era para o  
396 IBAMA, era uma ordem jurídica direta, objetiva para o IBAMA e não a nível  
397 nacional, IBAMA São Paulo. Então, eu queria deixar claro isso. Eu entendo  
398 Izabel que uma Consulta Pública, ela tem que ser organizada de uma tal forma  
399 que não vire balburdia. Agora, ela jamais, jamais em um processo democrático,  
400 em um País que se quer democrático pode ser feita da forma que foi feita.  
401 Porque se você mandava uma espécie e tivesse analisando as demais, você  
402 não conseguia mais entrar no sistema. E se entrasse por outro IP, mas com a  
403 mesma empresa, você ser ignorado, é o que está dentro do processo. Então,  
404 aqui fica claro que o processo em si foi bastante cerceativo, só isso, eu quero  
405 que deixe claro. Eu acho Marcelo, que quando a gente entrar na discussão, aí  
406 é uma questão de ordem, quando a gente entrar na discussão da montagem da  
407 lista especificamente, falar dessa família, e classes, famílias, e enfim, das  
408 espécies diretamente, eu acho que a gente tem que elaborar um programa aqui  
409 de trabalho para a Câmara, porque senão a gente vai se perder, são muitas  
410 espécies e não sei como seria feito isso. O ideal mais uma vez e sei que não já  
411 vão refutar de cara, seria um Grupo de Trabalho, por óbvio, porque é uma  
412 questão técnica, eminentemente técnica. Né? Mas, não sei, eu acredito que vai  
413 ser refutado, mas de toda sorte, mas se não, eu acho que antes de nós  
414 entrarmos em uma discussão, parece que faltam dois ou três artigos para falar  
415 sobre a proposta de Resolução. Mas quando entrar exatamente na questão  
416 técnica, eu acho que gente têm que formular aqui uma forma de trabalho  
417 nossa, e como que é vai ser analisado isso para a gente não se perder e para  
418 não deixar de abordar os assuntos triviais que evoque toda a discussão sobre o  
419 que há interesse nacional de se criar ou não. Mais uma coisa só, até hoje não  
420 me foi respondido porque não houve resposta disso. Porque é uma questão  
421 legal quando você questiona um órgão público têm que haver uma resposta e  
422 não foi respondido.

423

424

425 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, deixa eu  
426 seguir aqui a ordem Hugo.

427

428

429 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Obrigado Marcelo. Ugo Vercillo,  
430 Ministério do Meio Ambiente. Bom dia Conselheiros, bom dia membros da  
431 Câmara e demais convidados e ouvintes. Eu queria primeiro parabenizar a  
432 Izabel por trazer esse processo longo que foi feito para a construção dessa  
433 proposta. É importante destacar aqui a proposta do CONAMA exatamente para  
434 colher contribuições dos outros setores, dos outros órgãos, então eu acho que  
435 é importante a gente entender o processo e pegar os pontos positivos do  
436 processo e a gente aperfeiçoar. Eu acho que é o nosso objetivo aqui e a nossa  
437 missão como grupo. E eu quero destacar um ponto importante que eu acho  
438 que deveria ser o nosso ponto de partida, que eu já vejo aqui uma ansiedade  
439 de escolher qual espécie vai entrar ou vai sair, e o que a gente tem apreendido  
440 aí de vários processos, não só nacionais e internacionais, a base para que a  
441 gente tenha uma lista bem estruturada é que a gente tenha critérios bem

442 definidos e claros que possam subsidiar a tomar uma decisão independente de  
443 quem grita mais alto ou de quem tem interesse maior ou não. Então, eu acho,  
444 Presidente, que o ponto principal aqui, e a minha sugestão seria de  
445 encaminhamento, seria a gente incluir na proposta de Resolução uma  
446 referência aí a uma matriz que possa definir os critérios para a seleção das  
447 espécies. Eu acho fundamental a gente usar com base a matriz que o IBAMA  
448 apresentou, aperfeiçoar para aqueles critérios que a gente achar que devem  
449 ser... Mas, a gente já fortalecer e estabelecer essa matriz. E com base nela a  
450 gente avaliar aí as espécies que devem ser ou não vendidas como utilizadas  
451 para PET. E aí eu endosso a proposta do Luiz Paulo que eu acho que  
452 realmente é um trabalho muito técnico e a gente precisaria ter um pequeno  
453 Grupo de Trabalho, aí eu vou enfatizar o termo pequeno, porque se for para a  
454 gente reproduzir um representante de cada organização da Câmara Técnica  
455 não precisa ter Grupo de Trabalho, a gente mantém Câmara Técnica  
456 trabalhando. Então eu faço um por um pequeno Grupo de Trabalho para poder  
457 fazer uma proposta inicial, mas aí tanto de revisão da matriz quanto de  
458 aplicação na matriz aprovada por esta Câmara sobre a lista de espécies.  
459 Obrigado.

460

461

462 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, dar aqui a  
463 palavra para o Tiago.

464

465

466 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Bom  
467 dia. Eu acho fundamental se analisar com base em critérios, porém na matriz  
468 que o IBAMA utilizou Maria Izabel, eu vi uma tendência muito maior a excluir  
469 espécies do que incluir, por exemplo, eu entendo que tem critérios que são  
470 mais relevantes do que outros, porém se ele é relevante para excluir também  
471 deveria ser relevante para incluir. Então, se a nota vai de menos 5, ela tem que  
472 ir até mais 5. Não ir de menos 5 a zero, por exemplo. Então, eu acho que de  
473 fato tem critérios que são fundamentais para a inclusão ou exclusão, mas eu  
474 acho que se você pegar, por exemplo, a somatória das notas de cada critério  
475 dá menos 27. Então, a somatória tem que ser zero para ter de fato uma matriz  
476 justa e equilibrada para essa análise de inclusão e exclusão. É só essa a  
477 consideração.

478

479

480 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está ok. Maria  
481 Izabel, você quer fazer comentários?

482

483

484 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Bom, em relação a  
485 decisão judicial, essa do Estado de São Paulo, da Justiça Federal em São  
486 Paulo que foi citada realmente existe um parecer jurídico que foi feito em 2012,  
487 ou seja, durante esse Grupo de Trabalho da Lista PET que eu apresentei e que  
488 foi colocado lá pelo parecerista e pelo procurador-chefe que a decisão judicial  
489 não seria apenas no Estado de São Paulo, mas vincularia o IBAMA como  
490 órgão federal, então em todas as superintendências e nacionalmente.

491 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
492 Olivaldi do CNCG. Você tem o número da ação? Não precisa passar agora.  
493 Você tem?

494

495

496 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Tenho. Eu tenho a  
497 decisão judicial aqui e tenho o parecer também desse procurador. Bom, então,  
498 realmente é um ato do IBAMA. Então, lá coloco...

499

500

501 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

502

503

504 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Não, não é caçado, não  
505 poderia emitir qualquer ato a partir dali. Então, a partir dali realmente não foi  
506 emitido qualquer ato, porque o IBAMA seria depois dessa interpretação  
507 jurídica, o IBAMA teria punição. Bom, a outra coisa é relacionada a questão do  
508 sistema de Consulta Pública que eu já comentei aqui, foi a metodologia  
509 utilizada à época, a gente está colocando aqui para rediscutir a lista com a  
510 participação de todos agora. Bom, não sei se eu deixei de falar alguma coisa,  
511 mas eu acredito que seja só isso. Eu acho que o que o Romanetto colocou  
512 relacionado as espécies de reptéis é isso que eu falei, foi uma questão que a  
513 Andréa Vulcanes na época tinha interpretado de uma forma, mas que foi  
514 reinterpretado pela AGU no momento em que a gente apresentou a lista. Ah  
515 sim, o documento da Câmara PET. O documento que foi elaborado, ele teve  
516 uma resposta da área técnica que foi encaminhada para ser acoplada a  
517 resposta da área jurídica. Eu posso verificar internamente no IBAMA, o porquê  
518 desse documento não ter sido de fato enviado a Câmara PET com uma  
519 resposta. Eu acredito que tenha sido a alteração de dirigentes do IBAMA, bem  
520 nesse momento, e aí o ofício deve ter se perdido lá, mas eu me lembro  
521 claramente de ter elaborado a resposta ao documento. Né? Porque eu analisei  
522 cada página desse documento aí que o Luiz Paulo tem em mãos. Então, a  
523 gente fez a análise técnica, ficou faltando uma análise jurídica que eu posso  
524 verificar onde se encontra hoje para fazer a devida resposta.

525

526

527 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, a gente tem  
528 aqui alguns encaminhamentos, tem algumas questões que já são até pacíficas.  
529 Nós temos uma lista que eu não sei quantas espécies, vai dar umas 900  
530 espécies. É isso? A lista? A lista que está na proposta. Né? Ok. Então, assim,  
531 obviamente que é difícil aqui nessa Câmara Técnica a gente olhar espécie por  
532 espécie e ver essas inclusões. Então, isso demandaria de fato a gente criar um  
533 grupo para poder olhar. A outra questão como bem o colocou é interessante é  
534 que tem uma matriz de critérios, que a partir delas se pode fazer o fio dessas  
535 espécies. Eu acho que não é escapável a gente ter um Grupo de Trabalho para  
536 isso. Mas, eu vou deixar essa decisão um pouco mais para frente, por dois  
537 motivos, primeiro a gente tem alguns dispositivos ainda que a gente precisaria  
538 discutir aqui, só para a gente fechar.

539

540 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Só por uma questão de ordem  
541 Marcelo. Caso a gente adote um Grupo de Trabalho, a gente precisa parar os  
542 demais processos que estão pauta?

543

544

545 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A Adriana vai  
546 esclarecer para a gente. Eu vou pedir para ela...

547

548

549 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não seria, cria um grupo e não  
550 para, porque têm outros processos em pauta.

551

552

553 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa a Adriana  
554 esclarecer para a gente. Mas, ela vai esclarecer como é que funcionaria. Mas,  
555 a questão é o seguinte, vamos trabalhar essa questão do Grupo de Trabalho  
556 um pouquinho mais na frente e vamos fechar os dispositivos, e aí vamos ver se  
557 se é possível a gente fazer alguma discussão sobre a matriz de critérios. Se a  
558 gente perceber que é possível a gente discutir aqui nesse grupo se a  
559 complexidade dela permite essa discussão a gente avança e tenta aprovar aqui  
560 na Câmara Técnica a matriz. Se não for possível vamos ter que remeter  
561 também para o Grupo de Trabalho. Então, eu só passar aqui para a Adriana só  
562 para esclarecer como poderia ser constituído o Grupo de Trabalho e quais  
563 seriam as regras para ele.

564

565

566 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –  
567 Adriana diretora da DConama. Bom dia. O Grupo de Trabalho... Eu estava  
568 escutando algumas falas o Luiz falou, o Grupo de Trabalho pelo Regimento, ele  
569 é um pouquinho diferente do que estava sendo falado, porque quando a gente  
570 cria o grupo todos os Conselheiros do CONAMA tem ser informados e todos  
571 eles podem mandar representantes para esse Grupo de Trabalho. Então, ele  
572 vai ser muito maior do que a que a Câmara Técnica, porque você tem que  
573 garantir pelo menos dois representantes de cada segmento. Então, seriam os  
574 10 da Câmara Técnica, podendo ser outras pessoas, porque às vezes, aquele  
575 segmento ou aquela entidade manda uma outra pessoa que é o especialista  
576 naquele assunto. Então, não necessariamente seriam os mesmos membros da  
577 Câmara Técnica, mas pelo menos dois de cada segmento podendo vir muito  
578 mais gente. Porque os 100 Conselheiros do CONAMA podem mandar  
579 representantes para esse grupo. Então, você cria Grupo de Trabalho quando é  
580 uma matéria que você precisa ouvir um especialista de universidade, pessoas  
581 muito técnicas que não estão representadas aqui. Não sei se é o caso desse  
582 assunto, então tem que ver como que a Câmara vai lidando, às vezes, vai ter  
583 que fazer a discussão na própria Câmara, é claro que é uma decisão de vocês.  
584 Quanto a ver ou não outros processos em pauta Luiz Paulo, depende, se forem  
585 processos conexos com esse assunto como é o caso da lista negativa, que a  
586 Câmara entendeu que está conexo e a discussão está suspensa, não dá para  
587 ir tocando. Agora, tem outros assuntos que nós já pautamos como é o caso de  
588 abelha, e um outro assunto, criação amadorista de passeriformes. Esses, dá a

589 possibilidade de ser criado um Grupo de Trabalho para analisar a lista, esses  
590 outros poderiam ser tocados pela Câmara.

591

592

593 **O SR. UGO EICHLER VERCILLO (MMA)** – Ugo Vercillo, Ministério do Meio  
594 Ambiente. Marcelo, você pediu para não discutir o Grupo de Trabalho agora  
595 então, eu não vou me alongar nele, mas só uma sugestão para alimentar a sua  
596 mente aí e a dos demais colegas. É muito comum em fóruns como esse você  
597 cria um grupo chamado de amigos do presidente, onde o presidente convida 6  
598 pessoas, três de cada visão no processo e nele o grupo ajuda o presidente a  
599 formatar uma proposta que seja levada para a Câmara Técnica. Considerando  
600 aí as regras do CONAMA, o a minha sugestão para a sua avaliação é que  
601 talvez se deva chamar uns amigos seus com visões distintos para construir  
602 uma proposta a ser avaliada pela Câmara Técnica. Porque se a gente for ter  
603 um Grupo de Trabalho com 100 pessoas simplesmente a gente vai passar até  
604 a próxima copa do mundo discutindo ainda como seria. Eu acho que o setor  
605 não tem esse interesse, então é só uma sugestão.

606

607

608 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou chamar  
609 amigas, eu também creio que vão ser só amigas. Eu acho que a gente, pela  
610 explicação aqui da Adriana, eu acho que um Grupo de Trabalho nas regras do  
611 CONAMA vai ficar muito complicado e a gente precisa de uma coisa mais  
612 técnica e nós não podemos encontrar um meio termo muito próximo do que o  
613 Hugo propôs aqui. Mas, a gente pode formatar aqui um grupo, bem  
614 representativo, de especialista na área que a gente possa demandar a tarefa  
615 para nos trazer para a próxima reunião um produto, eu não sei da tarefa, mas  
616 acho que e a gente pode caminhar nesse sentido. Então, a gente só define  
617 aqui quem pode participar e tenta de fato ter um grupo objetivo para fazer uma  
618 análise bem objetiva da proposta, e a gente tentar trazer para cá o resultado  
619 que a gente possa abraça-lo, porque não vai dar para a gente discutir aqui,  
620 então vamos ter que confiar nessa tarefa. Mas, assim então, vamos caminhar  
621 nesse sentido, mas eu deixo para a gente discutir isso aqui em seguida, assim  
622 que a gente vencer, assim que a gente entrar na lista. Na hora que a gente  
623 estiver para entrar na lista a gente discutiria isso. E antes, lembrando, eu queria  
624 ver se a gente consegue discutir a matriz. Se for possível a gente discutir a  
625 matriz aqui, ótimo, ao menos não passaria para a tarefa. Romanetto.

626

627

628 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Eu acho que  
629 inicialmente quando se discute sobre Lista PET tem que ver os históricos  
630 iniciais nos animais que já são criados e que já têm procura no mercado  
631 nacional. Que a Lista PET já fala que são animais de estimação. Eu acho que  
632 tudo poderia começar a partir daí, das áreas que têm histórico como PET.

633

634

635 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Mas, antes de  
636 começar essa discussão da lista propriamente dita, eu queria fechar aqui os  
637 dispositivos que a gente já começou a discutir na última reunião. Então,

638 lembrando aqui a gente já aprovou o art. 1º, aprovou o art. 2º como § único,  
639 aprovou o art. 3º, e vamos lá até... A gente tinha parado naquela discussão  
640 sobre a soltura de animais, eu acho que foi esse artigo que a gente começou a  
641 discutir, mas não avançou. Então, a gente vai seguir aqui, até a gente chegar  
642 na lista e depois a gente passa a ter outro encaminhamento. Izabel.

643

644

645 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
646 Bom, eu sei que o art. 1º já foi aprovado, contudo, eu queria ver com os  
647 senhores a possibilidade de a gente retornar ao § único desse art. 1º, já que...  
648 Eu tomei ciência, eu não estava aqui na última reunião, eu tomei a ciência de  
649 toda a discussão que gerou esse parágrafo único, e, inclusive eu li as  
650 transcrições da reunião e eu gostaria, como IBAMA, e aqui estou falando como  
651 membro do IBAMA aqui na Câmara Técnica, de propor a retirada desse  
652 parágrafo único. Então, tecnicamente eu tenho concordância com o que eu li  
653 nas transcrições que foi dito pela Renctas. Então, eu acho que a lista, a  
654 proposta de Resolução CONAMA, ela se propõe a elaborar uma lista dos  
655 animais que serão criados e comercializados em território nacional para a  
656 finalidade de estimação. Então, eu acho que não convém colocar esse  
657 parágrafo único nesse art. 1º.

658

659

660 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – OK. Só lembrando  
661 da discussão, antes de passar a palavra aqui para a Lisiane, que na discussão  
662 anterior sobre esse ponto, sobre esse parágrafo único, isso foi até levantado  
663 inicialmente pela Renctas de que não trataria daqueles empreendimentos que  
664 criam animais e comercializam para fora do País. Eles não estariam sendo  
665 tratados nessa Resolução. Quer dizer, aqueles que criam animais e que vão  
666 exportar os animais, poderiam estar criando animais que não estejam nessa  
667 lista. É isso. Foi essa a discussão, só para lembrar. Bem, Lisiane.

668

669

670 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – O meu é uma manifestação geral em  
671 relação à proposta, Mira-Serra está fazendo parte do grupo de ação política de  
672 combate ao tráfico de animais silvestres. E como já falar da última reunião,  
673 embora a ata não tenha sido ainda registrada, nós somos totalmente contrários  
674 ao comércio de animais. Então, nós só estamos participando dessa reunião,  
675 porque ainda é legal fazer isso. Mas, a nossa posição é contra o comércio,  
676 porque nós temos, já temos dados de que isso já até favorece o tráfico. Então,  
677 só para deixar registrado a posição.

678

679

680 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Fez o registro.  
681 João de Carli.

682

683

684 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos  
685 De Carli, CNA. Bom dia a todos, para quem eu não conversei ainda, é a  
686 primeira fala minha aqui. Mas, eu estou tentando entender Maria Izabel, o

687 porquê de ser contrário. Eu não sou a favor e nem contra. Eu estou tentando  
688 fazer um pensamento, mas o porquê vocês são contrários?

689

690

691 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, se a Tainan  
692 permitir, pela ordem tem a palavra a Tainan.

693

694

695 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
696 Santo. Eu estava conversando com a Izabel. Desculpa pela conversa, mas só  
697 para entender. Na verdade, eu acho que ficou confusa a leitura de quem não  
698 estava presente, é que, na verdade, na discussão que a gente fez, era que  
699 ficava estabelecida a lista, e tal, o CONAMA brasileiro, o Renctas levantou a  
700 questão de que se poderia fazer a criação que não estaria incluída aqui a  
701 criação de espécies simplesmente para a exportação, não para a utilização no  
702 mercado interno. Não foi isso Lula, que você colocou?

703

704

705 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Nós constamos só se a lista  
706 consideraria também aqueles exportariam as espécies.

707

708

709 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A criação somente para a  
710 exportação, que não seria para o mercado interno.

711

712

713 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Foi apenas uma consideração  
714 a gente não foi a favor e nem contra. A gente não se colocou aqui nesse ponto.

715

716

717 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu estou só levantando a  
718 consideração que vocês fizeram. E aí a gente tentou colocar nesse parágrafo  
719 de que, não que aqui se fala de toda criação que acontece dentro do País, não  
720 importa se para é para atender o público interno ou o público externo. Talvez, a  
721 Izabel disse que a leitura do IBAMA não acompanhou o que a gente falou,  
722 porque talvez não esteja muito claro. Eu acho que ali não seria comercialização  
723 e sim seria a criação. Ver se mudando a criação, se muda o sentido.

724

725

726 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Desculpa  
727 Tainan, é porque assim, o problema é a comercialização. Não, assim, a  
728 criação, já está claro que só pode criar o que a lista permitir. a discussão aqui e  
729 a comercialização. Então, assim, o § único está colocando que a  
730 comercialização de animais para fora também inclui o que está na lista. É isso?  
731 Então, a questão é a comercialização mesmo. Se eu entendi a sua proposta,  
732 se a gente trocar por criação no § único não tem sentido. Foi isso que você  
733 colocou? Eu não entendi.

734

735

736 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
737 Santo. Na verdade, é o seguinte, o questionamento foi se essa lista incluía  
738 também, excluía também ou incluía, só poderiam ser criadas essas espécies  
739 que estão nessa lista não importando se é para comercialização dentro do País  
740 ou fora do País. Então, porque foi levando, “ah então, poderia existir criadores  
741 que criariam animais especificamente para o mercado externo? E a gente  
742 discutiu isso e falou não. Então, só pode criar essa lista que está aqui  
743 independente se vai para o mercado externo ou se vem para o mercado  
744 interno.

745

746

747 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Deixa eu  
748 passar a palavra aqui para a Maria Izabel, porque assim, como a área  
749 administrativa sites, ela que tem enfim...

750

751

752 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel IBAMA.  
753 Bom, eu vou colocar aqui respondendo diretamente a pergunta do João, é o  
754 seguinte, à época da elaboração da lista chegou-se à conclusão, inclusive, e a  
755 isso vai contrariamente ao que foi colocado aqui pela Tainan, mas chegou-se a  
756 conclusão pelo grupo de que, por exemplo, poderia existir um empreendimento  
757 que cria várias espécies. Das quais algumas delas não estão incluídas no  
758 Anexo I, ou seja, teoricamente não poderiam ser comercializadas no mercado  
759 interno. E aí haveria uma autorização assim, como eu acredito que o  
760 Romanetto já teve, inclusive pelo IBAMA do Paraná uma autorização para que  
761 fosse realizada a exportação daqueles animais. Então, ele continuaria criando  
762 aqueles animais, mas estaria impedido de comercializar no mercado interno.  
763 Tá? Assim só reformulando. A decisão do Grupo de Trabalho à época foi que a  
764 gente não... Uma das opções para o criadouro não fechar, seria a criação para  
765 exportação, por exemplo. Então, essa foi uma das conclusões à época. Eu  
766 estou colocando aqui na discussão, isso os senhores que vão decidir, a gente  
767 vai votar, mas eu só estou colocando aqui tecnicamente o que está escrito aqui  
768 no parágrafo único vai contra aquilo que foi defendido pelo grupo do IBAMA à  
769 época da elaboração da lista. Porque havia a possibilidade de um  
770 empreendimento que possui mais de uma espécie, sendo que algumas estão  
771 na lista e outras não estão na lista, de ele criar, continuar criando aquelas que  
772 não estão na lista para exportação. É isso.

773

774

775 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Com a palavra,  
776 Major.

777

778

779 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
780 Olivaldi, CNCG. Maria Izabel, então eu acho que esse texto está correto, se o  
781 pensamento é esse. Se a sua preocupação é essa eu acho que o texto está  
782 correto, porque aqui a gente está pensando, essa lista, ela contemplará tanto  
783 os criadores internos quanto para exportação. Caso contrário não estaria  
784 prevista de algum bicho que não estivesse nessa lista. Eu acho que essa é a

785 ideia do grupo. Então, cabe o § único, se eu entendi o que você quis dizer, por  
786 exemplo, em ter algum criadouro que não possa vender no mercado interno,  
787 mas ele poderia vender no externo. A gente não quer isso, pelo que eu entendi  
788 da Câmara a gente não quer isso. Então, eu acho que só o texto que eu acho  
789 que está feio Marcelo, eu acho que talvez a comercialização de que o *caput*  
790 inclui a exportação de animais, que a comercialização inclui o comércio, está  
791 feio. Eu acho que é só isso. Mas, assim com relação a discussão eu acho que  
792 então cabe o parágrafo único.

793

794

795 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, a  
796 proposta do IBAMA de retirar o parágrafo único, aí o grupo decide por manter o  
797 § único bem objetivamente. Então, assim, deixando claro que o § único depois  
798 que a gente modificar aqui o texto, para deixar mais palatável, ele inclui, aquela  
799 obrigação de quem comercializa animais para o exterior que tem de obedecer  
800 ao que está na lista. Todos de acordo? Então, tá. Então, mantenha-se como  
801 está. Proposto só de alteração de texto com abstenção aqui da...

802

803

804 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Quero registrar o voto  
805 contrário do IBAMA. A manutenção.

806

807

808 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. A abstenção  
809 por favor, da Mira-Serra e o voto contrário do IBAMA.

810

811

812 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** – Só  
813 fazer uma colocação Marcelo, enquanto faz a redação. A lógica pelo que eu me  
814 lembro dessa Resolução não fazia essa distinção. Então, eu lembro, estou  
815 fazendo essa pontuação para que vocês lembrem de fazer o texto coerente.  
816 Porque então, se a ideia é alguns animais podem ser criados e comercializados  
817 no Brasil, outros não podem ser criados e comercializados no Brasil, mas  
818 outros ainda vão ser poder ser criados aqui e exportados, isso tudo vai ter que  
819 estar claro, são várias situações possíveis, e na lista, na redação original que  
820 veio não tinha nada disso. Então, se a ideia da Câmara for essa vai ter que  
821 fazer uma remissão e uma discriminação ao longo o texto. Então, não é isso  
822 que está escrito nesse § único. O parágrafo único está dizendo que alguns  
823 animais podem ser criados no Brasil e exportados, embora não possam ser  
824 comercializados no Brasil. É isso que eu estou entendendo.

825

826

827 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

828

829

830 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, olha só. O  
831 *caput* do art. 1º, ele estabelece a lei que vai ser criada e vai ser usada no  
832 Brasil. O que está se colocando como parágrafo único e que o comércio

833 desses animais também inclui animais para o exterior. É isso. É o que está na  
834 lista, é isso.

835

836

837 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA) –**  
838 Então, espera aí, tudo que estiver na lista, pode ser criado e comercializado no  
839 Brasil e no exterior. Então, se estiver na lista pode tudo aqui dentro e para  
840 fora? Aí para qual a finalidade desse § único? Porque olha lá, poderão ser  
841 criadas e comercializadas. E ninguém diz que era para o Brasil ou para o  
842 exterior, então o parágrafo único é desnecessário. Porque veja, se eu posso  
843 comercializar como eu quiser para dentro e para fora não precisa desse  
844 parágrafo único.

845

846

847 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tem razão.

848

849

850 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Major  
851 Olivaldi, CNCG. Acho que é mais uma questão de reforço, eu acho que  
852 Renctas levantou isso por conta de questão de reforço. Eu acho que foi isso.  
853 Eu também concordo com o que ela está dizendo, mas eu acho que foi mais  
854 para reforçar, olha isso pode ser exportado. Eu acho que foi mais isso, e deixar  
855 claro que somente essas que podem ser exportadas.

856

857

858 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não, na verdade,  
859 foi para deixar claro isso e não ficar um vácuo. Porque assim, quando a  
860 Renctas levantou a questão, porque senão ficaria isso em aberto em saber se  
861 de fato inclui ou não inclui. Então, assim, foi de fato um reforço para deixar  
862 claro que isso inclui animais, que quem cria apenas para mandar para fora está  
863 incluso. Era isso.

864

865

866 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA) –** E  
867 vocês não... Se a ideia é essa não pode ser no *caput*? Porque esse parágrafo  
868 único... Para ser parágrafo, ele está dando uma exceção ao que está no *caput*,  
869 se não é exceção de coisa nenhuma, ele tem que estar lá. Poderão ser criados  
870 e comercializados tanto no Brasil quanto no exterior como animais de  
871 estimação.

872

873

874 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Você tem razão,  
875 que aí a gente não usa reforço, parágrafo único para reforço, a gente usa para  
876 exceção. Uma sugestão seria, não sei se vai ficar ruim, ao final do... Puxa aí,  
877 pega um outro texto do art. 1º.

878

879

880 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Major  
881 Olivaldi, CNCG. Eu acho que a única dificuldade vai ser com a criação, não é

882 Marcelo? Estaria dizendo que pode criar no exterior e interferir em outro País. A  
883 comercialização até dá para entender, quer dizer, eu estou deixando, eu posso  
884 admitir a saída do animal para o exterior, mas quando eu digo criação também  
885 acaba... Parece que eu estou interferindo lá no outro País que pode criar lá.

886  
887

888 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**  
889 Palmira, SEMAS Pará. Eu acrescentaria que o termo comercialização significa  
890 compra e venda, não é exatamente só a venda, e a importação de animais, ela  
891 é controlada por um ambiente diferenciado. Então, só chamo a atenção para  
892 isso na redação.

893  
894

895 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA) –** Aí  
896 eu levanto uma outra coisa aqui, não sei se o CONAMA vai ter competência  
897 para regular a importação de animal, me parece que não. Lembrem lá daquele  
898 art. 8º da 6938, o CONAMA não vai ter competência para importação não.

899  
900

901 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Tem sim, o mercado externo  
902 tem, está previsto na LC 140. Importação e exportação. Ah, o CONAMA? Não.  
903 Bom, olha só, pode até a matéria ser debatida aqui, mas a competência é  
904 IBAMA. A competência é IBAMA.

905  
906

907 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tiago.

908  
909

910 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) –** Tiago Lima, ABRASE. Eu  
911 queria fazer uma ressalva, por exemplo, a gente ver milhares de espécies  
912 brasileiras sendo criadas no exterior com muito êxito, e a gente acaba tendo  
913 que recorrer muitas vezes a tecnologia de manejo fora para aprender criar aqui  
914 dentro. Se a gente vetar a criação de espécies que não estão na lista, mesmo  
915 para exportação, nós vamos estar confinados, ou seja, daqui para a frente só  
916 se cria as espécies da lista e nunca mais pode mexer com nada. Então, a  
917 gente vai estagnar o País, a gente vai parar de desenvolver manejo e  
918 tecnologia aqui. E a gente tem muito o que desenvolver, é maior biodiversidade  
919 do mundo. Nós vamos parar de trabalhar com a nossa biodiversidade para  
920 deixar os gringos trabalharem, vamos dizer assim. Então, nós temos que  
921 pensar num cenário de crescimento, de desenvolvimento de ciência, de  
922 desenvolvimento de tecnologia, em melhorar manejo. E isso só vai ser possível  
923 se tiver criação, o pessoal trabalha com animal de museu de coleção de animal  
924 tombado, abre, ver o potencial reprodutivo e ver tudo. Assim...

925  
926

927 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Tiago, aí você vai  
928 ter que dar um desconto aí na tua colocação, porque a gente está tratando de  
929 PETs. Né? Animais para PETs e comércio para PETs, isso não inclui animais  
930 que estão no zoológico ou em outro tipo de criadouro. Né? Aqui a gente pode

931 desenvolver também técnicas de manejo nessas áreas. De qualquer maneira  
932 assim, é o que está na lista, e aí a gente, inclusive, é o que está na lista para  
933 comercializar a gente pode nem estar vendendo esse animais para o exterior.

934

935

936 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** E a lista  
937 não estanca, ela pode ser revista.

938

939

940 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Exato, também  
941 pode sair lista.

942

943

944 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) –** Mas, para poder inserir, eu ter  
945 argumento para inserir uma espécie na lista, eu tenho que ter embasamento,  
946 não vai ser só por vontade. Esse embasamento seria um sucesso reprodutivo,  
947 seria um manejo de qualidade. E a gente sabe que querendo ou não o  
948 zoológico, e outros empreendimentos, eles não visam um... Eles visam um  
949 manejo mais focado em conservação, mas não necessariamente assim  
950 aprimorar muito especificamente técnicas de manejo igual em criação. Então,  
951 eu acho que o ambiente para se desenvolver manejo reprodutivo é em criador  
952 que tem a finalidade de reprodução.

953

954

955 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Mas, assim o  
956 argumento do IBAMA é até mais forte do que o teu argumento, assim para  
957 defender isso aqui. Você está fazendo uma defesa aqui. Mas, aí assim, já há  
958 uma decisão, a não ser que as pessoas queiram rever a decisão, mas assim é  
959 porque esse argumento não é assim com força suficiente para não entender,  
960 para fazer uma mudança de decisão como hoje.

961

962

963 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) –** Lógico que atrelado aos  
964 empreendimentos já existentes como a Maria Izabel colocou. Eu queria deixar  
965 registrado, porque, na verdade, a gente tem que pensar em desenvolver a  
966 ciência, em desenvolver o manejo e se eu tenho limitações com espécies que  
967 eu posso trabalhar. Ou seja, nós já estamos condenados, assim, é daqui para  
968 traz.

969

970

971 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** A ciência não vai  
972 se fazer por aqui, e tem outras formas de fazer ciência e desenvolver técnica  
973 de manejo.

974

975

976 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE) –** Mas, aí eu trabalho com  
977 criadouro comercial a anos e sempre desenvolvendo pesquisa em criadouro.

978

979

980 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – E pode continuar  
981 fazendo pesquisas. Nada impede de você desenvolver pesquisas, inclusive  
982 com espécie ameaçada e manejo, e cativo, você pode como pesquisa e ser  
983 tratado por outras normativas. Isso pode ser feito. Mas, eu acho que isso aqui  
984 não é impeditivo para desenvolvimento de técnicas ou de conhecimento  
985 científico e sobre o manejo de animais. Aqui não tem impedimento para isso  
986 não. Porque outras normativas vão te dar condições para fazer isso. Eu acho  
987 que não é por aqui não. Gente vamos tentar fechar aqui esse texto, porque a  
988 gente ficou aqui meio que travado, enroscado aqui nesse art. 1º e assim, ou  
989 deixa como está, não aborda, tira o § único, porque de fato ele não é uma  
990 exceção, deixa como está o art. 1º e a gente coloca alguma coisa aí para  
991 reforçar essa questão do comércio exterior. Senão, não vamos avançar. Deixa  
992 eu ver aqui, tem a inscrição aqui da Lisiane e Luiz Paulo. Lisiane.

993

994

995 **A SRª. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Lisiane, Mira-Serra. É só uma  
996 justificativa do voto, que vai ser o mesmo para todos, porque no momento que  
997 eu me abstenho nesse aí, parece que eu estou concordando com os outros. Na  
998 verdade, nós estamos abstendo de qualquer manifestação sobre essa  
999 Resolução no momento pelo já exposto no início. Então, nós não estamos nem  
1000 contra e nem a favor, nós estamos contra a Resolução e parece que não  
1001 estamos sendo a favor do parágrafo e concordando com o artigo e nos  
1002 abstendo do parágrafo.

1003

1004

1005 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, Luiz Paulo,  
1006 alguma colocação sobre a posição levantada?

1007

1008

1009 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencas)** – Bem, olha só, antes de mais  
1010 nada eu gostaria de dizer o seguinte, eu levantei a questão na primeira reunião,  
1011 por uma razão óbvio. Óbvio para quem conhece gestão de fauna no Brasil e  
1012 acompanha. Tá? Estratégia nacional de diversidade biológica, participaram  
1013 aqui da estratégia nacional um Grupo de Trabalho temático, isso é 98. E que  
1014 deu até a origem, foi uma das origens, uma das fontes para o Decreto 4339.  
1015 Então, aqui participou EMBRAPA, CENARGEN, USP, UNB, enfim, Jardim  
1016 Botânico de Brasília, Jardim Botânico do Rio, IBGE, IBAMA, enfim, vários  
1017 grupos, e claro toda a equipe do MMA e do IBAMA. Reconhece-se aqui, e isso  
1018 não pode deixar de ser reconhecido pelos Conselheiros da Câmara Técnica  
1019 que a criação comercial, ela é um meio eficaz de conhecimento e domínio da  
1020 fauna nacional e de biodiversidade. Muitas das espécies que hoje são  
1021 garantidas, pelo menos ex ceto, são garantidas por causa da criação comercial.  
1022 Você não vai encontrar jardins zoológicos criando, por exemplo, e podendo  
1023 participar efetivamente de um programa de conservação, eu vou dar um  
1024 exemplo, o bernatrix gutac, cardeal amarelo. Para a minha felicidade, eu tenho  
1025 até as fotos aqui, eu vi um criador que criava 30 animais por ano e tiraram os  
1026 animais dele para mandar para o parque das aves em Foz do Iguaçu. O parque  
1027 das aves é um parque excelente, mas eles não tinham o domínio sobre isso, e  
1028 agora ficam pagando para o criador, que foi um criador comercial registrado,

1029 em que foi retirado esses animais ficam pagando para ele ir até Foz. Olha que  
1030 eu tenho uma excelente relação no parque das aves, conheço a Ana desde  
1031 que inaugurou aquilo, enfim, o que eu estou querendo mostrar é que nós não  
1032 podemos dispersar e a aqui somos gestores, estão nos Estados, estão nos  
1033 gestores da União, estão gestores dos Estados e aqueles outros de outros  
1034 setores que participam efetivamente da gestão de fauna no País. Eu queria  
1035 deixar claro que o domínio e o conhecimento da biodiversidade nacional  
1036 passam em grande parte pela criação comercial. Eu poderia dar aqui vários  
1037 exemplos de espécies que foram salvas por criadores comerciais privados.  
1038 Inclusive, aqueles que não existem no Brasil, mas vieram de fora para calçar  
1039 um programa de reintrodução no Brasil. Então, exatamente por isso, é o que o  
1040 Tiago estava colocando, a gente tem que ver a devida relevância, você vetar  
1041 para o exterior, para o mercado externo, eu não vou entrar aqui no quesito de  
1042 que vale a pena ou não vale a pena, mas você mata uma grande participação  
1043 brasileira da iniciativa privada nesse conhecimento e uma perda para o País.  
1044 Uma perda para o País. A gente sabe que os zoológicos no Brasil são de  
1045 cunho, a maioria público, não tem a capacidade financeira para levar pesquisas  
1046 e conhecimentos a frente, não intuitivo, eles têm que escolher poucas espécies.  
1047 Infelizmente alguns trabalham com espécies exóticas não nacionais, e isso fica  
1048 na mão de um grupo muito seletivo. Então, a priori eu não vou me manifestar em  
1049 favor ou contra eu acho que nós deveríamos manter, porque é uma reserva sim  
1050 de domínio, de controle, de conhecimento em que vai estar totalmente, vai ser  
1051 totalmente gestada e controlada pelo poder público. Ou seja, não estaria  
1052 abandonada a toda sorte. Então, eu gostaria só de dizer isso, porque está aqui,  
1053 inclusive no Geo-Brasil saiu a estratégia nacional em biodiversidade. E não por  
1054 outra razão está no Decreto 4339. Incentivar a domesticação, ou seja, a  
1055 criação ex ceto, incentivar a inclusão de novas espécies. Está lá, está tudo no  
1056 Decreto 4339. Eu não sei até que ponto as decisões aqui colidem frontalmente  
1057 com isso. Então, é por isso mesmo a percepção de uma análise de risco, de  
1058 um potencial invasor, de um potencial zoonótico, ele tem que ser muito bem  
1059 calçado para a gente pode negar. Senão a gente está perdendo é  
1060 conhecimento. É isso que Renctas não quer.

1061

1062

1063 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom, deixa eu  
1064 fazer aqui um desenho, só um pouquinho, que aquela coisa ficou um pouco  
1065 confusa aqui agora. Então, assim, olha só, vou voltar um pouquinho a alguns  
1066 passos atrás, o IBAMA propôs... Aliás, é uma atenuante. Nós decidimos  
1067 reforçar essa questão de que essa lista inclui o comércio para fora do País.  
1068 Então, foi uma decisão tomada na última reunião. Gente, por favor, deixa eu  
1069 pedir aqui a atenção para tentar ver o que (...). A gente decidiu e reforço essa  
1070 questão de que essa Resolução inclui também a criação para o comércio para  
1071 fora do País. Ok? O IBAMA ponderou agora aqui no começo dessa reunião de  
1072 que isso se necessário, que isso até cria, restringe a possibilidade de  
1073 empreendimentos que querem simplesmente criar para fora e não para dentro  
1074 do País. Então, sugere que esse reforço não fosse necessário. Sugeriu isso.  
1075 Ok. E ao sugerir isso aqui a maioria do grupo com abstenção aqui Mira-Serra e  
1076 o voto contrário do IBAMA, resolveram manter essa restrição, esse reforço de  
1077 que a lista também inclui o comércio fora do País. Houve em seguida então a

1078 fala do Tiago fazendo uma abordagem no sentido da geração de expertise, e  
1079 que foi acolhida pelo Lula, mas sem se posicionar se sim ou não. Quer dizer,  
1080 ele concorda, você concordou com a fala do Tiago, mas não se posicionou  
1081 assim, como objetiva, se concorda ou não com a proposta do IBAMA de retirar  
1082 esse reforço para o comércio exterior. Então, assim, essa questão está de novo  
1083 aqui, eu já estava tentando construir aqui o texto e ela volta a discussão. Então,  
1084 assim, eu vou passar aqui a palavra para o Major, que eu acho que o João  
1085 também pediu a palavra, se eu não me engano, De Carli, tem também a Tainan  
1086 para a gente resolver isso. Resolver definitivamente, senão vamos pôr em  
1087 votação.

1088

1089

1090 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A preocupação que eu tenho e  
1091 que a Renctas tem é como a gente trouxe a questão Marcelo, você sabe disso,  
1092 você acompanha isso há muitos anos, Maria Izabel com certeza sabe, Roberto  
1093 Cabral estava na reunião passada e com certeza também sabe, é que essa  
1094 discussão sempre permeou na hora que se decidir. E nunca ela foi clara  
1095 legalmente, se poderia ou se não poderia. Tá? A minha preocupação somente,  
1096 a gente não fechou questão quanto a isso na Renctas, foi trazer ela à  
1097 discussão exatamente para ser debatida. Agora, se vocês abrirem o databone  
1098 da Sites, e virem as espécies mais comercializadas de mamíferos, de anfíbios,  
1099 de reptéis e de aves no mundo. Tá? Elas vão apontar para 9 espécies  
1100 brasileiras. As mais comercializadas, e isso eu estou falando de ameaçadas  
1101 que a Sites, 9 espécies brasileiras, nenhuma das 9 entrou na lista do IBAMA, e  
1102 nenhuma das 9, eu acredito que entrará na lista que seja feita aqui. Por uma  
1103 questão de visão das pessoas aqui. Então, eu penso o seguinte, qual o  
1104 caminho que a gente está tomando? Por isso que eu fiz esse levantamento  
1105 aqui de colocar o seguinte, mais do que proibir ou liberar nós temos que ter  
1106 algum meio de domínio e de controle das espécies nacionais. Se passa pela  
1107 iniciativa pública, privada ou parcerias/públicas privada não importa. O que  
1108 importa é que a gente conheça, que a gente tenha domínio e que amanhã se  
1109 faltar espécie a gente tenha toda a possibilidade de restaurar isso. Isso já foi  
1110 visto com as ararinhas azuis, o mutum de Alagoas, enfim, com tantas espécies.  
1111 É isso que eu trouxe aqui. Se você perguntar Marcelo, qual é a questão da  
1112 Renctas não fechamos, mas então de antemão eu coloco, eu acho que deveria  
1113 permanecer, porque é uma forma de a gente expandir esse horizonte.

1114

1115

1116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Permanecer o  
1117 que?

1118

1119

1120 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A possibilidade de se exportar  
1121 isso aqui dentro do mercado interno e serão proibidas. Só isso. Eu vejo dessa  
1122 forma, talvez esteja tomando até uma posição pessoal. Mas aqui eu estou  
1123 falando como Renctas.

1124

1125

1126 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, olha só.  
1127 Eu vou dar a palavra e depois vou botar votação. Quem mais? Eu acho que  
1128 você estava antes? Então, tá. Vou passar aqui para a Adriana que está do lado  
1129 e ela fica prejudicada.

1130

1131

1132 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** – Eu  
1133 queria apenas fazer um reforço, eu obviamente não entendo da matéria em si,  
1134 consegui compreender e alcançar a preocupação da Renctas e do Tiago. Só  
1135 que pensando numa leitura um pouco mais cautelosa Marcelo, eu estou me  
1136 lembrando de outras Resoluções CONAMA em que essa questão de comércio  
1137 exterior apareceu. As outras Resoluções tinham a ver com a área de resíduos,  
1138 tintas, bateria, enfim, a gente já tem estudos sobre isso. Eu acho que em pilhas  
1139 e baterias. A gente não trata de questão de comércio exterior, a competência  
1140 realmente é do CONAMA e não diz respeito a isso. Evidentemente essa  
1141 Câmara pode votar e pode manter esse reforço. Isso vai ser objeto da Câmara  
1142 de Assuntos Jurídicos, agora eu já antecipo que tem precedentes e que  
1143 realmente competência de CONAMA, se a gente voltar na Lei 6938, art. 8º que  
1144 a gente já faz uma interpretação para a gestão da fauna, é o art. 8º com dois  
1145 incisos em que fala que o CONAMA tem competência para isso. Agora falar de  
1146 exportação e importação não é competência aqui do CONAMA.

1147

1148

1149 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Major.

1150

1151

1152 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1153 Olivaldi, CNCG. Assim, eu estou igual ao Marcelo, confuso, porque daqui a  
1154 pouco a gente vai descobrir que não precisa de lista mais. Pode criar qualquer  
1155 bicho pelo que eu vi aqui por conta de uma possível ajuda científica e estudo  
1156 do bicho, e enfim. Não se trata disso. Se a lista, ela nunca é fechada, e vai ficar  
1157 bem claro isso no texto. Primeiro que a gente nem discutiu a lista ainda. Então,  
1158 esses bichos que ele falou aí lá fora, de repente até inclui e pronto. Terceiro  
1159 que se a gente acha que o bicho é demônio aqui, porque eu tenho que exportá-  
1160 lo, se ele inclui como demônio naqueles índices, porque eu não quero demônio  
1161 aqui, mas o Paraguai pode (...) “manda esse demônio para o Paraguai, e não  
1162 tem problema nenhum”. E eu acho que a gente tem que pensar nessa ética e  
1163 muito, e muito, muito nessa ética. “Aqui não pode criar demônios, mas a gente  
1164 pode criar para fora, que maravilha, deixa o demônio atacar todo mundo lá e  
1165 não tem problema nenhum”. Eu acho isso ridículo. E ninguém está buscando  
1166 ciência nenhuma, porque se eu tenho um criadouro comercial sério, eu posso  
1167 muito bem me abraçar a uma universidade e criar com um futuro possível para  
1168 se transformar em um criadouro comercial. Então, o Lula citou o Decreto. O  
1169 Decreto veio para estimular a implantação de criadores de animais, nós já  
1170 estamos estimulando aqui. É o que nós estamos fazendo, criando uma lista  
1171 aqui que possa estimular exatamente essa criação. Eu acho que a  
1172 preocupação maior que está sendo, o que a gente vai aprovar como espécie, e  
1173 até como você mesmo disse, nós estamos passando a charrete na frente dos  
1174 cavalos. Eu acho que primeiro, é uma questão que a gente optou por isso, é

1175 uma questão até de ética, aquilo que se cria aqui é o que a gente gostaria que  
1176 se criasse lá fora. Aquilo que não se cria aqui eu não gostaria de ver criado lá  
1177 fora. Agora, existe biopirataria, e isso não vai impedir nada. Existe biopirataria,  
1178 e isso... Não, alguém vem aqui e pega o macho e fêmea e leva lá para fora e  
1179 começa a criar. Está bom. Lula, eu estou dizendo que não é uma norma que  
1180 vai impedir as coisas que de acontecerem. É isso que eu estou dizendo. Agora,  
1181 eticamente a gente tem que pensar nisso, se eu não quero porque segundo os  
1182 índices está dizendo que esse animal não interessante ter, porque ele tem um  
1183 potencial enorme de invasão, porque então ele pode ser criado vulgar, levado  
1184 para outro lugar? Aqui, alguém estude lá isso, mas eu não posso... Aqui tudo  
1185 bem. Está bom, pode lá fora? A gente entra, estuda de novo a espécie. Esse é  
1186 o condicionamento...

1187

1188

1189 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por favor, deixa eu  
1190 seguir aqui a ordem Tiago, porque senão a gente vai... Eu me atrapalho aqui,  
1191 porque tem uma posição. Tainan.

1192

1193

1194 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1195 Santo. Eu acho que o Olivaldi retomou um pouco do que foi discutido na  
1196 reunião passada e, além disso, ele não botou uma questão também que no dia  
1197 o Cabral levantou, que foi até que ele falou “ah isso justifica”. Ok. Eu vou criar e  
1198 vou exportar. Exportei para o Paraguai, exportei para o Uruguai, exportei para a  
1199 Argentina, são países fronteiriços. Se eu não quero que esse animal entre “ah  
1200 tá, eu vou botar uma barreira ali, não, agora ele não passa para cá”. Não é  
1201 essa a questão. Não é essa a questão. Lula, não é essa a questão. Nós  
1202 estamos discutindo aqui o que para a gente, é tanto, vai interferir tanto a  
1203 questão do órgão ambiental que é responsável pelo cativo quanto do órgão  
1204 ambiental que é responsável por animal de vida livre, o ICMBio, o IBAMA.  
1205 Então, a gente está pensando em várias esferas, não só de quem cria e quem  
1206 compra. A gente está pensando na conservação do ecossistema como está  
1207 posto. Não importa a gente criou vários mecanismos dentro da Instrução  
1208 Normativa da Resolução CONAMA. Né? Da proposta de categorias de criação,  
1209 tem o criador científico que vai poder desenvolver, a gente sabe todas as  
1210 dificuldades financeiras, a gente pode criar no futuro incentivos para isso. Mas,  
1211 não é motivo pelo qual a gente abra as pernas nessa Resolução.

1212

1213

1214 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Eu vou dar a  
1215 palavra aqui para o Tiago rapidamente e vou colocar aqui para o  
1216 encaminhamento. Tá? Rapidamente Tiago. Está sem o prisma, eu achei que...  
1217 Então, por favor, João. É porque você baixou o prisma, aí eu...

1218

1219

1220 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – É porque como eu tinha  
1221 mostrado para você que queria, é por isso que você...

1222

1223

1224 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos  
1225 De Carli, CNA. É assim, fazendo uma leitura bem grotesca do art. 1º ali, o  
1226 *caput* já libera o comércio exterior, ponto. Desculpa, está lá escrito. Fica  
1227 estabelecida a lista de espécies que poderão ser criadas e comercializadas.  
1228 Ponto. O *caput* já coloca isso. Não, já coloca exatamente o externo e o interno.  
1229 Ou seja, colocar ou não o § único isso... O que eu acho é que o § único (...).  
1230 Não, então, é que o parágrafo único é um reforço de algo que já está escrito  
1231 em cima, que é para alguém que queira fazer uma interpretação jurídica contra  
1232 o que a Câmara Técnica disse tentar colocar depois. Então, nesse caso eu sou  
1233 favorável ao parágrafo único. Porque ele só está explicando alguma coisa que  
1234 está lá em cima. Outra coisa, quando fala da competência do CONAMA. Numa  
1235 das competências do CONAMA coloca aqui (...). Cadê a 6938, bonitinho? Está  
1236 aqui, estabelecer normas, critérios e padrões relativo ao controle e manutenção  
1237 da qualidade, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais. Não sei, eu  
1238 acho que aqui se enquadra. Ponto. Sobre a gente dizer se é do IBAMA ou não  
1239 a competência para fazer algo, o CONAMA pode sim, não vai dizer que vai  
1240 liberar, mas como o IBAMA vai liberar sim. Isso é competência do CONAMA.  
1241 Segunda coisa. Terceira, se a gente vai colocar aqui, mas eu vi que pelo  
1242 menos o Marcelo colocou algo que já foi votado. Para ser retirado não é só  
1243 retirar, tem que ser votado novamente para saber se os membros de Câmara...  
1244 Aí, aí Romanetto. Ficou gravado, viu. Desculpa. Então, nesse entendimento  
1245 tem que ser novamente votado. Agora, gente se já está liberado no art. 1º.  
1246 Agora uma última coisa que até o Olivaldi colocou o Lula aqui colocou. Como é  
1247 que alguma coisa pode ser comercializada fora e não pode ser dentro do  
1248 Brasil? Como é que você... É uma coisa... Aí a Tainan falou, “ah pode mandar  
1249 para o Paraguai”. Eu posso mandar para a Bélgica, e a Bélgica vender para o  
1250 Paraguai. E pronto. Então, não tem como fazer restrição de comércio exterior.  
1251 Entendeu? Eu acho que fica como está, porque já foi aprovado na última  
1252 reunião.

1253  
1254

1255 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tentar encaminhar  
1256 isso aqui porque está bem confuso, isso aí. Está claro. Então assim, se está  
1257 para todo mundo, assim, o art. 1º inclui o comércio, está amplo censo, então  
1258 assim, eu acho que isso aí alguém pode depois querer puxar uma interpretação  
1259 deixando de que não, aberto. Mas, eu acho que a forma é simples de resolver.  
1260 Retira-se esse parágrafo primeiro. Aliás, o parágrafo único que é esse reforço  
1261 que está aí e deixa como está. É isso que eu estou perguntando para os  
1262 senhores. Eu vou colocar em votação aqui novamente. Eu vou colocar em  
1263 votação aqui. Aprovar o art. 1º como está. Todos de acordo? O *caput* do art. 1º.  
1264 Todos aprovam como está? Com a abstenção da Mira-Serra, já registrada  
1265 desde o início. Aprovam? Aprovado então. Com relação ao § único que trata do  
1266 reforço. Esse reforço com relação ao comércio exterior que já está posto no art.  
1267 1º. Isso aqui não é uma exceção, está incluso no art. 1º. Esse reforço, todos de  
1268 acordo de manter esse parágrafo único como reforço? Eu vou pôr em votação  
1269 aqui, por favor, eu quero... Quem é favorável a manter como reforço para o  
1270 parágrafo único, por favor, se manifestem. Manter o parágrafo único que é o  
1271 reforço do que já está no art. 1º.

1272 Levando a plaquinha. 4 votos. Quem é contrário ao § único? 2 votos. Então, ok.  
1273 Fica aprovado o § único na forma como ele está.

1274

1275

1276 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Registrem-se a primeira  
1277 concordância entre a Renctas e...

1278

1279

1280 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu pensei que  
1281 você não ia perceber isso.

1282

1283

1284 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu estou aqui abismado.

1285

1286

1287 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu pensei que... A  
1288 gente está bem... Esse frio está deixando o povo meio lerdo aqui.

1289

1290

1291 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1292 Olivaldi, do CNCG. Só foi virar a casaca, porque isso foi proposta dele e agora  
1293 ele virou a casaca. Que fique registrado isso também.

1294

1295

1296 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos seguir  
1297 então.

1298

1299

1300 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –  
1301 Agora, vocês vão fazer a defesa disso na CTAJ. Tá? Quem disse que é para  
1302 ficar mantido o parágrafo único. O Ralph da Renctas me fez um pedido e aí eu  
1303 queria fazer uma consulta para os membros da Câmara, aproveitando agora,  
1304 porque ele está cobrando aqui a resposta disso. A Renctas está fazendo um  
1305 documentário sobre tráfico de animais e quer vir aqui com uma equipe de  
1306 filmagem gravar a reunião da Câmara Técnica, fazer em teik, gravar aqui uma  
1307 partezinha dos membros da Câmara Técnica. Porque eu disse que embora a  
1308 reunião seja pública, se trata de imagem, e imagem a gente tem que ter a  
1309 permissão das pessoas para fazer a gravação e o uso que vai ser feito disso.  
1310 Então, brevemente eu faço essa pausa aqui com a autorização do Marcelo  
1311 para perguntar se alguém teria alguma coisa, alguma objeção à que a Renctas  
1312 venha e faça um teik, faça uma filmagem da Câmara Técnica, da reunião?  
1313 Quanto tempo vão ficar filmando não dá para saber.

1314

1315

1316 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Deixa eu só dar uma  
1317 informação, é um teik rápido, porque o tema, já fez essa entrevista com polícia  
1318 federal, polícia ambiental, essa criatura do meu lado aí, inclusive já foi  
1319 entrevistada. Enfim, é um programa bastante interessante vinculado a  
1320 televisão, combate ao tráfico, e eles querem um teik, até eu encontrei Dener

1321 hoje de manhã e falei, “olha seria interessante um teik do fórum onde se está  
1322 conversando sobre o assunto”. Então, eu acho que vale a pena. Mas, para isso  
1323 precisa que todas as senhoritas e senhores concordem. Estão todas  
1324 bonitinhas, bem arrumadinhas, vão ficar todas bonitinhas no vídeo.

1325  
1326

1327 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, para  
1328 facilitar aí fica para efeito de registro, se todos os presentes aqui na reunião  
1329 estão favoráveis, concordam, autorizam essa filmagem, o uso da imagem de  
1330 vocês ou se alguém se manifesta contrário? Tá? Eu particularmente não tenho  
1331 nenhum óbice a captura da minha imagem para esse efeito. Eu pergunto se  
1332 alguém tem alguma? Não, eu faço de forma voluntária, sem ônus. Então,  
1333 rapidamente, alguém tem posicionamento contrário ou alguém não quer  
1334 autorizar a sua imagem, porque aí a gente faz um teik, mas sem a presença  
1335 dessa pessoa. Alguém é contrário? Não? Então, tá. Então, está autorizado. E  
1336 vamos seguir.

1337  
1338

1339 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –  
1340 Então, o Luiz Paulo já avisa para o Ralph. Eu só faço uma lembrança rápida  
1341 enquanto se encontra a outra questão, de que na Plenário isso já aconteceu, e  
1342 já aconteceu de ser feito o que um Conselheiro entendeu que era um  
1343 desvirtuamento da imagem do que ele vinha falando na Plenária. Entendeu?  
1344 Então, a gente tem que tomar um certo cuidado, o CONAMA hoje em dia vem  
1345 gravando, vem fazendo a própria filmagem na plenária para poder resguardar  
1346 eventual dissonância entre o que foi dito e o recorte que é feito daquilo que é  
1347 dito.

1348  
1349

1350 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1351 Olivaldi, CNCG. Eu gostaria que falasse o contrário do que eu estou falando  
1352 para eu ganhar algum dinheiro em cima da Renctas.

1353  
1354

1355 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, que é assim,  
1356 em função do que foi colocado aqui pela Adriana, que é assim, eu me sinto  
1357 tranquilo pela fala do Conselheiro da Renctas aqui, e com relação ao objetivo  
1358 da filmagem. Então, assim, eu me sinto resguardado e confiando nas suas  
1359 palavras. Então, eu acredito como todos que estão aqui. Tá?

1360  
1361

1362 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1363  
1364

1365 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá então.  
1366 Senhores vamos retomar aqui a reunião, hoje está meio... Eu não sei se é a  
1367 Copa do Mundo, se é o frio, eu não sei, mas o negócio está meio devagar aqui.  
1368 Olha só, esse artigo foi proposto na última reunião que trata da questão de  
1369 soltura. Eu vou ler aqui o texto como está, a gente colocou o texto, mas a gente

1370 não discutiu e não aprovou. O adquirente do animal silvestre deverá garantir o  
1371 seu bem-estar, mantendo adequadamente durante o seu ciclo vital sendo  
1372 vedada a sua soltura. Algumas questões que eu vou colocar aqui, que eu já  
1373 tinha colocado anteriormente, a gente já tinha tratado na última Resolução de  
1374 Criadouros a questão de você ter um manual de como tratar bem o animal.  
1375 Além do que, essa questão de que a gente trata já foi abordada em outros. O  
1376 que tem aqui de novidade e que não está em outras Resoluções é essa  
1377 vedação a soltura do animal. Especificar a soltura, essa não está. Assim, o que  
1378 eu venho colocando é que a gente não precisa estar a cada Resolução  
1379 repetindo o que está em outra, até para não criar um problema com outra  
1380 Resolução, a gente tem que evitar isso. Agora, aquilo que não está vale a pena  
1381 colocar, aí nesse caso aqui especificamente a soltura é um ponto que não está  
1382 e que eu acho que vale a pena explorar. Mais do que propriamente a questão  
1383 do bem-estar animal que já está sendo tratado em outras Resoluções. Então,  
1384 assim, aí eu faço essa colocação aqui, até para a gente ver se a gente vai... Se  
1385 o texto pode ficar como está. Mas, eu acho que o principal dele é a questão da  
1386 soltura, e ela está entrando no final como um adendo. E eu preferia explorar  
1387 melhor. Com a palavra aqui a Izabel, que ela pediu a palavra e depois a Tainan  
1388 e vamos na sequência.

1389  
1390

1391 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Isabel, IBAMA.  
1392 Então, eu queria só recapitular a questão do que foi dito relacionado a  
1393 presença desse tipo de questão do bem-estar animal, do termo de  
1394 compromisso e tal, de guarda, que teoricamente foi colocado nas resoluções  
1395 anteriores. Eu só queria lembrar que ele foi retirado, foi aprovado na 14<sup>a</sup>  
1396 Reunião da Câmara Técnica de Biodiversidade, ele foi retirado e toda essa  
1397 redação, ela foi adaptada dentro do capítulo das autorizações no art. 9<sup>o</sup> como  
1398 um documento que o órgão ambiental iria analisar para dizer se o manejo feito  
1399 pelo empreendimento estaria adequada. Quanto ao bem-estar, quanto a  
1400 segurança, quanto a sobrevivência dos espécimes. Então, só deixando claro,  
1401 eu não estou falando do interessado que vai comprar o animal lá na ponta, do  
1402 consumidor final. Eu estou falando de uma questão de bem-estar imputada ao  
1403 empreendimento ou a atividade que vai fazer o manejo do dos animais para a  
1404 venda ou para qualquer outro tipo de finalidade. Então, assim eu acho que (...),  
1405 e eu coloco isso para a gente pensar um pouco, que eu acho interessante que  
1406 a gente comunique ao público em relação a essa Resolução de Lista PET, a  
1407 gente comunique ao público a necessidade sim de ele manter na casa dele o  
1408 animal com toda a questão de segurança, de bem-estar, e claro, a questão da  
1409 soltura que é importantíssima. Mas então, assim, resumindo, o que está  
1410 colocado nas resoluções anteriores, discutidas aqui nessa Câmara Técnica é a  
1411 questão da viabilização do manejo para garantir o bem-estar no  
1412 empreendimento. Então, está escrito isso na Resolução anterior. Ela não fala  
1413 em momento algum do interessado final que vai comprar aquele animal. Então,  
1414 eu acho que para comunicar melhor para a sociedade seria interessante sim a  
1415 gente manter uma referência ao bem-estar, a questão da segurança, e  
1416 obviamente a questão da soltura. Obrigada.

1417  
1418

1419 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tainan.  
1420  
1421  
1422 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1423 Santo. Maria Izabel, na verdade, eu ia reforçar isso aqui, mas para entender.  
1424 Você está defendendo a manutenção desse artigo, é isso?  
1425  
1426  
1427 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o texto do  
1428 artigo.  
1429  
1430  
1431 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, tá. A manutenção  
1432 desse texto, e isso?  
1433  
1434  
1435 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso, é o que  
1436 entendi.  
1437  
1438  
1439 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Assim, só para lembrar,  
1440 esse texto, ele acabou sendo criado, porque a gente retirou toda a parte do art.  
1441 3º. A gente manteve somente o *caput* do art. 3º, retirou toda a parte, *caput*, sei  
1442 lá. Então, cada hora que eu falo, o pessoal fala que é diferente. Então, a gente  
1443 retirou toda essa parte e retirou também o art. 6º, que fala do termo de  
1444 compromisso e mantivemos somente o artigo, esse artigo que incluiria tudo  
1445 isso, e quem definiria esse termo de responsabilidade. Isso tudo ficou para o  
1446 órgão ambiental fazer, estadual, à época que a gente falou, ah se o órgão  
1447 quiser que tenha o termo ele coloca e se não quiser não coloca. Essa foi a  
1448 colocação da reunião passada. Essa foi à posição da reunião passada. Então,  
1449 assim, só que eu queria entender Izabel é o seguinte, você manter o artigo do  
1450 jeito que está aqui ou você tem uma sugestão de colocar mais coisas?  
1451  
1452  
1453 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
1454 Então, o ideal seria manter a obrigatoriedade dos termos da forma como  
1455 estavam postas. Como isso já é assunto vencido, já foi votado, já foi aprovado  
1456 na reunião anterior. Eu queria, na verdade, reforçar aqui a todos a necessidade  
1457 de a gente nesse artigo que está sendo discutido nesse momento, esse que o  
1458 Marcelo acabou de ler, de a gente reforçar a questão do bem-estar animal e da  
1459 segurança ao interessado que compra o animal. Porque até esse momento,  
1460 normativamente a gente só tem a responsabilização do empreendimento. A  
1461 gente não está comunicando ao interessado, aquele que vai comprar o bicho  
1462 para manter em casa, a gente não está comunicando a ele a necessidade de  
1463 ter todas essas questões atendidas.  
1464  
1465  
1466 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, deixa eu  
1467 conduzir aqui, porque tem outras falas aqui. Tiago da ABRASE.

1468 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** –Tiago, ABRASE. Maria Izabel,  
1469 até dentro disso, porque a minha experiência é que cliente final não ler lei, não  
1470 lê norma. Então, nós colocamos isso no nosso manual de criação. Então, no  
1471 manual consta dessas orientações todas, soltar é crime, segundo o previsto já.  
1472 Seria mais eficiente considerando o manual.

1473

1474

1475 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Luiz Paulo.

1476

1477

1478 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que tudo que a gente  
1479 reforça em termos de bem-estar animal e de manutenção, é positivo. Então, eu  
1480 acho que deveria entrar sim. Eu só peço a Izabel que encaminhe o texto.  
1481 Segundo concordância Izabel, se a prepara.

1482

1483

1484 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, nós já  
1485 temos um texto aqui, temos um texto. Eu não sei se a gente precisa agregar  
1486 mais informação ao texto, mas o texto é que assim, do jeito que ele está, ele  
1487 está comunicando. Ele não está trazendo mais detalhes, mas ele está dizendo,  
1488 o adquirente do animal silvestre vai garantir o seu bem-estar mantendo  
1489 adequadamente durante o seu ciclo vital, sendo vedada a sua soltura. Major.

1490

1491

1492 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1493 Olivaldi, CNCG. Essa Resolução, ela veio para criar a lista. Nós já criamos uma  
1494 Resolução que trata de empreendimento e nós discutimos isso lá dizendo isso  
1495 era desnecessário, que era o órgão ambiental que tem de exigir isso e não  
1496 numa Resolução. Eu sei. Eu sei que na focando na ponta, mas não se trata de  
1497 uma Resolução que foca ponta. É uma Resolução que tem que trazer em Lista  
1498 PET, a gente vai começar a discutir coisa que a gente já discutiu na outra  
1499 Resolução aqui, e aqui não é o lugar. Aqui não trata de criadouro, nós estamos  
1500 criando uma lista, não tem que falar aqui o que o indivíduo que vai receber o  
1501 animal tem que fazer. A lista.

1502

1503

1504 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Maria Izabel, você  
1505 está com a palavra ou...

1506

1507

1508 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
1509 Eu estou fazendo a proposta de redação aqui, mas eu vou reforçar a minha  
1510 preocupação, é o que a gente aqui como Conselho Nacional de Meio Ambiente  
1511 está querendo comunicar ao público. Então, quem atende o público e é o caso  
1512 do IBAMA, é o caso dos órgãos ambientais estaduais e municipais, a gente  
1513 sabe que o interessado quando lê a norma, se lê, quando ele lê a norma, ele  
1514 entende errado. Então, é importante a gente colocar de uma forma bem clara, a  
1515 necessidade de colocar uma responsabilização da pessoa... Não  
1516 responsabilização no sentido de punição, mas no sentido de entender as

1517 necessidades do animal que vai ser mantido por ele às vezes 50 anos, 60 anos  
1518 ou mais. Então, é isso que eu estou colocando aqui.

1519

1520

1521 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** João De Carli.

1522

1523

1524 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** João Carlos  
1525 De Carli, CNA. Eu estou voltando a aquele texto que nós tratamos em 2002  
1526 que a gente tentou durante alguns anos discutir... Rapaz em continuidade eu  
1527 sou o Conselheiro mais antigo do CONAMA. Em continuidade eu estou a 17  
1528 anos. Mas, porque eu penso o seguinte (...). Mas, com um corpinho de 18. Nós  
1529 passamos 3 ou 4 anos, foi quando eu conheci o Lula, eu tive o prazer de  
1530 conhecer o Lula, quando a gente tentou discutir o que era maus tratos aos  
1531 animais. Passamos alguns anos tentando discutir o que era isso e não  
1532 conseguimos. E agora a gente coloca bem-estar animal, ou seja, nós vamos ter  
1533 que também definir o que é bem-estar animal.

1534

1535

1536 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu acho que já  
1537 está definido. Não? Não foi feita?

1538

1539

1540 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Só fazer uma observação. Olha  
1541 só, já existe norma do Conselho Regional de Medicina Veterinária, o Conselho  
1542 Federal, sobre o tema. Eu acho que a gente pode até reforçar isso. Vamos  
1543 olhar as normas de competência. Então, não vamos nem discutir isso aqui, seja  
1544 competência ou não do CONAMA, que não vai dar certo, porque isso aí já foi  
1545 um tiro na água, como disse o João. Agora, constar que aquele que é  
1546 adquirente tem que seguir essas normas previstas, seja CFMV ou outras, eu  
1547 acho que vale a pena, não custa nada, não vai acrescentar (...). A bunda. Não  
1548 desabunda. Né? E pelo contrário do que o Olivaldi colocou.

1549

1550

1551 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Só uma questão  
1552 aqui assim, só para esclarecimento. Alguém tem a Resolução anterior. Em  
1553 algum momento eu acho que eu vi, porque ela tratava da bem-estar. Não?  
1554 Não, eu não estou falando de manual, eu estou falando da questão de bem-  
1555 estar.

1556

1557

1558 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA) –** Tem que  
1559 seguir a legislação pertinente e acabou.

1560

1561

1562 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Tainan, IEMA Espírito  
1563 Santo. Marcelo, eu vou só fazer uma fala. Olivaldi, eu acho que a gente na  
1564 reunião passada, não sei se você se lembra. A gente conversou, o grupo, e a  
1565 gente tinha, eu não sei se acordou ou não, não me recordo, de que o que não

1566 tinha, apesar de esta ser uma Resolução para a definição da lista, algumas  
1567 questões que poderiam ser relevantes e que não foram tratadas nas outras, a  
1568 gente tinha definido que a gente tentaria colocar aqui. Claro que não é um  
1569 excesso de coisas, mas eu acho que assim, assuntos específicos, que são  
1570 importantes, que não foram tratados nas outras resoluções deveriam sim  
1571 entrar. Principalmente, porque na Resolução anterior a gente como não criou  
1572 essa categoria, essa atividade que é do consumidor final, apesar de ter falado  
1573 um pouco sobre isso, algumas questões ficaram ainda vagas. E poderiam ser  
1574 tratadas aqui, que eu acho que é isso que está sendo posto.

1575

1576

1577 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu vou ler  
1578 aqui o texto, assim, o que está posto aqui no art. 9º, como a Izabel tinha  
1579 colocado é o órgão competente, ele deve verificar. Quer dizer, no momento em  
1580 que você vai avaliar um empreendimento, ele tem que verificar, inclusive a  
1581 viabilidade do manejo quanto ao bem-estar, segurança, sobrevivência dos  
1582 espécimes, assim. O que está posto na última Resolução aqui, porque na  
1583 anterior aqui, a de marcação de fato não deve ter. Teria aqui. E o que tem aqui  
1584 é assim, é no sentido de que o órgão ambiental no momento de avaliar um  
1585 empreendimento, ele tem que olhar essa questão do bem-estar para o  
1586 empreendimento. É nesse sentido que é colocado. Então, o que está sendo  
1587 colocado aqui, como a Izabel tinha colocado, estende isso para o adquirente do  
1588 animal. De fato, aqui é uma extensão. Vai além do que está aqui nessa  
1589 Resolução. Na verdade, assim, a gente tem que ter um cuidado com a  
1590 normativa, mas nesse caso, eu vou na mesma linha do que a Izabel colocou e  
1591 o Lula colocou. Eu acho que não há prejuízo de a gente acrescentar isso aqui.  
1592 Eu não vejo conflito com outras Resoluções e nem está gerando aqui uma  
1593 obrigação além do que seria já o normal. Eu acho que é uma questão mais de  
1594 deixar registrado isso, que até então, em lugar nenhum apareceu.

1595

1596

1597 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É uma tendência da CTAJ tirar  
1598 essas abundâncias, mas eu acho que aqui nesse caso, é uma informação  
1599 pública interessante, porque infelizmente o grande público, a grande maioria  
1600 não sabe nem que tem norma existente. Então, eu diria aqui normas  
1601 existentes. Entendeu? Porque aí a pessoa é obrigada a conhecer, como é de  
1602 cachorro, de cão, de gato, de tudo e que no final não conhece. Mas, eu acho  
1603 que... E mais à frente batalhar para que a CTAJ não derrube isso. Só fazer  
1604 uma referência e mais nada.

1605

1606

1607 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu acho que  
1608 está tranquilo. Vamos lá então gente. O texto como está, alguém... Eu vou reler  
1609 o texto desse artigo. O adquirente do animal silvestre deverá garantir o seu  
1610 bem-estar, mantendo adequadamente durante o seu ciclo vital. Bom, vou  
1611 melhorar o texto. Sendo vedada a sua soltura. Alguém tem algum ajuste nesse  
1612 texto? Olha o texto está comunicando. Alguém, assim, falta alguma  
1613 comunicação ao texto como ele está? Romanetto.

1614

1615 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Já é feito isso, então  
1616 porque não se coloca que fica obrigatório todo o criadouro de animal silvestre  
1617 orientar as pessoas sobre esse assunto? Mas, se já está lá não precisa estar  
1618 aqui? Se já está lá não precisa estar aqui. Isso já é feito, e já está lá atrás que  
1619 foi solicitado. Para que ficar batendo numa tecla pela segunda vez? Então, não  
1620 repete aqui.

1621

1622

1623 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pode ler, por favor.

1624

1625

1626 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
1627 Palmira, SEMAS Pará. Art. 12, § 2º. O criador ou comerciante disponibilizará  
1628 informações previamente aprovadas pelos órgãos ambientais competentes  
1629 sobre as condições adequadas a manutenção dos espécimes e as  
1630 responsabilidades legais correspondentes.

1631

1632

1633 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, já está lá,  
1634 então não tem que repetir. Só que o que está sendo posto aqui tem uma  
1635 diferença. Assim, o que está lá é que o comerciante de animais, ele vai  
1636 informar. O que está sendo posto aqui é uma obrigação, uma responsabilidade  
1637 sobre o adquirente. Há uma diferença significativa até. Então, assim, eu acho  
1638 que no momento a gente está discutindo coisas que não têm tanta relevância  
1639 aqui gente. Eu acho que o texto como está, está bom. Se houver alguma  
1640 mudança pode ser mudança do CTAJ, mas eu não estou vendo nada para  
1641 melhorar esse texto. Bom, podemos aprovar o texto da forma como está? João.

1642

1643

1644 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Assim, eu  
1645 não sou contrário ao texto, mas tem um Decreto que trata de bem-estar de  
1646 animal de produção e animais de interesse econômico. Estou mentindo? Não  
1647 estou, é o 8852, se não me engano. Eu estou até tentando abrir ele aqui.  
1648 Agora, o interessante é que a partir do momento que a gente fala que é  
1649 comércio, ele vira interesse econômico, e quem diz isso pelo Decreto é o  
1650 MAPA.

1651

1652

1653 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso está tratado  
1654 na outra Resolução, essa questão...

1655

1656

1657 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – Não, mas a  
1658 Resolução é abaixo do Decreto. Né? Não precisa dizer. É o que eu estou  
1659 dizendo, a gente está passando para o MAPA essa competência. Ok. Então, eu  
1660 também concordo.

1661

1662

1663 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**  
1664 Palmira, CEMAS, Pará. Eu sugiro, só que a gente acrescente o termo  
1665 estimação, para a gente ter um vínculo bem mais forte com a evolução de  
1666 categoria que já foi aprovada.

1667

1668

1669 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não, toda a  
1670 Resolução é só para animais de estimação. Eu não sei nem se vale o animal  
1671 silvestre ali também. Gente, deixa eu olhar ali a ementa lá. Não, só para ver o  
1672 art. 1º então. Lista das espécies da fauna silvestre que poderão ser criados e  
1673 comercializados como animais de estimação. Então, volta lá. Pode ir lá para  
1674 baixo onde estava. Vamos colocar, não vai...

1675

1676

1677 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Tainan, IEMA Espírito  
1678 Santo. Conforme a gente definiu na proposta de Resolução de categorias,  
1679 fauna silvestre é fauna nativa, então fauna silvestre brasileira, a gente não  
1680 definiu isso, a gente definiu fauna silvestre e fauna exótica. Então, tem que ser  
1681 fauna silvestre.

1682

1683

1684 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Bota o art. 1º? Art.  
1685 1º. Fica estabelecido a fauna silvestre. Então, tira brasileira, tira lá. Nós  
1686 definimos na outra Resolução que fauna silvestre é fauna nativa do Brasil. Ok.  
1687 Então, tira. Senhores só para registro, estamos fazendo um pequeno ajuste no  
1688 art. 1º, no texto do art. 1º, que foi lembrado aqui pela Conselheira Tainan, de  
1689 que nós definimos, já foi definido na última Resolução que fauna silvestre  
1690 sempre vai tratar de fauna nativa no Brasil. Então, não precisaria até criaria aí  
1691 uma expressão diferente do que está na Resolução e poderia criar algum tipo  
1692 de confusão. Então, a gente vai tirar a fauna brasileira, o que está para deixar  
1693 exatamente como foi tratado isso na outra Resolução. Ok, podemos aprovar?  
1694 Todos de acordo? Fica aprovado. Lisiane, volta lá, por favor, para o artigo... O  
1695 novo artigo.

1696

1697

1698 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra) –** Não, só colocando a abstenção da  
1699 Mira-Serra novamente pela não contrariedade a proposta.

1700

1701

1702 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Abstenção da Mira-  
1703 Serra. Ok. Lisiane, só para registro lá, está colocando já no início que para toda  
1704 a Resolução a Mira-Serra. Então, vai ter que colocar uma por uma. Então,  
1705 retira lá e coloca uma por uma.

1706

1707

1708 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra) –** Eu sugiro que possa repetir lá que a  
1709 abstenção da Mira-Serra é pela contrariedade a proposta.

1710

1711

1712 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok, vamos lá  
1713 então, para o novo artigo. Podemos aprovar esse texto como está? O  
1714 adquirente do animal silvestre de estimação. Podemos acrescentar, não vejo  
1715 nenhum problema, vamos acrescentar lá, de estimação. Deverá garantir o seu  
1716 bem-estar mantendo adequadamente durante o seu ciclo vital, sendo vedada a  
1717 sua soltura. Todos de acordo? Podemos aprovar? Aprovado então. Temos aqui  
1718 um parágrafo segundo que é do artigo anterior, que fala que cada venda de  
1719 espécime da fauna silvestre nativa deverá ser registrada pelo vendedor no  
1720 sistema a que se refere o art. 6º da Resolução CONAMA 394. Isso cai em  
1721 função da Resolução anterior. Ok? Então, podemos tirar o art. 2º. Senhores,  
1722 nós estamos retirando aqui esse § 2º porque já estava posto na outra  
1723 Resolução. § 3º, nota fiscal de venda deverá constar o nome científico da  
1724 espécie do animal, o sexo do animal por extenso, o tipo de marcação e código  
1725 de marcação. Nós não tratamos disso na outra Resolução. E também não  
1726 caberia aqui, porque aqui seria tratar da outra Resolução que fala de animais  
1727 dos diferentes tipos de criadouros. Izabel.

1728  
1729

1730 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
1731 Então, essa proposta, ela veio do IBAMA à época quando a gente ainda não  
1732 tinha o certificado de origem que agora a gente tem, no art. 12, § 1º da  
1733 Resolução de empreendimentos da proposta. Então, na nossa visão sairia esse  
1734 art. 3º considerando que nota fiscal não é documento de origem animal.

1735  
1736

1737 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Parágrafo 3º  
1738 retira. Todos de acordo? Então, retirar também o § 3º com a abstenção da  
1739 Mira-Serra. Bom, art. 7º, o criadouro ou estabelecimento comercial que já  
1740 possua autorização para a comercialização de espécies não listadas no Anexo  
1741 I, terá um prazo de até 30 dias (...) 30 meses, a partir da data de publicação  
1742 dessa Resolução para encerrar as atividades de criação e comercialização  
1743 dessas espécies com a finalidade de animais de estimação ou mudar de  
1744 categoria ou a finalidade do empreendimento como observado o seguinte.  
1745 Bom, vamos ver o *caput* então. Tainan.

1746  
1747

1748 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1749 Santo. A gente discutiu no grupo da ABEMA, e trazendo a posição dos Estados  
1750 de que, na verdade, o que a gente deveria estabelecer o prazo seria da  
1751 reprodução e não da comercialização e encerramento. Porque depende da  
1752 espécie, depende do tamanho do plantel, depende de cada especificidade, o  
1753 encerramento daquela atividade, e o findar. E a reprodução é mais fácil a gente  
1754 falar, a partir da data tal, não poderá mais reproduzir, e daí para a frente deverá  
1755 ser apresentado um plano de desmobilização a ser aprovado pelo órgão  
1756 ambiental.

1757  
1758

1759 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Qual texto? Texto  
1760 alternativo do art. 7º.

1761 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pode copiar. Então,  
1762 mantém, o criadouro ou estabelecimento comercial que já possua autorização  
1763 para a comercialização de espécies não listadas no Anexo I, terá o prazo de...  
1764 Aí eu não tenho a proposta do prazo 30 dias. É pouco? Não, é para parar a  
1765 reprodução. 30 dias não. Depois a gente discute. 30 dias a partir da data da  
1766 publicação dessa Resolução para interromper a reprodução, interromper, criar  
1767 e implementar métodos de...  
1768  
1769  
1770 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, vamos  
1771 com calma. Interromper a reprodução.  
1772  
1773  
1774 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Interromper a produção.  
1775  
1776  
1777 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É.  
1778  
1779  
1780 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É que eu tinha pensado  
1781 em colocar em criar métodos de, por exemplo, separar animais, assim, tomar  
1782 providências para que evite a reprodução.  
1783  
1784  
1785 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você já colocou,  
1786 tem a reprodução.  
1787  
1788  
1789 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ok. Tem a reprodução, e  
1790 apresentar proposta. Calma, a gente muda depois deixa eu terminar que aí a  
1791 gente corrige.  
1792  
1793  
1794 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, deixa ela  
1795 terminar, senão ela não consegue nem por a ideia aqui.  
1796  
1797  
1798 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Proposta para encerrar a  
1799 atividade. Não, mas aí a gente coloca no parágrafo. Isso aí teria o parágrafo.  
1800  
1801  
1802 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está bom, então  
1803 tira o restante e deixa a lei aí. Eu vou ler aqui então, a proposta da Tainan. O  
1804 criadouro ou estabelecimento comercial que já possua autorização para a  
1805 comercialização de espécies não listadas no Anexo I, terá em prazo de até 30  
1806 dias... Terá o prazo de 30 dias, tira esse até aí. 30 dias o prazo dele. 30 dias, a  
1807 partir da data da publicação dessa Resolução, é entre vírgulas, senão o Bruno  
1808 lá... Depois de dias, vírgula. Para interromper a reprodução e apresentar

1809 proposta de encerramento do contrato. De encerramento da atividade. Tá. Pela  
1810 ordem Tiago e depois o Luiz Paulo e depois o João.

1811

1812

1813 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Olha, eu sugiro colocar um  
1814 prazo de 12 meses, em que algumas espécies tem um ciclo evolutivo longo,  
1815 então ela pode estar em gestação. Então, as serpentes, por exemplo, da  
1816 cópula ao nascimento podem passar de 7 meses. Então, uma publicação saiu  
1817 hoje, eu tenho várias fêmeas prenhas, por exemplo, então 12 meses se  
1818 encerraria um ciclo completo e reprodutivo.

1819

1820

1821 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas são duas  
1822 coisas distintas.

1823

1824

1825 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Ela falou 30 dias para a  
1826 reprodução.

1827

1828

1829 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, reprodução  
1830 inclui a gestação. Aí, está bom, vamos ver então. Lula.

1831

1832

1833 **O SR. JOÃO CARLOS DE PETRIBÚ DE CARLI FILHO (CNA)** – João Carlos,  
1834 CNA. Gente, a gente não pode retroagir para prejudicar alguém. Isso é  
1835 constitucional. Aqui você está retroagindo com uma autorização que já foi dada  
1836 legalmente para alguém, para entre aspas prejudicar essa pessoa. Isso aqui  
1837 vai judicializar. E isso já aconteceu no Código Florestal, e no Código Florestal  
1838 tentaram colocar aquela que não existe, não se retroage lei ambiental de  
1839 menor... Eu não lembro qual foi em cima do Código Florestal e foi derrubada  
1840 essa tese. Sim, mas você não pode repetir e falar para uma pessoa que ela  
1841 não tem mais o direito de uso daquele bem, que aquilo é um bem, e foi  
1842 colocado na última Resolução que é um bem. Você do nada está dizendo olha  
1843 você vai interromper, e aí o que você vai fazer com os animais? Você vai  
1844 perder todo o investimento que você colocou? Não, mas o artigo já diz, o artigo  
1845 já proíbe. Eu acho que a não pode fazer um encerramento assim, ainda mais...

1846

1847

1848 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1849 Santo. Eu acho o seguinte, a gente vai ter uma lista...

1850

1851

1852 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1853

1854

1855 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas é só porque ele  
1856 já... Desculpa Marcelo, é só para... A gente vai ter essa lista de espécies que  
1857 poderão ser criadas, o objetivo é que não tenham... Um dos objetivos,

1858 desculpa. É que não tenham espécies que tenha potencial invasor e essas  
1859 outras questões. Se eu mantenho os criadouros que têm espécies que a gente  
1860 avaliou e que são espécies que podem sim colocar ou risco à saúde humana  
1861 ou tem potencial invasor. Se eu mantenho, qual o objetivo dessa lista? E aí de  
1862 qualquer jeito... Não, eu só estou fazendo a colocação. E de qualquer jeito  
1863 assim, isso é só o texto inicial, ele não perde o direito dos animais que ele tem,  
1864 dos animais que nascerem, ele não vai perder, ele vai poder vender, ele vai  
1865 poder o que ele quiser, ele não vai encerrar e entregar esse plantel, eu estou  
1866 falando que fica vedada a reprodução. E aí ele vai ter...

1867

1868

1869 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Deixa só  
1870 eu recolocar as coisas para passar para o Lula. O que o João trouxe é uma  
1871 questão de comércio, não é criação de animais, é comércio. Alguém que tem  
1872 como atividade econômica, ele estava autorizado a fazê-la por dois anos.  
1873 Então, assim, só que imagine que ele tenha a autorização e está com um mês  
1874 a autorização para fazer aquele comércio de animal, aquele para a reprodução  
1875 e ele teria dois anos. Então, a gente está dizendo agora, você não tem mais  
1876 dois anos, agora você tem só mais 30 dias e acabou. É essa questão que o  
1877 Lula levantou, é comercial e econômico. Deixa eu passar aqui a palavra para o  
1878 Lula, para a gente iniciar o debate. Então, tá. Lula.

1879

1880

1881 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, eu vou reproduzir aqui  
1882 o que a Sônia Vidman, a ex procuradora do IBAMA colocava em várias  
1883 reuniões que a gente teve aqui desde 2003, 2004, sei lá. É o seguinte, o  
1884 Estado não pode... Na hora que você nega a atividade a pessoa física, ao  
1885 cidadão, ele não pode exigir mais nada. A grande preocupação da Sônia era  
1886 que qualquer tipo de proibição, aí você falava assim, vai ter que encerrar, você  
1887 vai ter que ficar aí. E sinceramente 99,9% se tiver que parar com a sua  
1888 atividade vai falar, retire imediatamente, porque eu não pago um centavo pelo  
1889 animal que está aqui dentro. E o Estado é obrigado a retirar ou pagar para  
1890 manter, isso era uma preocupação da Sônia. O Estado não pode negar a  
1891 atividade e forçar aquele que está desenvolvendo a atividade ainda pagar para  
1892 a manutenção dos animais ali. E de toda atividade, inclusive, por exemplo, o  
1893 animal vai reproduzir, você vai ter que ter veterinário, é todo um custo que  
1894 envolve isso. Nós estamos falando aqui, e aí eu ressalto que o que o João  
1895 colocou. Aqui você está lidando com direito comercial, direito civil, basicamente  
1896 direito civil. Se você fala, “não pode mais”, o Estado... Isso é uma coisa muito  
1897 importante que a gente para essa Resolução que a gente está fazendo. O  
1898 Estado vai ter que estar estruturado para receber animais. Porque se eu tenho  
1899 um criadouro de uma espécie X, e me dizem “está proibido de criar”, doravante,  
1900 na hora eu entro na justiça para que se faça a retirada ou que o Estado  
1901 mantenha esses animais, e ganho fácil. Tem uma longa transcrição sobre isso  
1902 da Sônia Vidman, quando a gente falou da questão, foi uma reunião até no  
1903 IBAMA do Distrito Federal. Entendeu? Então, não repasse isso. Isso vai dar  
1904 uma confusão e quem vai levar na cabeça vão ser os gestores, você não vai  
1905 poder obrigar a ninguém a mais nada. Não pode, não pode, o cara vai fechar e  
1906 vai falar, “tira daqui eu não vou mais alimentar, eu não sou obrigado mais a

1907 alimentar, eu não tenho mais interesse nenhum, porque o Estado assinalou  
1908 que eu podia e agora que eu não posso mais, então retire da minha casa”. Eu  
1909 estou mostrando direito civil. Tá? Não vamos falar aqui de bem-estar, “mas,  
1910 não é assim, porque o bichinho...”. Isso não cola. Eu estou falando de direito  
1911 civil e direito comercial. A gente vai cair nessa questão e que o João bem  
1912 colocou aqui.

1913

1914

1915 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá.** Pela ordem,  
1916 Major Olivaldi.

1917

1918

1919 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**  
1920 Olivaldi, CNCG. A licença, ela tem validade justamente para... Esse é um dos  
1921 problemas resolvíveis pelo tempo da licença. Eu concordo com o João, o  
1922 tempo que ela está prevalecendo, é só esperar ela se inspirar e o órgão  
1923 ambiental não licencia mais. Na Resolução anterior a gente colocou o seguinte,  
1924 no art. 10 que foi a Plenária, o empreendedor durante o período do  
1925 empreendimento é responsável pela manutenção do plantel. Nos casos de  
1926 encerramento das atividades, o empreendedor continuará responsável pela  
1927 manutenção do plantel até que promova a sua destinação final, conforme  
1928 aprovado pelo órgão ambiental competente e poderá exigir um plano de  
1929 desmobilização. Isso é quando ele desiste. Né? No caso de desistência. Mas,  
1930 eu vejo isso aqui, como o Lula está dizendo, desnecessário colocar, porque  
1931 exatamente é o órgão ambiental, porque quando ele não ele não licencia mais,  
1932 ele tem que dizer o que vai acontecer agora com ele. E não é ele que tem que  
1933 dizer, “tá, então...”. Então, no caso de desistência dele é óbvio que ele que tem  
1934 que se resolver. Mas, no caso de o órgão ambiental não expedir a licença, ao  
1935 não expedir a licença, ele tem que dizer o que vai acontecer com aquele  
1936 plantel. Então, também discordo desse texto dizendo o que ele tem que fazer.

1937

1938

1939 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Ok.** Pela ordem  
1940 Palmira.

1941

1942

1943 **A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**  
1944 Palmira, CEMAS, Pará. A ideia é que a gente ainda não complementou, porque  
1945 a sugestão seria acrescentar aos parágrafos, seria que a partir da Resolução  
1946 ficaria proibido a reprodução sendo garantida a comercialização. E aqui a gente  
1947 até extrapola a sugestão para a questão da comercialização, inclusive das  
1948 matrizes, porque na teoria, quando esse animal for recebido por um particular a  
1949 título de estimação, como a ele é vedada a reprodução, nós teríamos como um  
1950 prazo talvez longo, mas a não existência mais desses animais em cativeiro.

1951

1952

1953 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá.** Deixa eu fazer  
1954 aqui uma colocação especial para a Izabel. Ou seja, porque se os animais têm  
1955 autorização. Se nessa situação você tem uma autorização para criar aquele

1956 animal e comercializar, esse animal de alguma maneira, não é um animal  
1957 assim, aparentemente tão perigoso em termo de potencial invasor como outros.  
1958 Então, a minha pergunta é se há tanto prejuízo de a gente ter que obrigar a  
1959 interromper a produção. Falo isso, porque assim, pegando pelo viés da  
1960 atividade econômica, ele tinha uma licença, ele tinha uma autorização para  
1961 comercializar aquele animal, reproduzir e comercializar por dois anos.  
1962 Interrompeu? Ele tem direito de indenização sobre isso porque ele foi  
1963 autorizado pelo Estado, de repente ele não é mais. Então, assim, aí eu não sei  
1964 se vale a pena a gente comprar essa briga. Izabel. Eu só estou ponderando  
1965 para a gente discutir.

1966  
1967

1968 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
1969 Então, eu queria só relembrar que nós aqui estamos discutindo uma Resolução  
1970 CONAMA. Então, o cunho é ambiental, então eu entendo tudo isso do direito  
1971 civil, do direitos comercial, mas aqui a gente está limitando a criação de  
1972 animais para a finalidade de estimação, porque se identificou no passado  
1973 especificamente em 6 de novembro de 2007, quando foi publicada a Resolução  
1974 CONAMA 394, que é necessário controlar a criação dessas espécies. Então, a  
1975 nossa intenção aqui é realmente limitar, e realmente rever os atos da  
1976 administração que emitiram a autorização para espécies que não estão nesse  
1977 Anexo I. Né? Então, aqui o cunho é ambiental. A gente está aqui discutindo  
1978 pelo viés da proteção do meio ambiente, dos ecossistemas e etc., relacionado  
1979 as espécies que podem ou não podem ser criadas para a finalidade de  
1980 estimação. Ok. Dito isso, eu vou colocar o porquê do IBAMA ter colocado esse  
1981 art. 7º, esse *caput*, que é o *caput* dos 30 meses, a gente colocou 30 meses  
1982 para o encerramento do empreendimento, porque basicamente conforme a  
1983 Resolução 394 em vigor, o Estado teria, no caso o IBAMA até então, teria dois  
1984 anos para revisar a lista. Caso houvesse algum tipo de equívoco na publicação  
1985 da primeira lista, porque eu quero lembrar a todos que não existe ato perfeito, a  
1986 lista não vai sair a maior perfeição de todas as espécies que são criadas ou  
1987 podem ser criadas. Então, a gente vai ter uma primeira lista. Então, caso tenha  
1988 havido algum equívoco de inclusão ou de exclusão de determinada espécie na  
1989 primeira lista haveria um tempo ainda para o empreendimento encerrar ou não.  
1990 Então, 30 meses é mais do que dois anos justamente por conta disso. Caso  
1991 haja a inclusão de uma espécie que inicialmente não existia na lista inicial,  
1992 aquele empreendimento não vai precisar fechar. Então, foi essa a ideia que o  
1993 IBAMA colocou à época no Grupo de Trabalho, e lembrando a todos, a nossa  
1994 intenção aqui é reduzir os riscos que foram identificados na época da  
1995 construção de Resolução 394 de 2007.

1996  
1997

1998 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Eu só queria  
1999 fazer um registro aqui, é assim, porque por mais que a gente tenha o cunho  
2000 ambiental eu não tenho como deixar de olhar para o cidadão. Porque servidor  
2001 público eu tenho que servir ao público. Então, não pode também ter decisões  
2002 meio que causem prejuízo ao público, quando eu tomei uma decisão anterior  
2003 no sentido de que poderia fazer aquilo. Então, eu não posso aqui ter um olhar  
2004 simplesmente só pelo viés ambiental, que tem que também ter um cuidado com

2005 o cidadão que está lá e que de boa-fé obteve a autorização. Assim, a gente  
2006 tem que ter o equilíbrio entre outras coisas. Não dá nem para ser tanto ao mar  
2007 e nem tanto a terra. Então, só para fazer esse registro. Tainan.

2008  
2009

2010 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
2011 Santo. Eu concordo com a colocação da Maria Izabel e também com a  
2012 colocação do Marcelo, não tem como a gente fazer gestão ambiental sem olhar  
2013 todos os ângulos. Mas, eu acredito que a Izabel fez essa fala, então eu acredito  
2014 na fala da Izabel e na do Lula, porque muitas vezes a gente, nas discussões a  
2015 gente foca na questão jurídica, a gente foca na questão... Mais jurídica do que  
2016 até na pessoa que tem. E eu gostaria de solicitar, apesar de a gente ter  
2017 pessoas da área jurídica aqui, que a gente tentasse focar na questão nossa.  
2018 Vamos focar no nosso “cliente”, entre aspas, que é o cidadão, que é por isso  
2019 que a gente está aqui no respaldo dele e toda essa questão. Mas se a gente  
2020 tem dúvidas jurídicas ou colocações jurídicas, quem tem que ver isso é o  
2021 CTAJ. A gente tem focar na parte técnica, levando em consideração sim o  
2022 direito do cidadão, mas não ficar tratando de assuntos jurídicos aqui. Porque a  
2023 gente trata de assunto jurídico aqui, chega na CTAJ ou ela é a favor, ou ela é  
2024 contra e muda tudo. Então, não adianta a gente ficar discutindo. Claro que a  
2025 gente tem que tentar antever um pouco o que poderia ser problema, mas  
2026 vamos focar na parte técnica.

2027  
2028

2029 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nós temos que  
2030 buscar algo que seja razoável tecnicamente. Luiz Paulo.

2031  
2032

2033 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu queria dizer o seguinte, nós  
2034 perdemos 4 reuniões, 4 reuniões conjuntas para chegar a uma conclusão junto  
2035 com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Fora o que nós nos  
2036 desentendemos lá, ainda houve os desentendimentos com a Câmara Técnica  
2037 de Assuntos Jurídicos. E aí atrasamos toda a discussão. Não ainda Tainan, a  
2038 gente tem que pensar também em não adotar aqui coisas que a gente já sabe  
2039 que vai ser polêmica e vai dar confusão. Eu entendo perfeitamente o que a  
2040 Izabel colocou, é a terceira concordância com a Maria Isabel na reunião de  
2041 hoje. Eu quero deixar registrado. Eu acho que a Maria Izabel, não sei se foi ela  
2042 que pensou, espero e acredito que tenha sido, mas é importante sim esse  
2043 prazo de adequação. Porque o Estado... Agora, eu vou pensar como gestor,  
2044 Tainan, pensando como gestor. O Estado aqui está dando a possibilidade de  
2045 encerrar sem criar um problema para a gestão pública. Se você forçar a  
2046 posição, aí vai ser criado um problema sério, uma judicialização. Já vai haver  
2047 de certa forma. Então, eu pediria, Presidente, que a gente ponha em votação o  
2048 art. 7º, e considerando aí a proposta da Tainan, a gente já põe em discussão  
2049 para a gente superar o assunto.

2050  
2051

2052 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu acho que  
2053 não está maduro ainda não, para pôr em votação. A gente tem que rodar um

2054 pouquinho mais. Porque, por exemplo, eu tenho alguns questionamentos. É  
2055 necessário encerrar a atividade? Porque nós estamos tratando de uma  
2056 espécie, ele pode estar criando 5, 6, 10, 20 espécies lá e uma espécie é da  
2057 lista. Aí sim a questão de reprodução, vale, mas não de encerramento. Tá.  
2058 Então, deixa claro.

2059

2060

2061 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Com a explicação da  
2062 Maria Izabel, porque a gente não tinha essa explicação do porquê que estava  
2063 isso aí, qual a explicação dela. A gente retira a nossa proposta e mantém a  
2064 proposta original.

2065

2066

2067 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Então,  
2068 vamos voltar a proposta original. Eu vou reler o art. 7º. O criador ou  
2069 estabelecimento comercial que já possua autorização para a comercialização  
2070 de espécies não listadas no Anexo I, terá o prazo de até 30 meses. 30 meses  
2071 dá mais que dois anos. Não é isso? Dá mais do que 2 anos. Quer dizer, está  
2072 indo além do prazo que é normal da autorização. 30 meses, a partir da data de  
2073 publicação dessa Resolução para encerrar as atividades de criação e  
2074 comercialização dessas espécies, com a finalidades... Bom, mas aí a gente  
2075 não precisa colocar a finalidades não, porque já está lá. Ou mudar de categoria  
2076 ou finalidade de empreendimento. Eu acho que... Deixa eu roubar aqui esse  
2077 texto. Bom, já que não vai ter o texto da proposta, ela já retirou, então copia de  
2078 novo lá o texto, porque eu acho que têm algumas coisas que estão repetindo e  
2079 que estão atrapalhando. O criadouro ou estabelecimento comercial que já  
2080 possua autorização para comercialização de espécies não listadas no Anexo I  
2081 terá o prazo de até 30 meses, vírgula, a partir da data de publicação dessa  
2082 Resolução, vírgula, para encerrar as atividades de criação e comercialização  
2083 dessas espécies. Ponto. Precisa mais? Tira lá e põe um ponto ali, para a gente  
2084 ver se o texto pega. Ponto. Ok. Em discussão. Maria Izabel.

2085

2086

2087 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Eu ia colocar que seria  
2088 importante ter essa previsão de alteração de finalidade ou categoria, mas eu  
2089 acabo de ver que existe essa previsão no § 1º. É porque tem que ter... É  
2090 porque, por exemplo, ele tem 30 meses para encerrar, até 30 meses para  
2091 encerrar. Só que tem que dar a opção de ele não encerrar, de ele só alterar a  
2092 finalidade de criação, por exemplo, ou mudar de categoria. Né? Mas, isso está  
2093 posto no parágrafo que a gente ainda vai discutir.

2094

2095

2096 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Porque assim, a  
2097 questão é, eu tenho uma espécie que eu estava comercializando, e agora a  
2098 lista diz que ela não é mais para comercializar. Então, eu tenho que encerrar  
2099 aquela espécie. Para mim é isso. Se eu vou trocar a finalidade. Não precisa  
2100 adiantar outras coisas, que aí é mais do empreendimento em si que a gente já  
2101 tratou. Você tem alguma colocação?

2102

2103 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** –Tiago Lima, ABRASE. Eu  
2104 lembro que a proposta do IBAMA trazia que as espécies que não constarem do  
2105 Anexo I que o criador podia apresentar estudos e que ela seria avaliada de  
2106 inclusão na próxima revisão. A sugestão que eu dou é que o prazo seja de 12  
2107 meses após a negativa desse recurso. Porque, por exemplo, tirou...

2108

2109

2110 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Recurso? Eu não  
2111 entendi o que é?

2112

2113

2114 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Não, eu digo nessa primeira  
2115 lista de espécies não saiu, aí está lá com o criador para apresentar estudos  
2116 para incluir na próxima revisão. Após a negativa dessa revisão dessa espécie,  
2117 por exemplo, ele tem 12 meses para encerrar, porque atrelar isso à garantia  
2118 que o empreendimento vai ter de analisar o pleito dele de inclusão da espécie.  
2119 Eu tenho uma espécie licenciada, tirou lá a boaconstrictu, aí eu fiz um estudo  
2120 detalhado e até já apresentei, depois que o órgão analisar e indeferir aquela  
2121 tese eu tenho, por exemplo, 12 meses para encerrar. Porque que garantia que  
2122 a gente tem de que vai ser analisada a nossa demanda uma vez publicada  
2123 essa norma?

2124

2125

2126 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Maria Izabel.

2127

2128

2129 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
2130 Então, isso que o Tiago colocou, na realidade, o que a gente acredita é que  
2131 essa revisão, esses estudos, eles estarão dentro do grupo de análise daqueles  
2132 24 meses. Que são os dois anos da CONAMA. Né? Então, ainda assim estaria  
2133 dentro desse prazo de 30 meses. Então, não teria assim uma solicitação ao  
2134 IEMA para fazer a revisão. Seria uma solicitação ao grupo do CONAMA para  
2135 fazer a revisão e esse grupo tem até 24 meses para apresentar a solução  
2136 desse estudo. Então, estaria dentro do prazo de 30 meses.

2137

2138

2139 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que está  
2140 contemplado também.

2141

2142

2143 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** –Tiago Lima, ABRASE. A gente  
2144 sabe que esse é o cenário perfeito, a minha sugestão é que após o  
2145 indeferimento coloca um prazo de 12 meses para garantir que qualquer ciclo  
2146 reprodutivo esteja contemplado, pensando em espécies que tem o ciclo  
2147 reprodutivo maior, e que atrele isso a análise, porque a gente sabe, por  
2148 exemplo, essa lista tinha que ter saído há 10 anos atrás. Então, a gente sabe  
2149 que é a gente... Todo mundo trabalha dentro do ideal, mas muitas vezes o ideal  
2150 não é exequível para o Governo por uma série de questões.

2151

2152 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí, deixa eu  
2153 entender aqui uma questão. Senhores, deixa eu entender aqui. Porque assim,  
2154 a gente, eu acho que está meio adiantando um pouco aqui o carro na frente  
2155 dos bois, dos cavalos, na frente da charrete. Nós estamos tratando aqui de  
2156 uma lista. Mas, ainda não tratamos do quão periódico será essa lista. Assim,  
2157 em tese vamos ter uma lista que em dado de periodicidade ela vai ser revisada.  
2158 É isso. O que está sendo dito aqui é que no momento que eu tenho uma  
2159 autorização dada para criar um animal e sai uma lista, e ele não está mais  
2160 entre os que eu posso comercializar, eu tenho 30 meses para encerrar a  
2161 atividade. É isso que está posto aqui. Ai nesses 30 meses a gente não está  
2162 prevendo que eu vou ter uma lista a cada dois anos ou a cada três anos, não  
2163 está prevendo isso. Porque isso vai colocando assim, para se eu tiver uma  
2164 sequência certinha de listas que vão estar saindo. Mas, aqui eu estou  
2165 simplesmente pondo a lista. Qual é a saída que você estava querendo dar para  
2166 isso? Eu ainda não consegui achar uma saída.

2167

2168

2169 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Izabel, IBAMA.  
2170 Considerando que o prazo é de 24 meses para fazer a revisão, então que seria  
2171 o momento em que a gente comunicaria do indeferimento ou do aceite da  
2172 proposta feita pelo interessado. Então, eu acho a gente ao invés de 30 poderia  
2173 botar 36, e aí ficaria.

2174

2175

2176 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, espera aí.  
2177 Desculpa, eu acho que a gente vai ter que discutir uma coisa antes.

2178

2179

2180 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
2181 Olivaldi, CNCG. Gente, assim, eu acho que isso está intrometendo no que o  
2182 Estado pensa, esse negócio de prazo. Existe já uma licença, que ela tem um  
2183 período de validade, e se faltar um mês e não estiver na lista o órgão ambiental  
2184 não autoriza e acabou. E quem vai dizer como é que vai ser feito isso é o órgão  
2185 do Estado. Venceu a licença, faltou um mês, “olha, não expeço a licença,  
2186 porque esse bicho está...”. Acabou. Mas, e agora, se tem que indenizar, como  
2187 vai fazer, paciência. Daqui a pouco nós já estamos em 80 dias, 80 meses, não  
2188 acaba. É simples, existe uma licença ambiental ou autorização, um ato  
2189 autorizativo que tem previsão de terminar. E uma questão, é simples, se o  
2190 animal não pode ser mais criado tem que fechar aquele estabelecimento para o  
2191 animal que é do demônio, ele tem que ser fechado, eu não posso admitir, se  
2192 são dois meses, se são três meses, acabou. O Estado se tiver que indenizar,  
2193 que indenize aquilo, mas acabou, fechou, venceu a licença, acabou, não vou  
2194 expedir outra licença. Ah, não, então eu vou esperar 24 horas... Como é que  
2195 ele continua funcionando nesses 30 meses, sem licença? Como é que funciona  
2196 isso? Eu peço uma licença precária? Como é que funciona essa parte?

2197

2198

2199 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é até 30  
2200 meses, não é 30 meses, ele tem um prazo. Marcelo Garcial.

2201 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. No  
2202 meu entendimento, quando há uma mudança assim em relação ao que era e o  
2203 que vai ser, é necessário regra de transição para qualquer assunto. Né? Tem  
2204 as suas disposições transitórias. No meu entendimento, isso vai trazer  
2205 segurança tanto para o empreendedor quanto para os Estados. E não eu não  
2206 vejo muito prejuízo não em colocar os 36 meses.

2207  
2208

2209 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – São 30 meses.  
2210 Bom, Palmira.

2211  
2212

2213 **A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
2214 Palmira, SEMAS Pará. Lendo a redação, já estou pensando na nova proposta,  
2215 estou aqui tentando pensar na operacionalização disso. A gente dá para o  
2216 interessado 30 dias a partir da publicação da Resolução, para ele encerrar as  
2217 atividades de criação. Perdão, 30 meses. Para encerrar as atividades da  
2218 criação. Aí tá. A criação cabe para o criadouro e a comercialização cabe para  
2219 os dois. Só que o estabelecimento comercial na comercialização, ele vai parar  
2220 da comprar e vender. Uma possibilidade, porque comercialização é isso, é  
2221 comprar e vender. Então, uma sugestão seria encerrar as atividades  
2222 desconsiderando que esse animal possa entrar na revisão, sem pensar que...  
2223 Sem atrelar isso a possibilidade de revisão. Porque se tiver revisão e entrar  
2224 está tudo resolvido não tem mais problema. Mas, ali encerrando as atividades  
2225 de criação e aí poderíamos garantir para todos os casos só a venda do que já  
2226 se tem, que aí a gente poderia não ter problema, porque quando a gente diz  
2227 fica parado comercializar, para de comprar, e vender o que tem é problema do  
2228 Estado. Então, aí a gente está criando o problema para a gente. Então, que...

2229  
2230

2231 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só para  
2232 complementar. É que isso está muito óbvio, se o indivíduo tem os bichos que  
2233 ele ainda pode vender, venda. Isso daí é o Estado que tem de resolver isso,  
2234 não é aqui o CONAMA que tem que dizer, isso incumbe a ele, ao Estado, a  
2235 fazer a gestão de criadouro. Como é que eu estou falando para ele que ele tem  
2236 que fazer em 30 dias?

2237  
2238

2239 **A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – 30  
2240 meses.

2241  
2242

2243 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Que  
2244 seja, se eu quiser fazer em 30? É isso que eu estou dizendo, nós estamos  
2245 entrando numa seara que é competência do Estado e a gente está se  
2246 enrolando à toa. O fato é, acabou a licença? Acabou. Como é que o Estado vai  
2247 fazer? É problema dele.

2248  
2249

2250 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**  
2251 Mas, aí eu concordo o Marcelo, a gente precisa colocar aqui uma regra de  
2252 transição para a gente não trazer problema nem para o usuário, por exemplo,  
2253 ele teve prejuízo, ele vai ficar lá com os animais parados e aí joga tudo para a  
2254 responsabilidade do Estado.

2255

2256

2257 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Deixa eu só  
2258 intervir. Eu acho assim, cabe a Resolução e entra também o Estado dar a  
2259 orientação, assim pelo menos para que ele possa ter o espaço para a decisão.  
2260 A decisão é do Estado, mas ele pode ter um espaço para a decisão. Mas,  
2261 assim, eu não sei... Bom, vai dá doze e meia, a gente pode encerrar e voltar.  
2262 Agora, tem duas questões aqui que eu queria colocar, uma questão é que a  
2263 gente não está tratando de criação, é só comércio. É porque assim, aí é a  
2264 questão, se um cidadão está criando um animal que deixa de ser possível de  
2265 criar, ele vai fazer o que com ele, vai devolver o animal? Ele vai vender? Não,  
2266 espera aí gente só para esclarecer, olha a pergunta para esclarecer e não criar  
2267 confusão. O cidadão, o adquirente do animal, quem adquiriu, só para... É,  
2268 porque a criação é isso, eu estou criando o animal.

2269

2270

2271 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –** É  
2272 manutenção. Isso é manutenção.

2273

2274

2275 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Então, nós vamos  
2276 ter que separar bem essas coisas, vamos separar para depois não criar  
2277 confusão. A outra questão... Para criadouro também. A outra questão é o  
2278 seguinte, nós vamos ter... Qual é a periodicidade da lista? Em algum lugar está  
2279 na frente ou está atrás.

2280

2281

2282 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) –** Maria Izabel, IBAMA.  
2283 Está escrito no art. 8º lá na frente que a gente ainda vai discutir, revoga-se o  
2284 art. 3 da Resolução CONAMA 394. Então, a gente está revogando apenas o  
2285 art. 3º, a proposta, é revogar apenas o art. 3º que é aquele que fala que é  
2286 competência do IBAMA para publicar a lista. Tem no artigo, agora eu não vou  
2287 lembrar de cabeça, mas é dos artigos lá no final da Resolução 394, que ele fala  
2288 que deverá ser publicada a lista a cada dois anos. § 2º de que artigo? Isso art.  
2289 3º então, § 2º. Então, realmente talvez a gente tenha que rever essa  
2290 revogação. Porque a revogação que a gente está propondo é do art. 3º como  
2291 um todo. Se é dentro do art. 3º que a gente tem a periodicidade de obrigação  
2292 de publicação e de revisão de uma nova lista, a gente vai ter que colocar a  
2293 periodicidade aqui nessa proposta.

2294

2295

2296 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** É isso que eu  
2297 acho, porque se você está tirando do IBAMA. Não, mas olha só gente, só um  
2298 pouquinho. A intenção da proposta foi retirar a obrigação do IBAMA de fazer

2299 essa periodicidade. Só que se tira do IBAMA passa para quem isso? Quem vai  
2300 fazer? É o CONAMA? Então, temos que deixar isso claro. E aí essa questão  
2301 desse prazo, para mim esse prazo de 30 meses, e tudo mais, vai ter que de  
2302 alguma maneira cotejar com esse prazo da lista. Vamos ter que achar uma  
2303 equação para isso. Então, eu acho que é assim, a minha ideia é a gente  
2304 suspender agora aqui a discussão sobre esse art. 7º aqui, discutir essa  
2305 questão da periodicidade, se a gente vai criar um artigo novo, tem que criar um  
2306 artigo novo aqui para dizer como é que vai ser feita essa periodicidade, se são  
2307 dois anos e quem vai fazer. Alguém pode fazer essa proposta? Para agora,  
2308 porque a gente retomaria agora à tarde já com essa discussão da  
2309 periodicidade.

2310  
2311

2312 **A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**  
2313 Palmira, SEMAS Pará. Na CONAMA 394, art. 3º parágrafo 2º...

2314  
2315

2316 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Deixa eu só pegar  
2317 aqui Palmira, pegar aí a CONAMA 394. Tá. Palmira qual é o artigo? Art. 3º. Aí.  
2318 Instituto Base de Meio Ambiente no prazo 6 meses, a partir da data de  
2319 publicação dessa Resolução deverá publicar a lista das espécies que poderão  
2320 ser criadas e comercializadas como animais de estimação. Observados o  
2321 disposto no art. 5º dessa Resolução. Quando da elaboração da lista das  
2322 espécies de que trata esse artigo, deverão ser ouvidos os representantes, as  
2323 organizações públicas e privadas com notória especialidade de matéria.  
2324 Municípios, sociedade em geral. Parágrafo segundo a lista de espécie de que  
2325 trata essa Resolução deverá ser revista periodicamente no prazo máximo de  
2326 dois anos. O parágrafo terceiro, no caso de exclusão de espécie da lista o  
2327 órgão ambiental competente definirá os critérios e prazos, a serem observados  
2328 para o encerramento de atividade do criador. Bom, pelo que eu estou vendo a  
2329 gente vai ter que mexer. Nela... Não, o art. 3º todo.

2330  
2331

2332 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2333  
2334

2335 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** A minha sugestão  
2336 é que a gente exclua o art. 3º e faça um outro artigo sobre isso lá dentro. Que  
2337 eu acho mais razoável. Porque a gente tentar sair dispositivos, que aí não vai  
2338 dar certo. Então, assim fica essa proposta. Alguém pode trazer uma proposta  
2339 para cá, para as duas horas do almoço? Para a gente tratar em cima disso?  
2340 Então, senhores eu suspendo agora a reunião para almoço, a gente retoma  
2341 nesse ponto da periodicidade da lista, cotejando com o art. 3º da 394.

2342  
2343

2344 *(Intervalo para almoço).*

2345  
2346

2347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, boa  
2348 tarde. Já temos quórum para retomar a reunião. Então, já temos quórum. Tem  
2349 uma proposta aqui já feita aqui pelo IBAMA com a ABEMA, para o art. 7º. Eu  
2350 vou ler. O criadouro é um empreendimento comercial que já possua  
2351 autorização para a comercialização de espécies não listadas no anexo I,  
2352 deverá encerrar... Vocês falaram encerrar ou paralisar? O que vocês querem?  
2353 Deverá encerrar a comercialização a reprodução até o vencimento dos atos  
2354 autorizativos. Vocês tinham colocado paralisar, foi o termo que vocês usaram,  
2355 o verbo. Encerrar? Deverá encerrar a comercialização e a reprodução até o  
2356 vencimento do ato autorizativo, garantida, havendo o plantel remanescente. Já  
2357 está lá em cima. Espere aí. Por favor, use o microfone, porque assim, todo  
2358 mundo entender. A gente está tratando, eu estou lendo que ato autorizativo a  
2359 que se refere e o criadouro como empreendimento comercial que já possui  
2360 autorização para comercializar aquela espécie. Que está lá. Então, o ato  
2361 autorizativo que vence, é aquele de lá. Não do empreendimento. Eu quero até  
2362 repetir o ato autorizativo em baixo. O criadouro empreendimento comercial que  
2363 já possua a autorização para a comercialização de espécies não listadas no  
2364 anexo I, deverá encerrar a comercialização e a reprodução, até o vencimento  
2365 do ato autorizativo. Garantir e a pena do plantel remanescente. Vamos  
2366 melhorar o texto aí.

2367

2368

2369 **A SRª. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
2370 Palmira, SEMA de Pará. A sugestão para o art. 7º poderia ser assim. Deverá  
2371 encerrar as atividades, aí poderia até retornar aquele texto que estava inicial,  
2372 com a mudança de categoria, talvez. E aí o § 1º já fala um pouquinho como  
2373 seria o direcionamento mínimo, para como seria o encerramento da atividade  
2374 para cada uma das duas categorias em diferente...

2375

2376

2377 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
2378 Olivaldi, CNCG. Só tem que ter uma preocupação no seguinte contexto  
2379 Marcelo, de que o empreendimento ou criadouro, ele pode ter 3 ou 4 espécies  
2380 e às vezes, uma só que não está na lista entende? Eu acho que tem que tomar  
2381 cuidado com isso. Isso, então, a gente tem que tomar cuidado com isso.  
2382 Entendeu? A preocupação dela, eu acho que era isso. Quando você dala  
2383 autorização de uma coisa ou de outra, você está fechando o criadouro e não  
2384 desautorizando a criação daquela espécie.

2385

2386

2387 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá deixa eu ver  
2388 como é que tá aqui no texto. O criadouro empreendimento comercial que já  
2389 possui autorização para o comércio de espécies não listadas no anexo I. De  
2390 espécie não listada na lista... Não listada na lista, no anexo I deverá, constando  
2391 no anexo I. Então tira a lista para não ficar tão, tanta palavrinha, não  
2392 constando, no singular, não constando do anexo I, deverá encerrar a atividade,  
2393 aqui é de comercialização e produção, que já está em cima, até o vencimento  
2394 do ato autorizativo, garantindo a venda de plantel remanescente. Deixa agora  
2395 eu ver se pegou. O criador de empreendimento de comercial que já possua

2396 autorização para a atividade, reprodução e comercialização dos espécimes de  
2397 espécies não constantes do anexo I, deverá encerrar a atividade até o  
2398 vencimento do ano autorizativo. Garantindo a venda de plantel remanescente.  
2399 Troca só espécimes, por exemplares, para ficar um pouquinho diferente, de  
2400 exemplares. Pronto. Pela ordem o Cabral pediu a palavra, vamos seguir a  
2401 ordem.

2402

2403

2404 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A ideia... Roberto Cabral,  
2405 IBAMA. A ideia pelo que eu entendi, é permitir que ele venda até o final do  
2406 autorizativo dele. Era só uma questão de texto também, eu acho que eu  
2407 colocaria ali que a atividade de reprodução, não falar nada da comercialização,  
2408 ele para de reproduzir, e depois coloca, podendo comercializar até a venda do  
2409 plantel remanescente. Eu acho que fica mais direto. Então tá. Ok. Têm as duas  
2410 categorias.

2411

2412

2413 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – É porque a  
2414 questão que estava sendo colocada, é que comercialização envolve compra e  
2415 venda. Então a gente só queria deixar claro é que depois ele só vai poder  
2416 vender depois que acabou a autorização.

2417

2418

2419 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, mas isso  
2420 não está aí. Está a compra? A, entendi. Realmente. Tá, então o criador, que é  
2421 o empreendimento comercial que já possui autorização para atividade de  
2422 reprodução e comercialização de exemplares de espécies não constantes no  
2423 anexo I, deverá encerrar a atividade até o vencimento do ato autorizativo,  
2424 garantindo a venda do plantel remanescente. Para mim está redondo isso,  
2425 precisa de mais alguma coisa? O que? Está lá. Deixa eu ler bem devagar, de  
2426 novo. O criador ou empreendimento comercial que já possua autorização para  
2427 atividade de reprodução e comercialização de exemplares de espécie não  
2428 constante do anexo I, deverá encerrar a atividade, então a atividade aquela lá  
2429 da reprodução comercialização até o vencimento do ato autorizativo, que é  
2430 aquele que se referiu antes, garantida a venda do plantel remanescente.

2431

2432

2433 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Ali não está claro, quando  
2434 você coloca encerrará a atividade, não significa que ele vai encerrar só a  
2435 atividade da espécie específica. Por que ele pode criar várias espécies.  
2436 Quando eu coloco a atividade, pode parecer que ele tem que encerrar o  
2437 criadouro inteiro ou o estabelecimento comercial todo. Talvez tenha que fazer  
2438 um parágrafo, ou melhorar o texto...

2439

2440

2441 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Melhorar o texto.

2442

2443

2444 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não precisaria um parágrafo,  
2445 se colocar ali, encerrar as atividades das espécies em questão.

2446

2447

2448 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou para a espécie.

2449

2450

2451 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É, para a espécie.

2452

2453

2454 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Para a espécie, eu  
2455 acho que resolve. Ele vai encerrar a atividade para a espécie. Até o vencimento  
2456 do autorizativo. Vamos ler de novo? O criador ou empreendimento comercial  
2457 que já possua autorização para atividade de reprodução e comercialização de  
2458 exemplares de espécie não constante do anexo I, deverá encerrar a atividades  
2459 para a espécie, eu acho que põe entre vírgulas essa para a espécie, para ficar  
2460 bem destacado. Para a espécie, até o vencimento do ato autorizativo.  
2461 Garantida a venda do plantel remanescente. Sebastião.

2462

2463

2464 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –  
2465 Sebastião, CONTRAP. Só uma pergunta, um esclarecimento, quando fala  
2466 garantida a venda do plantel remanescente ele abrange também as matrizes  
2467 indisponíveis?

2468

2469

2470 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, Espírito Santo. As  
2471 matrizes que você está falando Sebastião são aquelas que não foram  
2472 adquiridas com nota fiscal, que foram encaminhadas pelo órgão ambiental. A  
2473 gente está incluindo isso aí. Caso o Estado tenha algum entendimento de  
2474 alguma espécie ameaçada de extinção que ele tenha interesse em reaver para  
2475 encaminhar para algum... Ele poderá fazer isso. Por isso que a gente deixou  
2476 em aberto, mas a princípio o plantel, é o plantel inteiro com matrizes e tudo,  
2477 mas desde que, e aí depois o estado vai verificar, desde que essa origem seja  
2478 legal, que seja por encaminhamento do estado, já está marcada direitinho, tudo  
2479 vinculada. O que tiver animal, que não tenha origem comprovada, nem que  
2480 seja por destinação do órgão ambiental, isso aí não tem o que fazer, né?  
2481 Porque está até ilegal dentro do plantel. Mas tudo que estiver legalizado, ele  
2482 poderá se desfazer.

2483

2484

2485 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –  
2486 Independente de propriedade privada ou não.

2487

2488

2489 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
2490 acho que gente precisa colocar em parágrafo, excetuando essa questão do que  
2491 é matriz. E aí isso vai ser avaliado no caso a caso para... Do órgão ambiental  
2492 avaliando. Porquê da maneira como fica, eu vou ter animal, por exemplo, que

2493 tem sistema de marcação totalmente diferente do que era o sistema de  
2494 marcação para uma venda. E da maneira como está aqui, está liberado, ele vai  
2495 vender da maneira como ele quiser, para que ele quiser, da forma como for.  
2496 Então eu acho que deixa a questão garantida, a venda do plantel  
2497 remanescente, isso de uma forma geral para aqueles animais que ele já  
2498 reproduziu, que são os animais do plantel dele, e aqueles que eram matrizes,  
2499 que foram depositados e etc. Aí isso, aí ele vai apresentar para o estado o  
2500 problema, e a gente vai definir. O Estado define como que vai ser essa  
2501 destinação. Eu acho que nem precisa, em cima, mexer no texto. A gente já  
2502 conseguiu, é só colocar um parágrafo excetuando, assim, os animais  
2503 depositados pelo órgão ambiental terão destinação conforme definição do  
2504 próprio órgão.

2505  
2506

2507 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabe o parágrafo  
2508 sim. Vamos ver esse parágrafo sim, porque eu estou vendo que tem mais uma  
2509 situação aí, que tem as matrizes e que não são exatamente depositadas pelo  
2510 órgão ambiental. Vai junto. Então espera aí. Então vamos lá só para fechar, o  
2511 *caput*, todos estão de acordo com o *caput*? Eu vou ler pela última vez, se  
2512 preferência. O criador ou empreendimento comercial que já possua autorização  
2513 para a atividade de reprodução e comercialização em exemplares de espécie  
2514 não constante do anexo I, deverá encerrar a atividade para a espécie até o  
2515 vencimento do ato autorizativo, garantindo a venda do plantel remanescente.  
2516 OK? Todos de acordo? Podemos aprovar? Fico aprovado então, o art. 7º com  
2517 a abstenção da Mira Serra por razões da contrariedade, por ser contrária a  
2518 proposta. Ok? Então fica aprovado. Vamos para o parágrafo único. Vamos  
2519 andar, se não a gente vai ficar, parágrafo único, por enquanto. Põe na  
2520 sequência lá o parágrafo único, depois a gente pode ver esses outros aí. Os  
2521 parágrafos primeiro e segundo que eles colocaram, que já está tudo  
2522 contemplado ali em cima. Pode tirar, está contemplado. Parágrafo único,  
2523 porque esse daí, acho que todo mundo... Não vamos ver então. Põe novo  
2524 parágrafo lá, novo parágrafo. Não, mas esse aí a gente não sabe se vai ficar.  
2525 Bota antes desse aí. Porque depois a gente chega se ele ficar. Novo parágrafo.  
2526 Quem pode iniciar o texto?

2527  
2528

2529 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
2530 acho que a gente pode ser bem direto, se todo mundo concordar, os animais  
2531 depositados terão destinação conforme definido pelo órgão ambiental  
2532 competente. Se o órgão ambiental aceitar vai ser vendido, e tomando os  
2533 cuidados que...

2534  
2535

2536 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, Cabral vai ao  
2537 texto, manda o texto aí.

2538  
2539

2540 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Os animais depositados  
2541 serão destinados de acordo com definição do órgão ambiental competente.

2542 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Esses animais são  
2543 matrizes?

2544

2545

2546 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – São matrizes. É porque eu  
2547 não estou querendo usar o termo, são matrizes, porque você pode ter matriz  
2548 comprada de um outro criador comercial que ele vá simplesmente transferir. Eu  
2549 estou imaginando que o nosso problema, menos que alguém lembre de alguma  
2550 outra questão, é animal depositado. Depositados ou autorizados. Não, tem que  
2551 estar no SISFAUNA todos eles.

2552

2553

2554 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer aqui  
2555 uma questão de...

2556

2557

2558 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu estou falando depositado  
2559 é apreendeu e deposito, ou aceitei a captura na natureza.

2560

2561

2562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas deixa eu  
2563 colocar aqui para vocês uma questão de mérito aqui, para vocês dos órgão de  
2564 controle. O animal é apreendido, ok. Aí você encaminha o animal para aquele  
2565 criado comercial, para que ele possa fazer... Aí ele vai, inclusive pode até  
2566 vender o animal pelo que eu entendi? Não né? Só pode usar como matriz.  
2567 Então é matriz então, que estamos tratando aqui?

2568

2569

2570 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O problema é que... Roberto  
2571 Cabral, IBAMA. O problema é que na definição de matriz, acaba entrando  
2572 também aquele animal que você adquiriu de um outro criadouro e está  
2573 utilizando para reprodução. Então se a gente usar o termo matriz aqui acaba  
2574 confundindo.

2575

2576

2577 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Matrizes oriundas  
2578 de animais depositados.

2579

2580

2581 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Isso, matrizes oriundas de  
2582 animais depositados e aí considerando o que você falou, ou oriundos, ou  
2583 oriundos de captura autorizada na natureza.

2584

2585

2586 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas aí, deixa  
2587 eu fazer uma questão de mérito para efeito do controle. Se você passou esse  
2588 animal para matriz...

2589

2590

2591 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Ele não mudou, ele não  
2592 mudou a característica dele da origem.

2593

2594

2595 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Juridicamente.  
2596 Então vamos lá, as matrizes...

2597

2598

2599 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Desculpa, eu vou complicar um  
2600 pouco a coisa, porque é necessário complicar.

2601

2602

2603 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então tá, estava  
2604 tão fácil até agora...

2605

2606

2607 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Se for apêndice 1 da (...) ou  
2608 ameaçada, você reproduziu, aí vai poder vender, mesmo que seja a primeira  
2609 geração.

2610

2611

2612 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Então, na proposta de  
2613 empreendimentos, não na verdade não foi na proposta de empreendimentos  
2614 não. É no artigo segundo dessa mesma Resolução. Já tem parágrafo único  
2615 dizendo, que a comercialização de indivíduos de espécies constantes das listas  
2616 oficiais de fauna ameaçadas de extinção só poderá ser realizada a partir da  
2617 segunda geração. Então dentro dessa mesma CONAMA, lá em cima está  
2618 escrito que só poderá ser feita a comercialização a partir de F2, nesse caso de  
2619 espécie ameaçada.

2620

2621

2622 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral - IBAMA.

2623

2624

2625 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos tentar  
2626 fechar um. Depois a gente fecha a outra questão. Vamos tentar fechar primeiro  
2627 aqui, vamos ver se eu consigo fechar aqui um texto. Como é que se utiliza  
2628 matriz? Os animais utilizados pelos órgãos ambientais, não tira os órgãos  
2629 ambientais, os animais depositados por apreensão, é isso? Não só né?

2630

2631

2632 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Posso tentar? Coloca o  
2633 seguinte, os animais oriundos de captura autorizada na natureza, ou  
2634 depositados pelos órgãos ambientais competentes, oriundos de captura  
2635 autorizada na natureza, ou depositados pelos órgãos ambientais competentes.  
2636 Eu ainda colocaria, vamos tentar uma coisa para... Tá, os órgãos ambientais  
2637 competentes serão destinados conforme definição, vai ficar os órgãos  
2638 ambientais competentes, ou depositados pelos órgãos ambientais, tira o

2639 competente, para não ficar competente e competente serão destinados  
2640 conforme definição do órgão ambiental competente.

2641

2642

2643 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas assim, é  
2644 que para mim que eu estou de fora, eu não consegui ainda fazer a conexão  
2645 disso, com a criação de animais. A não ser que esses animais sejam usados  
2646 como matrizes, mas eu acho que tem que colocar matrizes aí.

2647

2648

2649 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Os animais utilizados como  
2650 matriz e oriundos de...

2651

2652

2653 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, Espírito Santo. Na  
2654 verdade todos esses animais, quando são depositados, ou apurados na  
2655 natureza, para um criador comercial, eles são matrizes, ele não pode ser  
2656 vendido, ele não pode nada. Então, eles são matrizes, não precisa botar,  
2657 porque a questão é que se você colocar a palavra matriz acaba se confundindo  
2658 com um animal que eu comprei de outro criador comercial, que tem gente que  
2659 faz essa confusão, e que também é utilizado como matriz de reprodução. Esse  
2660 animal, ele pode vender, porque ele tem a nota fiscal dele, ele comprou, é um  
2661 animal que veio de um outro criador autorizado. Essas outras matrizes aí, elas  
2662 têm essa entrada que está posta no parágrafo.

2663

2664

2665 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, mas de  
2666 alguma forma a gente tem que fazer a menção, porque assim, fica estranho,  
2667 pelo menos para mim, numa apreensão dele em um criador científico e tudo  
2668 mais, deposita lá. E porque que ele é objeto, assim, porque ele está nessa  
2669 lista? Nessa Resolução de animais PETs, animais que são de estimação. Eu  
2670 só consigo ver isso, se tiver uma relação com o comércio, os animais forem  
2671 utilizados para comércio. Porque assim...

2672

2673

2674 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA.  
2675 Porque aqui a gente está tratando também dos casos, lógico que depois que a,  
2676 lógico que depois da publicação da Resolução, quando você apreender  
2677 determinado animal, que ele não estiver na lista do Anexo I, você não vai  
2678 depositar em um criador comercial, vai estar sendo um contrassenso, você está  
2679 provocando uma situação conflituosa. Agora, já existem animais que foram  
2680 depositados em criadores comerciais, que podem depois não estar listados  
2681 nessa Resolução. Então, aqui está se buscando a solução para isso. Eu tenho  
2682 um animal, que ele veio de apreensão, ele não é naquele criadouro, então ele  
2683 não deveria vender esse animal, e está usando como matriz hoje, e que na  
2684 hora que tiver a lista, se o animal não estiver na lista ele vai ter que ser  
2685 destinado. É por causa disso. Da questão para tentar resolver o que a Tainan  
2686 falou e você os animais utilizados como matrizes, oriundos de captura  
2687 autorizada na natureza, ou depositados pelos órgãos ambientais. Ou seja, eu

2688 não estou excluindo as outras matrizes que ele tem, eu estou falando que são  
2689 as matrizes desses dois tipos só. E aí eu ainda colocaria vírgula assim como os  
2690 a F1 das espécies ameaçadas de extinção, fecha vírgula, serão destinados  
2691 conforme definição do órgão ambiental competente; Aí a gente consegue essa  
2692 situação, e mais a que o Lula salientou lá de cima, para mostrar o que F1 lá  
2693 também vai entrar nesse caso; O órgão ambiental entra na definição.

2694  
2695

2696 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu sei que o pessoal tem uma  
2697 refuta, um pouco o termo. Mas o ideal seria aqueles que não forem propriedade  
2698 privada, ficaram a cargo do órgão competente.

2699  
2700

2701 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu quero lembrar  
2702 aqui uma coisa, na Resolução de marcação a gente não trata dessa questão,  
2703 de animais que foram depositados? Não tem alguma coisa sobre isso? Mas o  
2704 que ele fala sobre isso lá? Será que ela fala só nisso lá? Sabe o que é? É que  
2705 eu estou achando estranho, nós temos duas resoluções que tratam de animais  
2706 depositados, uma resolução mais antiga, aquela do guarda de depósito dos  
2707 animais. E tem essa outra aí assim, eu estou preocupado assim, que a gente  
2708 trata dessa questão e outras normativas. Nós vamos tratar aqui também. E a  
2709 minha preocupação sempre eu tratar aqui e não criar um problema para a outra  
2710 que está lá.

2711  
2712

2713 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
2714 não vejo conflito de interesse aqui. Eu vejo um problema se a gente não  
2715 excetuasse, se a gente não excetua vai ficar tudo como se fosse a mesma  
2716 coisa, os animais nascidos em cativeiro com aqueles que forem depositados  
2717 para serem matrizes.

2718  
2719

2720 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se já tiver uma  
2721 normativa anterior, aqui diz assim. Se eu já recebi o animal depositado eu só  
2722 posso dar distinção a esse animal se eu tiver autorizado pelo órgão ambiental,  
2723 eu acho que isso está em algum lugar.

2724  
2725

2726 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Provavelmente está, só que  
2727 se aí depois eu venho com uma outra Resolução e que o texto aparentemente  
2728 fica conflitante, aí sim vai causar problema.

2729  
2730

2731 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por isso eu preciso  
2732 checar lá, para aqui não gerar conflito.

2733  
2734

2735 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não mintam, mas se eu  
2736 tenho lá falando que a destinação é mediante órgão ambiental, e se aqui eu  
2737 falo que ele pode vender, aí sim isso dá um conflito ao que a gente segue.

2738

2739

2740 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A minha questão é  
2741 que eu não sei se precisa tratar disso aqui. Essa é a minha questão. Porque  
2742 estamos tratando aqui nesse caso de animais que são depositados por órgão  
2743 competente. Que tem duas situações aí, animal autorizado a captura na  
2744 natureza e animais depositados. Para esses animais depositados já tem uma  
2745 regra. Então, para que eu vou tratar disso aqui, porque isso é outra coisa.

2746

2747

2748 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tá, se não quiser tratar disso  
2749 aqui então o texto no artigo em cima tem que ser um pouco diferente. Ao em  
2750 vez de garantida a venda do plantel remanescente, seria garantida a venda dos  
2751 espécimes reproduzidos no criadouro. Aí você deixa claro que é para aqueles  
2752 espécimes, e aí deixa no limbo, tá e os outros que eram matrizes? Aí o órgão  
2753 ambiental competente pega e define o que vai acontecer.

2754

2755

2756 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tudo bem, mas  
2757 veja só, se eu tenho uma normativa dizendo que ao receber o animal  
2758 aposentado por você, eu só posso destinar esse animal se você me autorizar.  
2759 Ponto. Eu não tenho mais o que fazer, não tenho que inventar mais nada, é  
2760 isso. Essa normativa já disse isso, acabou. Eu não tenho que ter outras  
2761 normativas tratando da mesma coisa.

2762

2763

2764 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu sei Marcelo, só estou  
2765 falando que ali então, o texto, a gente tem que mudar, porque na hora que eu  
2766 coloco garantida a venda do plantel remanescente, eu estou garantindo a  
2767 venda a ele a venda de todo o plantel.

2768

2769

2770 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De novo, se ele  
2771 tem animal no plantel, que era o que ele estava reproduzindo e era animal que  
2772 vinha oriundo de depósito, a natureza do animal não mudou como você me  
2773 disse, não mudou, porque aquele animal continua sendo animal entregue pelo  
2774 órgão ambiental e animal que tem tutela jurídica. Então assim, ele não pode se  
2775 desfazer desse animal em hipótese alguma, porque isso está regrado por uma  
2776 outra normativa.

2777

2778

2779 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu concordo contigo, a única  
2780 questão é que para mim você não poderia, a partir do momento que eu falo  
2781 garantida a venda do plantel remanescente, plantel é tudo, a definição de  
2782 plantel é tudo. Aí o que vai acontecer, é que você tem uma definição numa  
2783 normativa falando que, você vai ficar, você não pode dar destinação diversa, aí

2784 depois vai vir uma outra normativa falando que você pode vender tudo, isso vai  
2785 causar um problema.

2786

2787

2788 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karine, IBRAM  
2789 DF. Eu acho que se a gente colocasse do plantel disponível remanescente,  
2790 Porque tem uma outra questão também que é a de que, por exemplo, tem  
2791 muito criador comercial de passeriforme, que tem como matriz animais  
2792 provenientes de criadores amadoristas e em tese esses também não podem  
2793 ser vendidos, eles não podem ser utilizados para venda econômica.

2794

2795

2796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É por regra?

2797

2798

2799 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Por regra.

2800

2801

2802 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A então se é por  
2803 regra não pode ser vendido, mão é em tese, é por regra.

2804

2805

2806 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Sim, mas  
2807 agora veio em regra nova dizendo que todo o plantel vai poder ser vendido.  
2808 Porque você concorda comido que isso é uma excepcionalidade?

2809

2810

2811 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente olha só, por  
2812 favor, nós não estamos tratando aqui de técnica legislativa. Para você superar  
2813 uma outra normativa, você tem que revoga-la. Como a gente vai revogar o  
2814 parágrafo terceiro, então se não está revogado não tem jeito. A regra que  
2815 prevalece é a regra da resolução.

2816

2817

2818 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O problema Marcelo e que  
2819 tem uma questão de revogação tácita.

2820

2821

2822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tácita, como  
2823 assim?

2824

2825

2826 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Têm revogação tácita. Você  
2827 revoga uma lei expressamente, ou você revoga uma lei tacitamente, na  
2828 verdade você não revoga a lei o a norma, você derroga aquela artigo dela, que  
2829 foi tratado em uma outra mais nova. Se eu tenho uma anterior falando que não  
2830 pode vender, e se eu coloco essa agora que pode vender. O que eu to fazendo  
2831 é falando que o vale é a mais nova, se eles tratam do mesmo assunto.

2832

2833 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Me desculpe...

2834

2835

2836 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Tá, mas eu tenho certeza  
2837 disso.

2838

2839

2840 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Marcelo, deixo eu falar uma  
2841 coisa, nesse ponto eu sou obrigado a concordar com o Cabral. Porque pode  
2842 haver uma alegação aqui do seguinte, olha essa norma é exclusiva para  
2843 aqueles que vão parar de funcionar com a essas espécies. Então aplica-se isso  
2844 e não aquele dispositivo de lá, mais uma vez volta a ter um conflito de  
2845 dispositivos, que será interpretado a bel-prazer do gestor público, do criador, e  
2846 de Vossa Excelência o juiz do tribunal. Então eu acho que vai confundir. Vai  
2847 confundir com certeza.

2848

2849

2850 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Gente o que eu  
2851 preciso aqui, é de um texto que não crie confusão com outra normativa que  
2852 está lá. Precisamos de solução aqui.

2853

2854

2855 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) –** Marcelo é o seguinte. Para  
2856 deixar clara a situação. Então para ficar claro para todo mundo, o animal que  
2857 foi, ou que foi pego por apreensão, ou que foi capturado na natureza, seja lá o  
2858 que for que está com o estado e repensou a tutela para o criador comercial, aí  
2859 o Cabral está dizendo que está em lei que isso configura se ele vender  
2860 configura caça Você pode explicar isso melhor Cabral, por favor? Porque eu  
2861 quero entender isso, porque esse animal não pode ser vendido.

2862

2863

2864 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** No Brasil é proibida a caça  
2865 profissional, a caça comercial. E a se configura como? Com a venda do  
2866 espécime que foi capturado na natureza. No Brasil o que a 5.197 permitiu? Que  
2867 eu pegasse os animais e abrisse criatórios. Então eu vou pegar esse animal,  
2868 vou transformar ele em matriz vou reproduzir os filhotes e eu vou vender esses  
2869 filhotes, então não estou vendendo aquele animal que veio da natureza. Com  
2870 isso eu não estou exercendo a caça profissional que seria a venda do animal  
2871 que veio da natureza. A partir do momento que eu pegasse uma matriz que  
2872 veio da natureza e estivesse vendendo ela, eu estou fazendo o que seria a  
2873 caça profissional. Eu capturei o animal na natureza e estou vendendo o próprio  
2874 animal. E a ideia do que a lei considerou e colocou era justamente, eu pego os  
2875 animais, reproduzo esses animais e vou vender a cria, para justamente não  
2876 precisar ficar uma retirada contínua da natureza. É essa questão, ali eu vejo o  
2877 seguinte, ou a gente restringe garantindo a venda do plantel reproduzido dos  
2878 espécimes reproduzidos no criadouro. E aí o órgão ambiental competente,  
2879 define o que vai acontecer com os outros, nem precisa estar aqui. Ou então a  
2880 gente deixa ali, faz esse parágrafo colocando os animais utilizados como  
2881 matriz, oriundos de captura autorizada na natureza ou depositados pelos

2882 órgãos ambientais, assim como de espécie ameaçada, F1 de espécie  
2883 ameaçada, serão destinados conforme definição do órgão ambiental  
2884 competente.

2885

2886

2887 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral a princípio,  
2888 eu concordo com a primeira proposta tua, Para mim, acho que fica mais  
2889 palatável do ponto de vista do texto. Garantindo a venda do plantel reproduzido  
2890 no criadouro. Para mim fico mais claro. Porque a princípio abrangeria todas as  
2891 situações, quem foi autorizado à captura na natureza, quem recebeu por  
2892 depósito, para mim ficou bem mais palatável esse texto. Eu só não sei se esse  
2893 texto pega todas as possibilidades.

2894

2895

2896 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu  
2897 estava comentando com o Lula exatamente isso. Para mim um plantel  
2898 reproduzido resolveria? Aí poderia dizer, não, mas o F1 não pode vender, mas  
2899 lá em cima está dizendo que não pode vender. Então também abarcaria,  
2900 entendeu Lula? O Lula falou assim, não mas se você colocar seu plantel  
2901 reproduzido tem o problema do F1, mas F1 nós já dissemos que não pode  
2902 vender. Então ele não estaria abarcado. Eu acho que resolve colocar plantel  
2903 reproduzido.

2904

2905

2906 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
2907 sinceramente acho que o texto da mineira como está complementando ali  
2908 ficaria mais claro. Mas se colocar ali, garantindo a venda do plantel  
2909 reproduzido, o plantel adquirido, ele já poderia vender mesmo independente  
2910 dessa nota, ele pode repassar, então não está entrando nisso. A F1, igual o  
2911 Nivaldo falou já está especificado ali em cima, então daria, eu acho que a gente  
2912 não está esclarecendo tanto para o administrado, mas daria também um  
2913 entendimento sem confusão.

2914

2915

2916 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Fica menos mau.

2917

2918

2919 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – No parágrafo único do  
2920 artigo 10 de categorias que foram aprovadas, está colocado sem especificidade  
2921 para as duas categorias que ali estão definidas no *caput*, no *caput* do artigo,  
2922 que é nos casos de encerramento das atividades, ou seja, todas as categorias  
2923 lá, o empreendedor continuará responsável pela manutenção do plantel até  
2924 que promova a sua destinação final, conforme aprovado pelo órgão ambiental  
2925 competente, que poderá exigir um plano de desmobilização. Isso aqui é para  
2926 tudo né? Pois é, para o encerramento de atividade, ali a gente está forçando o  
2927 encerramento de uma atividade. E ali a gente só tá tratando duas categorias de  
2928 todas as que foram trabalhadas aqui. Então eu não consigo ver uma  
2929 divergência, eu consigo ver uma particularidade.

2930

2931 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Isso  
2932 está bom. É isso.

2933

2934

2935 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Deixa eu fazer um  
2936 texto aqui. Vamos lá no parágrafo, excetua-se da venda do plantel, da venda  
2937 do plantel, os animais oriundos de captura autorizada ou depositada nos  
2938 órgãos ambientais competentes. Cujas destinações serão definidas pela autoridade  
2939 ambiental. Tira o competente de lá, faltou o elezinho ali. Ok. Aí entra no detalhe  
2940 do como será feito isso. Porque eu acredito que tem aí outros casos. Excetua-  
2941 se da venda do plantel os animais oriundos de captura autorizada na natureza  
2942 ou depositados pelos órgãos ambientais competentes, cuja destinação será  
2943 definida por autoridade ambiental. Izabel. Palmira você tem, você pediu  
2944 também ou não?

2945

2946

2947 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) –** Maria Isabel, IBAMA.  
2948 Já que a gente está elencando as hipóteses de impedimento de venda eu  
2949 sugeriria a inclusão da referência ao parágrafo único do artigo segundo dessa  
2950 mesma Resolução, ou seja, a F1 das espécies ameaçadas de extinção.

2951

2952

2953 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Vamos lá ver, volta  
2954 lá, sobe lá, deixa eu ver aí. Aí está autorizando né? A comercialização de  
2955 indivíduos de espécies, consulta o anexo 1, do anexo 1, que somente poderá  
2956 ser realizada a partir da primeira geração nascido em cativeiro, em criador  
2957 comercial. Quer dizer, bom. A lista só pode ser comercializada a partir do F1. A  
2958 do único né? Comercialização de indivíduos de espécie só poderá ser realizado  
2959 a partir da segunda da F2. Volta lá então, mas aí pode vender. Mas, aí está  
2960 dizendo que pode vender F2. Não porque é o seguinte, lá está dizendo que  
2961 você não pode vender. Volta lá no parágrafo único do... O parágrafo único aí,  
2962 ele... Aí, é o que não pode vender depende do órgão ambiental dizer para onde  
2963 vai. Só que o parágrafo único lá em cima, do artigo segundo fala que o F2 você  
2964 pode vender.

2965

2966

2967 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) –** Maria Isabel, IBAMA.  
2968 Sim é porque a referência é justamente para que não fique entendido que pode  
2969 vender F1 de espécie ameaçada.

2970

2971

2972 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu entendi. A F1  
2973 também vá depender do órgão ambiental dizer para onde vai, mas aí eu acho  
2974 que é melhor não colocar, porque se não vai ficar... Então vamos lá. Os  
2975 recursos da venda do plantel e os animais oriundos da captura da natureza,  
2976 depositados pelos órgãos ambientais competentes, e a primeira geração,  
2977 primeira geração e os animais da primeira geração (F1) das espécies da lista  
2978 lá, pega lá, das listas oficiais constantes. Peraí, vamos lá, deixa eu fechar o  
2979 texto aqui. Vou ler de novo, os recursos da venda do plantel, os animais

2980 oriundos de captura autorizada da natureza, depositados pelos órgãos  
2981 ambientais competentes, e da primeira geração das espécies constantes das  
2982 listas oficiais da fauna ameaçada de extinção, cuja destinação será definida  
2983 pela autoridade ambiental.

2984  
2985

2986 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Marcelo  
2987 desculpe, não é os animais excetuam-se né?

2988  
2989

2990 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que é Henrique?  
2991 Vou reler o texto aqui. Excetuam-se da venda do plantel os animais oriundos  
2992 de capturas autorizadas da natureza os depositados pelos órgãos ambientais  
2993 competentes, e os da primeira geração das espécies constantes das listas  
2994 oficiais da fauna ameaçada de extinção, cuja destinação será definida pela  
2995 autoridade ambiental. Não aí, capturado da natureza é autorizado, a captura  
2996 autorizada fica melhor ne Major. Gente, algum mais comentário sobre esse  
2997 texto?

2998  
2999

3000 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. No  
3001 texto, mas só acima, em baixo eu acho que o parágrafo ficou perfeito, mas só  
3002 um ponto ali em cima o no *caput*. Só subir um pouquinho.

3003  
3004

3005 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Peraí. Então deixa  
3006 eu só terminar o parágrafo. Depois volta com o *caput*.

3007  
3008

3009 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Só uma  
3010 sugestão, não seria prudente inverter depositado pela autoridade ambiental e  
3011 fechar com, pelos órgãos ambientais competentes como a gente vê na norma?

3012  
3013

3014 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, vamos  
3015 fazer isso. Bora inverter lá entendeu Henrique? Isso não vai alterar. A ordem  
3016 dos caminhões não vai alterar o viaduto. Vamos lá, tira lá. Não tira os órgãos  
3017 ambientais competentes.

3018  
3019

3020 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Não,  
3021 não. Deixa ali os depositados pelos órgãos ambientais, tira o competente.

3022  
3023

3024 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bom eu deixaria  
3025 essa coisa lá para a CTEJ gente, mais. Porque assim, pra gente está ok o  
3026 texto.

3027  
3028

3029 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Eu tenho uma  
3030 lembrança aqui sim. Maria Isabel, IBAMA. Considerando até o que a Karina  
3031 falou aqui, que é o plantel SISPAS, que são animais que são nascidos em  
3032 cativeiro, que possuem anilha fechada, mas que não podem ser vendidos. É  
3033 mais uma das exceções aqui desse parágrafo, eu recomendaria, caso seja  
3034 prudente, todos aqui avaliem como prudente em vez de agente citar uma a  
3035 uma das exceções, conseguir um texto geral do tipo plantel indisponível não  
3036 poderá ser comercializado, ficando a cargo do órgão competente a decisão, e a  
3037 gente conceituar o que seria plantel indisponível. Tá então assim, é uma  
3038 sugestão, eu não estou querendo ficar voltando o tempo todo, mas é só para  
3039 ser prudente mesmo, então de a gente ter algum artigo de definições em que a  
3040 gente faria essas conceituações dessas questões importantes, para não ficar  
3041 elencando cada uma das exceções.

3042

3043

3044 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Talvez  
3045 a gente inverter a lógica, poderiam ser vendidos apenas, porque são menos  
3046 exceções que podem ser vendidos, são menos exceções que podem ser  
3047 vendidos, então fala de quais podem ser vendidos, do que de todos que não  
3048 podem.

3049

3050

3051 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Nessa questão do SISPAS,  
3052 era justamente o que eu ia colocar ali, por que da maneira como está o  
3053 criadouro, ou empreendimento comercial, alguém pode ler o criadouro, como  
3054 qualquer tipo de criadouro. Se colocar o criadouro comercial ou  
3055 empreendimento comercial. Ou então tirar o criadouro e colocar  
3056 empreendimento comercial, qualquer um desses...

3057

3058

3059 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, é o  
3060 seguinte, deixa eu fazer a tentativa, vamos lá Henrique. Assim, porque eu ia  
3061 mais, naquela minha fala do início era muito em cima de que você colocou,  
3062 tentar um texto que pudesse no fim contemplar todas as situações anteriores,  
3063 para evitar esse tipo de coisa, mas vamos tentar fazer aqui a exceção. Então  
3064 se excetuam da venda do plantel, cuja destinação será definida pelo órgão,  
3065 pela autoridade ambiental, ou os animais, dois pontos. Então abre o inciso lá.  
3066 Oriundo de captura autorizada na natureza; depositados pelos órgãos  
3067 ambientais competentes; da primeira geração F1; depois da extinção, inciso 4,  
3068 oriundos de, oriundos... Certo, então vamos lá, vamos usar os microfones para  
3069 poder fazer o registro. Então senhores, mais alguma exceção? Excetuam-se da  
3070 venda do plantel, cuja destinação será definida pela autoridade ambiental  
3071 competente, boa lá competente, se não fica faltando né? Os animais aí vem,  
3072 inciso 1; oriundos da captura autorizada na natureza; depositados pelos órgãos  
3073 ambientais competentes; da primeira geração F1 das espécies constantes das  
3074 listas oficiais da fauna ameaçada de extinção; e oriundos de criação  
3075 amadorista de passeriformes. Mais alguma coisa? Senhores poderiam aprovar  
3076 o parágrafo como está? Os seus incisos? Major?

3077

3078 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tainan,  
3079 àquela hora que você levantou a hipótese do porque não vender. Você que  
3080 levantou isso né? O que foi respondido? Eu não lembro.

3081

3082

3083 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Na hora que você tem a  
3084 captura na natureza a venda direta do próprio animal, isso daí é caça  
3085 profissional, que é a venda imediatamente da captura. Esse é o ponto básico  
3086 na legislação do porque não vender o animal capturado na natureza.

3087

3088

3089 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É que  
3090 na verdade Cabral, ele perdeu toda a ideia anterior que existia de um animal de  
3091 natureza. Eu estou dizendo o seguinte, de repente eu estou com 500 bichos aí,  
3092 que é mais fácil eu vender do que eu ficar o esse negócio aí.

3093

3094

3095 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas você  
3096 autoriza. A captura tem que ser autorizada.

3097

3098

3099 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Por isso  
3100 que eu estou dizendo que talvez seja interessante, excetuam-se da venda,  
3101 entendeu? Alguma coisa...

3102

3103

3104 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas assim,  
3105 olha só. Excetuam-se da venda tácita do que está previsto lá pela resolução.  
3106 Assim, agora se você autorizar ela a vender. Aí, como você vai controlar isso?  
3107 A destinação pode ser inclusive a venda. Porque a gente não está colocando  
3108 aqui quais são as destinações, aí fica a critério discricionário do órgão  
3109 credenciador. Mas resolve.

3110

3111

3112 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, Espírito Santo.  
3113 Quando você vai colocar a palavra excetuam-se, a gente não autoriza. Fico  
3114 preso, completamente amarrado, a gente não vai autorizar, de forma alguma.  
3115 Se sair na Resolução desse jeito, a gente não vai autorizar.

3116

3117

3118 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Bom, olha só. Se nós estamos  
3119 fazendo normas, em que você proíbe a venda em determinadas condições, ele  
3120 tem que ser reproduzida aqui. O ônus da entrega da milhares ou milhões de  
3121 animais e a destinação disso vai ser grande para todos os Estados. Graças a  
3122 Deus para Maria Izabel e o sorriso dela, que ele vai disfarçar e não vai fazer, já  
3123 não é problema dela. É problema dos Estados. Mas o ônus vai ser grande. Eu  
3124 entendo perfeitamente o que o Olivaldi colocou. Agora, obviamente vai ter  
3125 animais de 10, 15, 20 anos de cativeiro, e que vão poder soltar. Soltar vai ser  
3126 extermínio.

3127 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – A minha  
3128 preocupação é exatamente essa, é que aquele animal, aliás, ele está velhinho,  
3129 coitadinho já de tanto reproduzir e não ter mais o que fazer com ele, e não  
3130 pode vender. Eu tenho que cuidar dele. Eu não vejo razão, lógico, poderá,  
3131 existirá exceções e que realmente não terão o que fazer com esses animais.  
3132 Mas eu acho que tem que deixar alguma regra nesse sentido.

3133

3134

3135 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente ainda está  
3136 entre exceções e exceções né? Então assim, a exceção que você está  
3137 colocando agora aí, é o da possibilidade de o cara vender o animal, um desses  
3138 aí?

3139

3140

3141 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O *caput*  
3142 já... Tudo isso aconteceu, porque quanto a gente coloca o plantel, também  
3143 abarcaria essas matrizes. Mas o que eu quero dizer é que, em algumas  
3144 ocasiões pode ser que deve abarcar mesmo. Então talvez não é mudar tudo  
3145 isso, mas é o excetuum-se que talvez está forte demais ali. Entendeu?

3146

3147

3148 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, nós estamos fazendo  
3149 as exceções, mas está bem claro o seguinte, a destinação será definidas pela  
3150 autoridade. Se a autoridade definir que a destinação pode ser a venda. Tudo  
3151 bem, se eu fosse o Governo de São Paulo eu optaria por tal opção porque no  
3152 final das contas vai ser um problemasso.

3153

3154

3155 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu venderia.

3156

3157

3158 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu não venderia.

3159

3160

3161 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Depende da  
3162 interpretação, eu encararia a venda como uma situação possível também.

3163

3164

3165 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A gente interpreta a norma  
3166 aqui. E é isso que eu sempre chamo a atenção Tainan, as interpretações são  
3167 diferenciadas, não ainda você falar, eu sou legalista. Legalista é a tua  
3168 interpretação da lei, não necessariamente da maioria, entendeu? Agora, eu  
3169 entendo de como está ali, eu entendo, é de que o Estado pode tomar essa  
3170 decisão.

3171

3172

3173 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vem cá gente, só  
3174 um pouquinho. A gente está parando em exceções e exceções, assim. A gente  
3175 está indo atrás de uma situação de que também poderíamos autorizar a venda.

3176 O eu particularmente acho muito difícil que o órgão ambiental vá fazer. Você  
3177 acha que esses aí o órgão ambiental vai autorizar que se venda? Ele não vai  
3178 mandar dar, entregar para zoológico. Eu acho muito difícil que o órgão autorize  
3179 a... Mesmo que você preveja a venda aí, eu acho difícil que alguém aqui vá  
3180 autorizar a venda. Vocês vão? Porque a gente fica atrás, fica puxando cada  
3181 situação.

3182  
3183

3184 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, Espírito Santo. O  
3185 Marcelo, é o seguinte, eu posso falar do meu Estado. A gente tem poucos  
3186 criadores, problema poderia ser resolvido facilmente. Mas eu não estou falando  
3187 aqui do meu estado, estou falando aqui dos outros estados. Tem estados aí  
3188 que tem muitos criadores. E têm criadores de animais que ninguém quer.  
3189 Ninguém quer, que eu quis dizer, é que não vai ter ouros criadouros para  
3190 receber, mantenedouro não vai querer, zoológico já está entufado do bicho, e  
3191 ele faz o que com esse bicho se não conseguir passar para outro  
3192 estabelecimento, e nem vai poder soltar esse bicho. Ele vai ter que manter  
3193 esse bicho. A gente tem que pensar nesse caso. Eu sei que há exceção da  
3194 exceção. Lá no nosso caso agora, assim como o Olivaldi entendeu, assim  
3195 como eu entendi, assim como a Ana Paula entendeu, e eu não se se a Mirela  
3196 entendeu. Quando você coloca ali excetuam-se, daquele jeito que está escrito  
3197 ali, eu concordo com o Major Olivaldi, que nós, o técnico que está lá, a gente  
3198 não vai permitir.

3199  
3200

3201 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas Tainan, olha  
3202 só. Será que vocês vão autorizar a venda de animais depositados por órgão  
3203 competente de apreensão? Não tem como, isso não vai ser autorizado. Você  
3204 não vai autorizar a vender.

3205  
3206

3207 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA: Eu  
3208 acho que tem duas...

3209  
3210

3211 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Por que assim, a  
3212 gente não vai terminar isso nunca, por que isso é uma rede...

3213  
3214

3215 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Cada hora vai ter uma  
3216 exceção. Duas questões nisso daí. Se a gente pensar a lista como está hoje,  
3217 independente... Se pensar a lista como está hoje, comparando com os  
3218 criadores que a gente tem hoje, a maior parte dos animais que estão criados,  
3219 estão nessa lista, o grosso da demanda está na lista. A maior parte os  
3220 criadores estão lá. Tanto de passarinho, de coisa, tem a questão dos reptéis,  
3221 mas tirando a questão dos reptéis a maior parte os animais estão lá, isso é um  
3222 ponto. Um outro ponto é esse que o Marcelo está falando, na hora que eu vou  
3223 pegar ali, eu vou autorizar a venda do animal depositado pelo órgão ambiental,

3224 ou seja, eu peguei o animal do tráfico e coloquei ali depositado com aquela  
3225 pessoa. Que era depositado mesmo. Eu peguei animal do tráfico...

3226

3227

3228 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Eu  
3229 peguei um animal do tráfico, ele não é mais tráfico.

3230

3231

3232 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Daqui a pouco você tem um  
3233 espaço e aí você fala. Mas, eu peguei o animal do tráfico e deposei com  
3234 pessoa, ele não está mais no tráfico, eu regularizei a situação do animal, mas  
3235 ele continua um animal oriundo, ele teve origem no tráfico. Isso não mudou.  
3236 Não ele não mudou, exatamente, não muda. Ele não nasceu num criatório. Ele  
3237 não pertence aquele criador para ele fazer dele o que dispor e como entender.  
3238 A partir do momento em que eu estou autorizando vender esse animal, eu  
3239 estou autorizando a vender um bem, que não é daquela pessoa. Não é, não  
3240 nasceu naquele criatório.

3241

3242

3243 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Quem  
3244 diz se é daquela pessoa ou não, é o órgão ambiental Cabral. Se a partir de  
3245 agora eu falar é seu, passou a ser.

3246

3247

3248 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Não, aí é que está, eu não  
3249 vou nem usar o termo, não é onipotente em tudo que queira fazer, porque ele  
3250 tem o limite da lei no que ele tem que fazer.

3251

3252

3253 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Mas ele  
3254 é o competente.

3255

3256

3257 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Ele é o competente para  
3258 gerenciar dentro dos limites da lei.

3259

3260

3261 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** É  
3262 lógico, ele é destinado, eu estou destinando porque eu posso fazer. Se não ei  
3263 não faria.

3264

3265

3266 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Eu sei, destinar você,  
3267 vender... Se não a gente pegaria, e então você está falando que o que foi feito  
3268 até hoje está totalmente errado. Eu poderia pegar, olha só que bonito, eu vou  
3269 lá, pego 300 canários da terra de alguém de apreensão e entrego para um  
3270 criador e falo, cara olha só, aproveita e vende tudo isso, e vamos fazer  
3271 dinheiro.

3272

3273 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu não  
3274 sou idiota a esse ponto, eu acho que pensar dessa forma e tratar a gente como  
3275 idiota. Ninguém falou que vai pegar 300 canários da terra e vai entregar para  
3276 alguém e falar. Olha, vende aí, ninguém está falando disso. A gente está  
3277 falando de algumas matrizes, que sejam 300 ou não, mas algumas matrizes  
3278 que foram retiradas ilegalmente da natureza, encontrei um lugar graças a Deus  
3279 para enfiar esse bicho, que eu não tinha, e o cara está reproduzindo. A partir  
3280 de agora acabou. Tá, então pega esses 300 para você de novo, pra que? A,  
3281 vamos enfiar no tráfico de novo, vamos soltar na natureza, o que nós vamos  
3282 fazer com ele. A partir do instante, que eu permitir que esse animal vá para o  
3283 criador comercial, eu destinei esse animal. Se eu quiser novamente, quando eu  
3284 faço a gestão, se eu quiser novamente esse animal, eu posso pega-lo. Porque  
3285 eu sou o gestor, e disse a ele isso. Agora se eu falar simplesmente, eu como  
3286 gestor, não tenho o que fazer com esse animal, pode vender, porque ele não  
3287 interessa mais ao gestor. Isso não é trafico, o que você deu de exemplo, está  
3288 totalmente avesso, ao que é, ao que se pensa. Totalmente.

3289  
3290

3291 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não é trafico, mas está  
3292 totalmente irregular.

3293  
3294

3295 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então deixa eu  
3296 tentar achar aqui um texto. E vou tentar aqui fazer um texto que possa atender  
3297 todo esse debate aqui. Então vamos lá, de novo. Novo parágrafo. Excetuam-se  
3298 da venda do plantel, conforme previsto no *caput*. Nos termos previstos no  
3299 *caput*, nos termos previstos no *caput*... Aí eu não sei se com isso muda alguma  
3300 coisa tá? Cujá destinação será... Aí tira esse cuja destinação, tira isso aí. Isso  
3301 vai para um outro, não tira tudo, até a autoridade ambiental competente, isso  
3302 vai para um outro parágrafo. Os animais, aí vem esses que estão aí. Aí abre  
3303 um outro parágrafo, parágrafo segundo, um novo parágrafo. Os animais de que  
3304 trata o parágrafo anterior, aliás, a destinação dos animais do parágrafo anterior  
3305 será definida pelo órgão ambiental competente. Pela autoridade ambiental  
3306 competente.

3307  
3308

3309 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O Marcelo, a gente tem que  
3310 entender também essa norma como transitoriedade. Ela vai guardar  
3311 determinadas exceções exatamente pela transitoriedade. Eu entendo o que o  
3312 Major coloca. Eu entendo o que o Cabral coloca, agora realmente para alguns  
3313 Estados isso vai ser um problemasso.

3314  
3315

3316 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A minha pergunta  
3317 é a seguinte. Conforme o texto que foi colocado ali. Excetuam-se da venda do  
3318 plantel nos termos previstos no *caput*, se isso, é assim, que ali a venda é  
3319 Tácita. Se com isso eu consigo, vocês tem a possibilidade se quiser até permitir  
3320 a venda. Com isso você vende os animais, autoriza vender? Mas assim, a  
3321 gente está colocando os termos que estão lá. Atende? Vamos lá, excetuam-se

3322 da venda do plantel nos termos previstos no *caput*, os animais. Aí vem as  
3323 quatro exceções, que são os incisos lá. Aí depois vem no parágrafo, a  
3324 destinação de que tratam os animais do parágrafo anterior, será definida por  
3325 órgão ambiental competente. Contempla? Palmira?

3326  
3327

3328 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA) –**  
3329 Presidente, eu creio que esse novo parágrafo, essa nova proposta que você  
3330 colocou, ela está contemplando perfeitamente, ela tá bem casando com o texto  
3331 da resolução de categoria. Só faço uma ressalva, para o quarto item, que seria  
3332 uma exceção dos animais de criação amadorista. Porque o *caput* do artigo  
3333 se refere a duas categorias. Então, o animal que já foi fiscalizado de um criador  
3334 amadorista, quando ele é deixado pelo órgão no estabelecimento comercial,  
3335 comercial eu acho que a gente não deixa, a gente deixa no criador, é mais  
3336 comum deixar no criador. A gente deixa ainda no criador, do meu ponto de  
3337 vista esse animal já está pulando. Eu creio que a gente não pode mais se  
3338 referir a ele como animal oriundo do criador amadorista. Porque se não, parece  
3339 que nunca mais ele perde a essência lá do termo do irregular. Concordo com o  
3340 Olivaldi, quando ele coloca que a partir do momento o que animal já vai  
3341 seguindo uma cadeia de sucessão aí, passando por vários pontos, ele se  
3342 descaracteriza. Então, quando a gente coloca ali oriundo da criação amadorista  
3343 parece que a gente está ignorando completamente o *caput* de dizer que ele  
3344 está vindo de um criador, ou empreendimento comercial.

3345  
3346

3347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Eu vou passar aqui  
3348 para a Isabel, que ela pediu a palavra.

3349  
3350

3351 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) –** Maria Isabel, IBAMA.  
3352 Eu não sei se eu entendi a proposta da Palmira que é de retirada dos  
3353 criadouros oriundos de, das aves oriundas de criação amadora de  
3354 passeriformes. O que a gente tem hoje, a gente tem alguns empreendimentos  
3355 comerciais e criadouros, que possuem aves, com a marcação da criação  
3356 amadorista de passeriformes, o que significa diretamente que aquelas aves são  
3357 oriundas da criação amadorista de passeriformes. Qual é a origem daquela  
3358 ave? Criação amadora de passeriformes. Então, a ideia é essa, a ideia desse,  
3359 oriundos, é caracterizar aquela ave como uma ave, não de criação comercial,  
3360 mas uma ave que foi concebida dentro de um regramento, e dentro de um  
3361 escopo de criação amadorista de passeriformes. E é isso que a gente não  
3362 quer, deixa eu só concluir, e a gente não quer que essas aves sejam vendidas.  
3363 Porque daí você começa a perder o controle. Você vai ter criação, aves de  
3364 criação amadorista, com marcação de criação amadorista e sendo criadas pela  
3365 criação amadorista e vai ter a venda de criação amadorista, oriundas de  
3366 criação amadorista, sendo criadas por criadores comerciais. Tá, então é  
3367 justamente para diferenciar a origem, o que me interessa aqui é a origem.

3368  
3369

3370 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, eu vou passar  
3371 para o Sebastião. Mas antes eu queria lembrar aos senhores o seguinte, o  
3372 texto como foi construído, evita a venda tácita, automática, a partir do que está  
3373 aí na Resolução. Não impede que haja a venda, mesmo dos animais oriundos  
3374 de criação amadorista, desde que autorizado pelo órgão ambiental. Só para  
3375 deixar claro o que foi construído até agora. Sebastião, depois o Major Olivaldi e  
3376 depois o Cabral. Luiz Paulo, você tá? Pois é, vocês ficam levantados o tempo  
3377 todo e eu não tenho mais noção. Então tá, pela ordem então, Sebastião, Major  
3378 Olivaldi, Cabral e depois o Luiz Paulo. Sebastião.

3379

3380

3381 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** – Palmira,  
3382 só dando uma esclarecida. Quando está falando dos depositados, ainda tem a  
3383 abrangência toda de diversas origens, do tráfico, de apreensões, tal e tal. Lá,  
3384 oriundos da criação amadora, quando vai se formar o plantel inicial,  
3385 principalmente alguém que é amador que vai se transformar num comercial, ele  
3386 tem a doação mediante a autorização do órgão competente para a formação do  
3387 plantel inicial. Então às vezes, resolveria colocar assim, oriundos de doação da  
3388 criação amadorista, que resolveria, que isso está previsto em norma que o  
3389 plantel inicial pode ser fruto de doação e não venda de (...) amador.

3390

3391

3392 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A tua proposta é  
3393 mudança no texto, inciso IV oriundo de doação.

3394

3395

3396 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –  
3397 Colocando a palavra, oriundos da doação, já vai em consonância com as  
3398 normas já existentes, e tira a preocupação da Palmira que era do depositado,  
3399 da origem da criação amadora, entendeu? Para não se confundir o dois. Abre  
3400 mais um inciso IV ali. Bota dois incisos IV, para a gente colocar aqui. Pela  
3401 ordem aqui Lula. Luiz Paulo.

3402

3403

3404 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Oriundos da  
3405 doação. Só vou pegar um pouco aqui, desculpa Luiz. Oriundos da doação, da  
3406 doação, como é que é o texto Sebastião.

3407

3408

3409 **O SR. SEBASTIAO ROBERTO DA SILVA SOBRINHO (COBRAP)** –  
3410 Sebastião, Condraf. Vai ficar repetitivo tá. Mas é, oriundos de doação da  
3411 criação amadorista.

3412

3413

3414 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Ok. Luiz Paulo.

3415

3416

3417 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só Marcelo. A gente  
3418 chegou agora aqui no final da discussão desse texto na questão primordial. O

3419 futuro dos animais que deixarão de ser comercializados. Eu digo dos  
3420 exemplares mesmo, dos espécimes que estão no criadouro. Alguns estados,  
3421 vão ter um problema grande na mão e outros não. Desculpe Maria Isabel, mas  
3422 quando você fala, a nossa preocupação aqui é a origem, já deixou de ser a  
3423 origem. A nossa preocupação e o futuro de milhares de espécies, dependendo  
3424 da lista, o que for, milhares de espécies, espécimes que chegarão, e que a  
3425 grande maioria ficará destinada a seguirem em cativeiro. A não ser que tenha  
3426 Estados loucos, que vão simplesmente sair soltando como alguns fazem. Eu  
3427 falo isso aqui abertamente, porque a gente abre aqui na Internet 10 mil notícias  
3428 por dia nesse sentido. Então, a nossa preocupação é o bem-estar desses  
3429 animais, o que vai ser feito. Ninguém aqui até o momento, conseguiu visualizar  
3430 isso. Entendeu? Então nós temos que pensar também nisso. Isso é o principal.  
3431 Deixou aqui de ser relevante, em oposição ao que a Maria Izabel disse, a  
3432 origem. Agora nós vamos falando exatamente da relevância do destino  
3433 daqueles que não vão poder mais ser comercializados, ou seja, eles caem no  
3434 desinteresse total para a iniciativa privada. E de certa forma em alguns  
3435 Estados, vão cair também em desinteresse total. Olha, pega e solta, porque  
3436 não vai poder ser assim. Óbvio que terão inúmeras ONGs, entre elas, coloco a  
3437 Renctas, querendo monitorar esses animais, serão monitorados mensalmente  
3438 junto a vários Estados. Porque se virar extermínio de animal, é balela falar em  
3439 Lista PET, vocês me desculpem.

3440

3441

3442 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Major Olivaldi.**

3443

3444

3445 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Eu não  
3446 acho que o argumento da Maria Izabel não procede pelo seguinte, Maria  
3447 Isabel, vê se eu estou doido no que eu vou falar. Imaginem um cidadão que  
3448 está com um animal que tem uma anilha de SISPAS e criadouro amadorista. Aí  
3449 eu pergunto a ele, você não é criador amadorista? Não, não sou, eu comprei  
3450 esse bicho. Eu tenho em nota fiscal, que existe uma plataforma que eu passei  
3451 um ano aqui decidindo isso. Você comprou? Vai entrar? A, é verdade, era de  
3452 um criador comercial. Então não tem nada a ver a marcação. Falar que a  
3453 marcação mudou. Porque existe uma plataforma da sistema, que falou de onde  
3454 aquela bicho era. Ele era de um criador comercial, que agora acabou e foi  
3455 disponibilizado e vendeu. Se foi autorizado, isso está na plataforma, e se não  
3456 foi está errado. Não tem confusão nisso. Não é aquela marca que vai dizer  
3457 para o resto da vida você é um canário amadorista. Não é a marcação que vai  
3458 dizer isso, a marcação e para eu saber de onde isso vem, isso vem da criação  
3459 amadorista, cadê o seu documento de criador? Não tenho, então já era. A eu  
3460 comprei isso com nota fiscal, opa, peraí, deixa eu ver se isso é verdade. A, é  
3461 verdade, alguém parou de fabricar canário, agora não teve o que fazer com ele  
3462 e vendeu, porque o órgão autorizou. Isso que eu estou dizendo, não tem  
3463 problema nenhum, de vender um animal. Não vai perder a origem, não vai  
3464 perder. Ele só não é mais amador, agora ele é um cara profissional, é um  
3465 canário que subiu na vida.

3466

3467

3468 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Então vamos lá. Primeiro, eu  
3469 manteria oriundos de criação amadorista, primeiro vamos pensar do que isso  
3470 se trata. São criadores comerciais que pegavam esses animais, reproduziam e  
3471 vendiam. Se ele está sendo finalizado, significa que essas espécies a gente  
3472 tem interesses que elas não sejam utilizadas para criação PET. Foi esse, no  
3473 final das contas o interesse da Resolução. Então, a gente tem interesse nisso.  
3474 Tendo interesse nisso, significa que aqueles animais que ele já reproduziu ali,  
3475 ele vai vender por um princípio de ele não perder o que ele já investiu naquela  
3476 reprodução. Os animais que foram depositados vão ser destinados, e a gente  
3477 está imaginando de milhares, muitos animais, mais pode ser que não seja  
3478 dessa forma. E na questão da repassar não significa necessariamente que vai  
3479 repassar para pessoa física, porque o que a gente está considerando ali, que  
3480 esses animais deixam de ser PET e tudo. Então para pessoa física ele está  
3481 vetado, como um animal de estimação, mas ele ainda pode ir para zoológico,  
3482 que ele pode ir para mantenedor, tem várias outras categorias que esse animal  
3483 pode ser destinado. Na hora que a gente está falando de criação amadorista. A  
3484 criação amadorista é sim para não ser vendido. Mas a gente tem o real do que  
3485 aconteceu não em um processo, mas em inúmeros processos que a pessoas  
3486 criava amadoristicamente, teve uma quantidade de 100, 200, 300 animais, que  
3487 resolve passar para comercial, e ele passou para comercial, começa a  
3488 reproduzir esses animais e a venda dos filhotes, e uma das regras que se foi  
3489 sempre colocada e o seguinte, aquele animal que foi oriundo de criação  
3490 amadorista, e está marcado como criação amadorista, é o animal que vai ser a  
3491 sua matriz. Você não vai sair vendendo o animal de criação amadorista. A  
3492 origem de cada... Parece as vezes que é questão semântica de palavras, mas  
3493 não é. A origem do criador comercial, é aquele empreendimento, aquela  
3494 pessoa, que foi autorizada, recebeu o animal de alguma forma, a origem dele e  
3495 está comercializando. A origem do criador amadorista, vem daquelas pessoas  
3496 que tinham capturado os animais, e lá em 67 não poderiam ser consideradas  
3497 criminosas. E em 72 o IBAMA instituiu a categoria, e eles começaram a criar e  
3498 transferir entre eles. São duas questões jurídicas totalmente distintas uma das  
3499 outras. O que a gente está propondo nisso daqui se retirar essa restrição, é a  
3500 que a gente vai misturar isso como se fosse uma única coisa. E não é. São  
3501 questões jurídicas diferentes, a origem desses animais.

3502

3503

3504 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Karina e depois  
3505 Isabel.

3506

3507

3508 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Eu entendo  
3509 assim, que a redação da forma que está, todo mundo concordou. Porque no  
3510 fim das contas ele vai poder vender, desde que o órgão ambiental autorize. É  
3511 importante essa análise do órgão ambiental, justamente porque a essência do  
3512 animal ela é diferente da essência do animal que pode ser vendido. Então, o  
3513 órgão o ambiental vai ter que fazer essa análise realmente. Então assim, eu  
3514 acho que todo mundo está concordando, e essa discussão está sendo levada  
3515 sem necessidade.

3516

3517 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho, que  
3518 concordo contigo. Assim foi o que eu coloquei. Não está impedindo a venda  
3519 aqui. A alteração que eu feita no texto o parágrafo, nos termos previstos no  
3520 *caput* e na discussão que vocês estão tendo, vamos explicar bem isso,  
3521 justamente é para dar ao órgão ambiental a possibilidade de decidir, inclusive  
3522 pela venda como forma de destino. Então é isso. É esse texto agora né?

3523

3524

3525 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – E é importante  
3526 essa análise individual mesmo, justamente para ver essas questões, porque é  
3527 um animal especial, e que o órgão ambiental tem que fazer a análise. Se ele  
3528 entender que é por bem vender, ok.

3529

3530

3531 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente está  
3532 chamando a atenção para isso, mas é por que tem que ter a discussão. Mas  
3533 ok, vamos lá.

3534

3535

3536 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – E eu acho que  
3537 não precisa dessa questão de doação, porque ela está implícita dos animais  
3538 oriundo da criação amadorista. Então necessariamente, se ele veio de criação  
3539 amadorista ele, ele não pode ter fins econômicos atrelados.

3540

3541

3542 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Maria Isabel.

3543

3544

3545 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Isabel, IBAMA.  
3546 Eu quero fazer uma proposta para ver se a gente consegue encerrar essa  
3547 discussão. Porque eu acho que a gente já entrou em uma seara, eu estava  
3548 comentando aqui, eu estou tendo dejavu. Porque eu já ouvi várias dessas  
3549 discussões, várias vezes, por conta das várias vezes que a gente tentou fazer  
3550 a Lista PET no IBAMA. Então para tentar objetivamente resolver, a minha  
3551 proposta é. No *caput*, onde está escrito, garantida a venda do plantel  
3552 remanescente. A gente coloca, garantida a venda do plantel disponível  
3553 remanescente. E aí a gente conceituaria o que é plantel disponível. E no  
3554 parágrafo, e eu peço que os senhores analisem, no parágrafo a gente colocaria  
3555 da seguinte forma. O plantel disponível será destinado, conforme determinação  
3556 do órgão ambiental competente. E pronto, e encerra a discussão.

3557

3558

3559 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
3560 Palmira, SEMA, Pará. Presidente eu sugiro que a redação fique conforme  
3561 aquele que você colocou, mas gostaria de fazer um adendo, que o Cabral só  
3562 colocou um exemplo de, da forma como o animal de criador amadorista vira  
3563 para o plantel de comercial, mas, por exemplo, nós temos criadores comerciais,  
3564 que estão variando o seu plantel genético lá com os animais que a gente tem  
3565 feito apreensões, inclusive a criadores amadoristas que estão comercializando

3566 daqui do DF para lá. Então esse animal obviamente, se a gente configura que  
3567 ele vem de uma comercialização proibida, ele fica indisponível para o sistema  
3568 SISPAS, mas ele sai do sistema SISPAS e vai para criador comercial e é uma  
3569 possibilidade que você não admitiu, mas assim da forma como, eu acho assim  
3570 que o que a Maria Isabel sugeriu é uma possibilidade, mas acaba que no final é  
3571 a mesma coisa, que já foi o que o presidente colocou, eu sugiro que fique a  
3572 mesma redação que você colocou.

3573

3574

3575 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É diferente, porque  
3576 quando você coloca indisponível, veda a possibilidade de venda, no meu  
3577 entender. Porque assim, se a gente parte para tratar nesses termos, do que é  
3578 disponível para venda, e o que é indisponível para a venda. Eu acho que a  
3579 gente estaria vedando a possibilidade de venda autorizada pelo órgão  
3580 ambiental, é isso o que vocês precisam ponderar. A gente pode ir por esse  
3581 caminho, mas eu tenho a impressão que a gente pode estar vedando a venda.  
3582 Ao usar esses termos de indisponível.

3583

3584

3585 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – A minha intenção, e a  
3586 gente pode arrumar uma redação melhor, mas a minha intenção é de colocar  
3587 que o plantel indisponível, seria algo que o próprio interessado não pode  
3588 dispor. Mas o órgão ambiental como competente pode, poderia fazer outras  
3589 destinações, inclusive eventualmente, não sei, não consigo identificar nenhuma  
3590 situação em que isso tenha acontecido efetivamente, mas poderia, por  
3591 exemplo, autorizar a venda.

3592

3593

3594 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, eu vou fazer  
3595 outra proposta, mas deixa eu ouvir primeiro o Marcelo Garcia.

3596

3597

3598 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu  
3599 tenho uma proposta, não sei se caberia, para melhorar um pouco a redação  
3600 desse novo parágrafo, excetuando-se a venda direta do plantel pelo criador ou  
3601 empreendimento. Eu acho que ajudaria no entendimento da venda direta. É,  
3602 exatamente.

3603

3604

3605 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Então,  
3606 vamos organizar, primeiro nós vamos mexer no *caput*. Vamos tentar essa  
3607 proposta? Porque se for entrar agora em conceituação, a gente vai entrar em  
3608 uma discussão sobre conceituação, que está tão perto de resolver aí.  
3609 Garantida a venda direta do plantel remanescente. Faz essa modificação no  
3610 *caput* lá. Não, mas já começa ali, porque tem que colocar, não é? Excetuam-se  
3611 da venda direta, tira esse plantel.

3612

3613

3614 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Só  
3615 colocar uma situação. Eu acho que o texto da maneira que está, está  
3616 atendendo a todo mundo. Porque, na verdade, quem considera que isso deve  
3617 ser vendido, está atendendo. Quem considera que não deve ser vendido, está  
3618 atendendo. E isso deve ser uma discussão de interpretação da norma depois.  
3619 De como interpretar. Se pega e coloca, que o que está ali a abaixo vai ser  
3620 vendido, pelo menos a posição, que aí é eu vou começar a defender, é que  
3621 não, não vai ser vendido, não pode ser vendido. Então assim, da maneira como  
3622 está o texto, eu acho que a gente consegue avançar e depois vira uma análise  
3623 jurídica de mesmo. De cada estado, cada assessoria jurídica sua, ou técnica,  
3624 ou o que for. Se aquilo dá a permissão ou não, nas excepcionalidades que vão  
3625 acontecer, e que é o que você falou Marcelo. Se a gente for fazer todas, a  
3626 gente vai a cada hora excetuando alguma questão. Se a gente muda aqui, e  
3627 deixa claro que ali em baixo vai ser vendido, aí eu acho que a gente acaba  
3628 saindo de um consenso que eu vejo que a gente já estava caminhando.

3629

3630

3631 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
3632 Palmira, SEMA, Pará. Presidente eu sugiro que a redação fique conforme  
3633 aquele que você colocou, mas gostaria de fazer um adendo, que o Cabral só  
3634 colocou um exemplo de, da forma como o animal de criador amadorista vira  
3635 para o plantel de comercial, mas, por exemplo, nós temos criadores comerciais,  
3636 que estão variando o seu plantel genético lá com os animais que a gente tem  
3637 feito apreensões, inclusive a criadores amadoristas que estão comercializando  
3638 daqui do DF para lá. Então esse animal obviamente, se a gente configura que  
3639 ele vem de uma comercialização proibida, ele fica indisponível para o sistema  
3640 SISPAS, mas ele sai do sistema SISPAS e vai para criador comercial e é uma  
3641 possibilidades que você não admitiu, mas assim da forma como, eu acho assim  
3642 que o que a Maria Isabel sugeriu é uma possibilidade, mas acaba que no final é  
3643 a mesma coisa, que já foi o que o presidente colocou, eu sugiro que fique a  
3644 mesma redação que você colocou.

3645

3646

3647 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É diferente, porque  
3648 quando você coloca indisponível, veda a possibilidade de venda, no meu  
3649 entender. Porque assim, se a gente parte para tratar nesses termos, do que é  
3650 disponível para venda, e o que é indisponível para a venda. Eu acho que a  
3651 gente estaria vedando a possibilidade de venda autorizada pelo órgão  
3652 ambiental, é isso o que vocês precisam ponderar. A gente pode ir por esse  
3653 caminho, mas eu tenho a impressão que a gente pode estar vedando a venda.  
3654 Ao usar esses termos de indisponível.

3655

3656

3657 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – A minha intenção, e a  
3658 gente pode arrumar uma redação melhor, mas a minha intenção é de colocar  
3659 que o plantel indisponível, seria algo que o próprio interessado não pode  
3660 dispor. Mas o órgão ambiental como competente pode, poderia fazer outras  
3661 destinações, inclusive eventualmente, não sei, não consigo identificar nenhuma

3662 situação em que isso tenha acontecido efetivamente, mas poderia, por  
3663 exemplo, autorizar a venda.

3664

3665

3666 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, eu vou fazer  
3667 outra proposta, mas deixa eu ouvir primeiro o Marcelo Garcia.

3668

3669

3670 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Marcelo Garcia, Amazonas. Eu  
3671 tenho uma proposta, não sei se caberia, para melhorar um pouco a redação  
3672 desse novo parágrafo, excetuando-se a venda direta do plantel pelo criador ou  
3673 empreendimento. Eu acho que ajudaria no entendimento da venda direta. É,  
3674 exatamente.

3675

3676

3677 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá. Então,  
3678 vamos organizar, primeiro nós vamos mexer no *caput*. Vamos tentar essa  
3679 proposta? Porque se for entrar agora em conceituação, a gente vai entrar em  
3680 uma discussão sobre conceituação, que está tão perto de resolver aí.  
3681 Garantida a venda direta do plantel remanescente. Faz essa modificação no  
3682 *caput* lá. Não, mas já começa ali, porque tem que colocar, não é? Excetuam-se  
3683 da venda direta, tira esse plantel.

3684

3685

3686 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Só  
3687 colocar uma situação. Eu acho que o texto da maneira que está, está  
3688 atendendo a todo mundo. Porque, na verdade, quem considera que isso deve  
3689 ser vendido, está atendendo. Quem considera que não deve ser vendido, está  
3690 atendendo. E isso deve ser uma discussão de interpretação da norma depois.  
3691 De como interpretar. Se pega e coloca, que o que está ali a abaixo vai ser  
3692 vendido, pelo menos a posição, que aí é eu vou começar a defender, é que  
3693 não, não vai ser vendido, não pode ser vendido. Então assim, da maneira como  
3694 está o texto, eu acho que a gente consegue avançar e depois vira uma análise  
3695 jurídica de mesmo. De cada estado, cada assessoria jurídica sua, ou técnica,  
3696 ou o que for. Se aquilo dá a permissão ou não, nas excepcionalidades que vão  
3697 acontecer, e que é o que você falou Marcelo. Se a gente for fazer todas, a  
3698 gente vai a cada hora excetuando alguma questão. Se a gente muda aqui, e  
3699 deixa claro que ali em baixo vai ser vendido, aí eu acho que a gente acaba  
3700 saindo de um consenso que eu vejo que a gente já estava caminhando.

3701

3702

3703 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Então, para encaminhar  
3704 e ver se dessa vez vai, eu queria colocar um destaque, propor um destaque,  
3705 que eu acho que o artigo está fechado, eu queria propor um destaque para a  
3706 Câmara Jurídica, para a análise específica dessa questão, para que gente  
3707 consiga passar para frente.

3708

3709

3710 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Eu  
3711 concordo desde que coloque, podendo vender, o órgão ambiental.

3712

3713

3714 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ok. É isso que eu  
3715 ia colocar, para deixar claro e ficar em evidente essa possibilidade. Então tá.  
3716 Que pode incluir a autorização para venda, para venda e pronto.

3717

3718

3719 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Eu sugiro o seguinte, a  
3720 autorização excepcional de venda. Por favor, pelo menos cria a  
3721 excepcionalidade já que a gente vem mantendo uma regra. Não vejo  
3722 juridicamente, e não há nenhuma lei que proíba, não acho que isso vai ser de  
3723 cunho do CONAMA proibir ou liberar a venda de animal de coleta. A, porque  
3724 não há nada na lei que especifique isso. Então agora que isso daí vai ficar para  
3725 os estados. De qualquer forma agente assinala com a excepcionalidade.

3726

3727

3728 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não. Eu acho que  
3729 está ótimo.

3730

3731

3732 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Eu peço só para manter os  
3733 dois parágrafos, que é o destaque justamente nos dois parágrafos. Não, eu  
3734 estou falando o seguinte, esse novo parágrafo, tem o novo parágrafo, e o novo  
3735 parágrafo 1, que pararia ali no competente. Só para gente depois lembrar. Ter  
3736 a memória. É que é justamente essa questão que vai ser discutida lá.

3737

3738

3739 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Mas eu preciso  
3740 aprovar o parágrafo. E aí é questão de aprovação. E aí é o parágrafo que foi  
3741 aprovado e não tem jeito para ficar os dois. Vamos levar em destaque isso.

3742

3743

3744 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Não é porque os dois  
3745 estariam aprovados lá em cima e tem duas opções de novo parágrafo.  
3746 Dependendo do posicionamento da CTAJ.

3747

3748

3749 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Não Cabral, tem  
3750 que sair daqui redondas as coisas, você tem que aprovar aqui. CTAJ é CTAJ, é  
3751 outra história. Eu não posso ter duas opções para o CTAJ aqui.

3752

3753

3754 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Eu quero que fique  
3755 registrado o parágrafo que a gente estava defendendo, que era sem a venda.

3756

3757

3758 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, aí é uma  
3759 questão de como funciona aqui no CONAMA, normalmente a gente risca a  
3760 proposta e a gente aprova ou risca depois, quando não é aprovada. Alguma  
3761 coisa assim. A não ser que a gente possa fazer o seguinte, a não ser que  
3762 alguém sugira essa proposta aí, como o IBAMA, e a gente não aprova e a  
3763 aprova outra.

3764

3765

3766 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Eu queria propor assim,  
3767 para ficar até uma coisa muito correta até, de colocar da forma como está com  
3768 um destaque da Câmara Jurídica. E lá a gente defende o posicionamento do  
3769 IBAMA, dos órgãos ambientais e, enfim, e a lá durante a reunião de Câmara  
3770 Jurídica, a gente contextualiza pessoal, os membros da CTAJ.

3771

3772

3773 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então o... A  
3774 questão é podemos aprovar o texto como está? O novo parágrafo, combinado  
3775 com o parágrafo que está em baixo aí. Aprovado? Então fica aprovado. Cabral  
3776 você ia levantar alguma coisa com relação ao *caput*, o que era?

3777

3778

3779 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Em relação ao *caput* já foi. É  
3780 por que era uma questão amadorista, era uma mineira de resolver isso lá no  
3781 *caput*. Ali eu acho que já foi contemplado. E a questão da aprovação era o que  
3782 eu estava falando, no meu entendimento, isso ainda estava numa discussão  
3783 para a CTAJ. Não era aprovação.

3784

3785

3786 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas eu estou  
3787 colocando em aprovação e está aprovado, Não tem jeito está aprovado aqui.  
3788 Agora tem esse destaque, e vamos levar para a CTAJ esse destaque aí. É que  
3789 a dúvida jurídica é se pode ter, havendo essa observação não, se ele pode  
3790 existir não? Se não puder existir do ponto de vista legal. Aí tira.

3791

3792

3793 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Só para esclarecer  
3794 encaminhamentos, a gente pode muito bem votar e ter órgão que se abstém,  
3795 que votam contra e a coisa ainda assim passa pela Câmara Jurídica, tá. Eu  
3796 acho que em relação a esse parágrafo especificamente, o IBAMA se abstém.

3797

3798

3799 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Qual  
3800 parágrafo? Esse, o segundo parágrafo? Ok. Tá ali, oriundos, depositados, só  
3801 F1, ok, está tudo aí. Vamos seguir então gente. Está aprovado, volto lá, está  
3802 aprovado a primeira, põe tudo aprovado nos incisos também. A então deixa tá,  
3803 põe aprovado todos em baixo ali. Isso, aprovados, e aí tira o IBAMA. Põe uma  
3804 observação, aí. Eu não sei onde ela está, mas põe uma observação aí em  
3805 parênteses, só para a gente não perder isso, verificar CTAJ a possibilidade da  
3806 autorização excepcional para a venda. Vamos avançar. Aí vem esses

3807 parágrafos que estavam em baixo que era no *caput* anterior. Parágrafo 1º, no  
3808 prazo de até 6 meses, os criadouros e estabelecimentos comerciais deverão  
3809 encaminhar uma solicitação ao órgão ambiental competente para mudança de  
3810 categoria ou finalidade do empreendimento, para as espécies não listadas no  
3811 Anexo I. Ou apresentar os procedimentos de encerramento de atividades  
3812 acompanhados do cronograma de encerramento para as espécies em  
3813 desacordo. Esse parágrafo aí ele traz a questão da alteração de categoria ou  
3814 finalidade da criação do animal. Que não contemplou lá em cima, então eu  
3815 acho de que deveria contemplar isso aí.

3816  
3817

3818 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Bom, não seria  
3819 necessário, na verdade, se ele pedir qualquer alteração de categoria é  
3820 tranquilo. Eu acho que não tem necessidade disso. Ainda mais porque esse  
3821 prazo não sabe mais, vai ser o prazo de vigência da autorização que ele tem  
3822 hoje, quer dizer, hoje de publicação. O prazo que a gente deu para ele encerrar  
3823 a reprodução é a partir do prazo do vencimento da autorização dele.

3824  
3825

3826 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, mas eu  
3827 entendo que há um vácuo aí. Porque a gente colocou que os animais que não  
3828 estão na lista, você tem encerrar e vender. Você fala que pode vender, não é  
3829 isso? Volto lá para o *caput*.

3830  
3831

3832 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso encerrar a  
3833 reprodução.

3834  
3835

3836 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Garantida a venda  
3837 do plantel. Acho que não, acho que está atendido sim. Eu acho que atende  
3838 sim.

3839  
3840

3841 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que não seria  
3842 necessário a colocação disso, porque isso já é de qualquer atividades, se a  
3843 gente quiser mudar uma atividade para cá e para lá.

3844  
3845

3846 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Está certo, está  
3847 certo. Maria Isabel.

3848  
3849

3850 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Isabel, IBAMA. A  
3851 única coisa que o *caput* não contempla e à possibilidade de alteração de  
3852 categoria ou finalidade.

3853  
3854

3855 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que eu  
3856 estava comentando agora, mas aí a fala da Tainan é que não precisa disso.  
3857 Por que isso é possível a qualquer momento de ele fazer.

3858

3859

3860 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Eu acho que seria  
3861 interessante deixar concentrado, que isso aí é para dispor sobre procedimentos  
3862 transitórios. Então se eu não deixo claro que é possível que ele seja alterado,  
3863 ou seja, a categoria dele seja alterada ou a finalidade, vai ter interpretação de  
3864 que tem só que encerrar. Que ele não poderia fazer a alteração de categoria ou  
3865 finalidade.

3866

3867

3868 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não é a  
3869 espécie? O problema não é à espécie quando ali... Então, ele não vai poder  
3870 criar mais. Ele pode alterar a categoria. Não, tudo bem, mas ele pode... Não  
3871 tem aquela Resolução já dos empreendimentos de lá?

3872

3873

3874 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Gente, mas tem que estar  
3875 aqui. Só, Roberto Cabral, IBAMA. Só complementando o que a Izabel está  
3876 falando. Tem que estar aqui definido, ele pode ter várias espécies que não  
3877 podem ser mais criadas comercialmente para será venda de PET, só que ele  
3878 pode resolver que vai ser zoológico, se ele se enquadrar em todas as...

3879

3880

3881 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Sim, mas isso...  
3882 Bom, deixa eu só situar aqui. Volta aquela discussão. Isso já está previsto na  
3883 outra resolução, você pode mudar a categoria a vontade.

3884

3885

3886 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Pode. Então, isso está  
3887 previsto na outra Resolução, só que como o *caput* fala de encerramento de  
3888 atividade. Se a gente não excetua nada fica parecendo que a única opção que  
3889 ele tem, é encerrar a atividade, e vender todos os animais.

3890

3891

3892 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos voltar lá  
3893 para ver. Deixa eu voltar ao *caput* do artigo. O criador ou empreendimento  
3894 comercial, que já possua autorização para atividade de reprodução e  
3895 comercialização de exemplares de espécie não constante do anexo 1, deverá  
3896 encerrar a atividade da espécie, até o vencimento do ato autorizativo.  
3897 Garantida a venda do plantel remanescente, e depois a gente pode acrescentar  
3898 aí se for o caso. Garantida a alteração de finalidade.

3899

3900

3901 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Deverá encerrar a atividade  
3902 nessa categoria.

3903

3904 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, para a  
3905 espécie...

3906

3907

3908 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Para aquela espécie na  
3909 categoria. Porque ele pode mudar de categoria de empreendimento.

3910

3911

3912 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, assim vai  
3913 complicar o *caput*, que está tão redondinho. Eu retiro. Tem o parágrafo, mais  
3914 fácil.

3915

3916

3917 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O Marcelo, olha só. A gente  
3918 tem aqui várias propostas de resolução concorrendo. Duas já passaram, uma  
3919 ainda está travada, mas em outras aqui. Se a gente for usar essas normas  
3920 de resolução, para se dar a gestão de forma prestada, vai se o caos. Então  
3921 deveria ser uma norma só, porque se não fica difícil. Por óbvio, pelo que já tão  
3922 nas outras resoluções. Isso daqui seria uma possibilidade e pronto. Agora se a  
3923 gente for, cada resolução, reafirmar o que está na primeira, a gente está  
3924 ensinando gestão através de legislação. Olha que coisa doida.

3925

3926

3927 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores eu  
3928 consulto os conselheiros aqui. Assim, é uma questão de assim, não necessário  
3929 é uma questão de cuidado que a Izabel colocou, eu preciso ouvir os senhores  
3930 se você estão... Pode ter as duas coisas. A gente pode simplesmente não ter,  
3931 porque isso vai estar garantido de qualquer forma ou é uma questão só de  
3932 cuidado. Então assim, aí eu preciso ouvir para a gente poder avançar, se vai  
3933 construir algum texto ou não, nesse sentido.

3934

3935

3936 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Bom, assim. Eu acho que  
3937 não tem prejuízo, já que o IBAMA entende que isso é uma questão que é  
3938 importante estar destacado, eu acho que não vai ter prejuízo nenhum. Põe um  
3939 artigo dizendo que ele pode mudar categoria, apesar de que isso para a gente  
3940 já está implícito. Mas só para deixar claro essa possibilidade que ele tem de  
3941 alteração de categoria para essas espécies as quais ela não vai poder mais  
3942 criar.

3943

3944

3945 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso não é  
3946 necessário. Agora sim, não é necessário, uma questão de cuidado. Se todo  
3947 mundo entende que esse cuidado é importante ter. A gente coloca. Todos de  
3948 acordo? Para a gente fazer esse... Ter esse cuidado e colocar.

3949

3950

3951 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu não me oponho, mas a  
3952 gente vai estar sempre fazendo a mesma coisa em todas as resoluções. Eu

3953 acho isso daí um erro tremendo. Eu acho que o estado que tome qualquer  
3954 atitude diferente disso está se suicidando. Aí a ABEMA, eu acho tem muito  
3955 mais condições do falar pelo clima que está acontecendo lá né, todos os  
3956 estados tem discutido a norma, eu não sei.

3957

3958

3959 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Eu  
3960 não estou conseguindo localizar na Resolução de categoria a previsão da  
3961 mudança, embora isso seja muito, até rotineiro no dia a dia, mas assim é uma  
3962 comunicação, é uma possibilidade.

3963

3964

3965 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só gente, eu  
3966 preciso de um texto. Vamos trabalhar como parágrafo, que é mais simples. É  
3967 só uma questão, nós estamos tratando que nós não estamos alterando a  
3968 categoria do criadouro, alterando a finalidade de criação daquele animal. É  
3969 isso, então a gente precisa fazer o texto bem claro nesse sentido. Põe um novo  
3970 parágrafo aí, depois do segundo.

3971

3972

3973 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – A minha proposta seria,  
3974 pegar, aproveitar a redação do parágrafo 1º, antigo. E colocar os criadouros e  
3975 estabelecimentos comerciais já autorizados, poderá encaminhar a solicitação  
3976 ao órgão ambiental competente, para mudança da categoria ou finalidade do  
3977 empreendimento para as espécies não listadas no anexo I.

3978

3979

3980 **A SR<sup>a</sup>. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Ana Paula, IMASUL. Só para  
3981 manter a definição que estava de cativeiro, não é estabelecimento é  
3982 empreendimento comercial.

3983

3984

3985 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então vamos lá.  
3986 Os criadores de empreendimentos comerciais de que trata o *caput*... Aí gente,  
3987 volta lá no parágrafo no *caput* do artigo, deixa eu ver aqui ó. Gente olha só um  
3988 pouquinho, me ajudem aqui só colocar, depois da venda do plantel  
3989 remanescente, ou alteração na finalidade, ou a solicitação de alteração da  
3990 finalidade de uso da espécie, não atende não? Ali ó, ou solicitação de alteração  
3991 de finalidade do uso dos espécimes.

3992

3993

3994 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** –  
3995 Deverá encerrar ou solicitar, né presidente.

3996

3997

3998 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, ele vai  
3999 encerrar a atividade, ele pode vender ou solicitar a alteração de finalidade.  
4000 Você quer colocar lá no meio lá? Encerrar a atividade, ou solicitar alteração de  
4001 finalidade. É isso? Então vamos lá?

4002 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo. Desculpa, no  
4003 parágrafo primeiro do artigo sétimo, na proposta original já tem isso, alguém  
4004 viu? Dá em olhada lá. Eu sei.

4005

4006

4007 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu sei. Só  
4008 que para a gente criar um novo parágrafo, até porque cria mais uma discussão  
4009 em cima e repete um monte de coisa, colocar como uma possibilidade ali.  
4010 Deverá encerrar a atividade para espécie, ou a solicitar a alteração da  
4011 finalidade de uso...

4012

4013

4014 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas é porque esse parágrafo  
4015 1º, inclusive dá prazo. Já olharam lá?

4016

4017

4018 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas está no prazo  
4019 ali, tem o prazo, até o vencimento autorizativo.

4020

4021

4022 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Marcelo, eu  
4023 acho que a questão que a Palmira falou, na verdade é só trocar a solicitação,  
4024 por solicitar, não precisa deslocar tudo não, porque senão eu acho que vai ficar  
4025 confuso.

4026

4027

4028 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Encerrar ou  
4029 solicitar. Não, mas você vai encerrar a atividade para espécie, ou solicitar a  
4030 alteração de finalidade de uso. Não é isso? Então tá... Para a espécie, ou  
4031 solicitar a alteração de finalidade de uso, tira espécime ali, que não precisa. Até  
4032 o vencimento do ato autorizativo, garantida a venda do plantel remanescente.  
4033 Gente vê se isso está funcionando. Izabel olha lá, por favor. Da uma olhadinha  
4034 lá, o criadouro, ou empreendimento comercial que já possua autorização, para  
4035 atividades de reprodução e comercialização de exemplares de espécies não  
4036 constantes no anexo 1, deverá encerrar a atividade para a espécie, ou solicitar  
4037 a alteração de finalidade de uso, até o vencimento do ato autorizativo,  
4038 garantida a venda do plantel remanescente.

4039

4040

4041 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Nós estamos obrigando aí,  
4042 colocando deverá solicitar alteração, e ele se não quiser alterar?

4043

4044

4045 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Encerrar ou  
4046 solicitar. Não, encerrar ou solicitar.

4047

4048

4049 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Mas se eu crio duas espécies,  
4050 deixo de criar uma porque eu deixo de criar uma, porque eu tenho que encerrar

4051 a atividade para aquela espécie, eu vou se obrigado a mudar de categoria ou  
4052 de finalidade?

4053

4054

4055 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não. Gente só  
4056 um pouquinho. Eu posso estar errando aqui na minha interpretação, deverá  
4057 encerrar a atividade para a espécie, ou solicitar a alteração de finalidade de  
4058 uso daquela espécie, daquela espécie. Não pede impedimento...

4059

4060

4061 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Então eu posso mudar de  
4062 criado comercial para mantenedor daquela espécie.

4063

4064

4065 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não estou  
4066 falando em categoria de uso aí, na finalidade de uso ou espécie. Se ele vai  
4067 mudar a prioridade de uso, ele tem que mudar a categoria de uso.

4068

4069

4070 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ABRASE. Eu  
4071 quero deixar registrado, até o vencimento do ato autorizativo. Nós temos AMs  
4072 vencendo todos os dias, porque elas foram emitidas em datas diferentes. Então  
4073 tem empreendimentos que vão ter 30 dias, tem empreendimentos que não vão  
4074 ter nenhum. E pode estar no meio de ciclo, reprodutivo e tudo, isso pode  
4075 desdobrar em outros problemas também. Então tem que ficar claro isso, que  
4076 estava sendo discutido antes um prazo para essa transição, e outra coisa, o  
4077 SISFAUNA não gera AM nova, acho que está em andamento a correção, mas  
4078 hoje para atualizar plantel tem que voltar a fase do empreendimento, e toda vez  
4079 que volta a fase gera uma AM nova com novo vencimento. Então, nós temos  
4080 assim, dois problemas aí.

4081

4082

4083 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, então assim,  
4084 vamos por partes. Eu captei o problema e de fato é um problema. Vamos por  
4085 partes. Eu só preciso, antes vamos tentar olhar ali o *caput* do artigo 7º, se ele  
4086 está atendendo.

4087

4088

4089 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Tem que tirar a  
4090 vírgula depois de espécie, ali.

4091

4092

4093 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, aí você  
4094 confunde, que espécie?

4095

4096

4097 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Deverá  
4098 encerrar a atividade para espécie ou solicitar, não tem virgula entre espécie e  
4099 ou.

4100 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não se você botar  
4101 entre vírgula, você destaca. O criadouro... Eu prefiro botar entre vírgula e  
4102 deixar que o CTAJ...

4103

4104

4105 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Quando você  
4106 bota entre virgulam você explica o termo anterior, quando você tira a vírgula  
4107 você restringe. E essa atividade é restritiva para a espécie.

4108

4109

4110 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas eu estou  
4111 explicando que a atividade que eu estou tratando também é para aquela  
4112 espécie. Não estou vendo qual a diferença aí. Vamos lá, o criadouro, ou  
4113 empreendimento comercial, que já possua autorização para a atividade de  
4114 reprodução e comercialização de exemplares de espécies não constantes no  
4115 anexo 1, deverá encerrar a atividade, eu estou destacando para a espécie,  
4116 deixar claro que é para aquela espécie, ou solicitar a alteração de finalidade de  
4117 uso até o vencimento do ato autorizativo. Garantida a venda do plantel  
4118 remanescente.

4119

4120

4121 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu acho que da maneira  
4122 como ficou agora, ficou mais confuso. Porque antes ele estava garantida a  
4123 venda, ou seja enquanto ele ainda estava como atividade de criador comercial,  
4124 ou comerciante estava garantida a venda. Caso ele não quisesse, aí ele vai  
4125 mudar a categoria. Da maneira como ficou agora, o garantida a venda do  
4126 plantel remanescente lá no final, parece que ele pode mudar a atividade e aí  
4127 fica garantida a venda. O garantida a venda no final, deu a entender que ele  
4128 pode mudar a atividade e depois vender tudo. Na verdade, ele pode, ele tem  
4129 que optar né, ele vai vender ou mudar a atividade, mas ele vai ter que optar o  
4130 que ele vai fazer. Eu acho, eu voltaria naquela parte que você falou, o  
4131 parágrafo estava tão redondo, não dava para ficar mesmo em uma  
4132 excepcionalidade lá.

4133

4134

4135 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas é que eu  
4136 trouxe outra coisa.

4137

4138

4139 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, eu sei. Mas, colocar lá  
4140 no parágrafo, aliás o *caput* estava redondo. Não dava para colocar um  
4141 parágrafo sobre essa questão?

4142

4143

4144 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos lá, terminar  
4145 o dia com isso hoje, volta aí ao parágrafo anterior. Não sabe o que é assim,  
4146 sinceramente assim, eu confesso assim, para mim é cansativo isso. Porque  
4147 assim, a gente fica com esses cuidados, que a gente está colocando aqui, vai  
4148 complicando a norma, complica a norma assim. A gente está o tempo todo

4149 tentando atender essas questões, mas complica a norma. A necessidade não  
4150 há. Mas, vamos lá, mantém o artigo, o texto como estava, vamos colocar um  
4151 parágrafo mesmo, agora assim, volta. Só que você vai criar mais uma  
4152 possibilidade que era aí vai ter que trabalhar todo um texto para isso. Volta lá  
4153 então, vamos criar um parágrafo a mais lá. Porque até então tudo é venda,  
4154 tudo venda do animal. Eu sei, é isso mesmo aí. É essa aqui.

4155

4156

4157 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Eu acho que nesse caso se  
4158 aplica só a criadores. Porque empreendimentos comerciais, eles têm animais  
4159 oriundos de nota, eles não trabalham com animais, ele não vai pegar um bicho  
4160 de nota e virar um mantenedor na loja. Então eu acho que isso se aplica só a  
4161 criadores.

4162

4163

4164 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – E ali poderia colocar então  
4165 os criadores comerciais, não mantém o comercial. De que trata o *caput*, aí  
4166 pode colocar dentro do prazo previsto, dentro do prazo previsto, poderão, de  
4167 que trata o *caput*, virgula.

4168

4169

4170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não. Isso daí  
4171 já é tácito. Já está no *caput* lá. Está no *caput*.

4172

4173

4174 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Então pronto. Então é isso.

4175

4176

4177 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cadê os  
4178 comerciais? Tira aquele que está no *caput*, que está tratando de outra coisa.  
4179 Poderão encaminhar ao órgão ambiental competente, poderão encaminhar a  
4180 solicitação ao órgão ambiental competente para mudança da categoria ou  
4181 finalidade de empreendimento para as espécies listadas, não listadas. Não ou  
4182 listadas? Listadas né, as listadas no Anexo I.

4183

4184

4185 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Espera aí gente,  
4186 espera aí. Olha só, ele tem espécie que ele estava criando, então em nenhum  
4187 anexo para venda. Aí os animais passam a ficar no anexo. Certo? Ele não  
4188 pode vender mais né? Pode ter outra finalidade para ela, não é isso? Sim, mas  
4189 ele não vai mudar a categoria, finalidade de empreendimento dele.

4190

4191

4192 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Por  
4193 exemplo, agora ele vai ser mantenedor ou, sei lá. Ele agora é do bem, ele não  
4194 é mais vendedor, ele é só do bem. Mas ele não pode mais vender aquele  
4195 bicho. E eu mudei a finalidade para ficar com aquele bicho entendeu? Que  
4196 essa espécie não é listada. Eu também estava entendendo como você.

4197

4198 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas pra que  
4199 então eu vou colocar isso, por que assim, sinceramente, não, porque olha só.  
4200 Gente é porque eu bati com a cabeça eu tenho dificuldade de entender as  
4201 coisas. Mas olha só, vamos lá, eu estou criando, sei lá, me dá um bicho aí, um  
4202 canário. Eu estou vendo canário para cima e para baixo aí. Aí o canário passa  
4203 para o anexo I. Aí assim, eu posso vender o canário, encerrar a minha  
4204 atividade e vendo os canários, eu posso encerrar a atividade e vender os  
4205 canários, todos. Ou impedir que me autorize dar outro destino para aqueles  
4206 animais, mas eu posso gostar dos canários e querer cria-los como... A tá,  
4207 anexo 1 é que pode, entendi, entendi. Volta ao *caput* então, lá do coisa, por  
4208 favor, volta ao *caput*. Ok, entendi, não constantes. Para a gente aprovar então  
4209 esse novo parágrafo como está. Todos de acordo? ABEMA de acordo? Todo  
4210 mundo de acordo? Então, fica aprovado, com abstenção da Mira Serra. Bom, o  
4211 Tiago ABRASE trouxe aqui uma questão com relação ao prazo, assim porque  
4212 como ele bem colocou, o prazo de autorização pode se encerrar em 15, 10  
4213 dias. E você tem animais que estão aí na gestão, ou sei lá o que. Então assim,  
4214 essa questão que ele trouxe, é uma questão que precisa ser contemplada aí,  
4215 como exceção. Vamos lá ver. Me parece que não, mas vamos lá ver.

4216

4217

4218 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – A minha sugestão é colocar  
4219 que, deverá encerrar as suas atividades até o vencimento do ato autorizativo,  
4220 desde que esse não seja, inferior a doze meses.

4221

4222

4223 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vamos tratar  
4224 isso como exceção lá em baixo. Vamos tentar um texto de exceção.

4225

4226

4227 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tiago,  
4228 que é a preocupação? É se o bicho está, por exemplo, reproduzindo ainda,  
4229 está gravido?

4230

4231

4232 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – É porque nós temos AMs  
4233 vencendo todos os dias. Essa lista publicada hoje, tem criadouro que amanhã  
4234 já encerrou tudo. E pode estar no meio do período...

4235

4236

4237 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas se  
4238 ele venceu hoje, você pediu, 120 dias, sei lá quantos dias para renovar. Se o  
4239 órgão renovou, é só no próximo vencimento. Não vence hoje e já zerou tudo  
4240 hoje, acabou tudo hoje.

4241

4242

4243 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Mas isso daqui a AM vence  
4244 daqui a 15 dias, o prazo é muito curto para se definir o que fazer.

4245

4246

4247 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Isabel, IBAMA.  
4248 Conforme a instrução normativa 7 do IBAMA, que é a que está em vigência  
4249 hoje, e vários Estados adotam ela. Existe um prazo em que o interessados  
4250 deve solicitar ao órgão ambiental a renovação da sua autorização de manejo.  
4251 Se eu não me engano é 120 dias. Então, o fato é, se ele pede a renovação  
4252 dentro dos 120 dias, e o órgão ambiental fala não, essa sua espécie não está  
4253 na Lista PET, Logo, você tem que iniciar os procedimentos para o  
4254 encerramento e tal, tal, tal. Então, é o que o Major falou, todas as orientações  
4255 vão vir do órgão ambiental. O que me preocupa, é que na CONAMA de  
4256 empreendimentos, não existe esse prazo para renovação do ato autorizativo,  
4257 seja ele uma licença, uma autorização, ou etc. Então, isso ficaria realmente um  
4258 pouco frágil, caso o órgão ambiental estadual não tenha uma regulamentação  
4259 própria, colocando isso de maneira mais detalhada. Quais são os  
4260 procedimentos para renovação de atos autorizativos dentro. O IBAMA tem.  
4261 Agora dentro dos órgãos ambientais eu não sei se existem já essas normas em  
4262 vigência. Eu acredito que não. Mas aí sim a preocupação do Tiago, estaria  
4263 válida.

4264  
4265

4266 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Volta para o *caput*.  
4267 O criador, ou empreendimento de comercial que já possua autorização para  
4268 atividade de reprodução e comercialização de exemplares de espécies não  
4269 constantes no anexo I, deverá encerrar a atividade para a espécie, até o  
4270 vencimento do ato autorizativo. Garantida a venda do plantel remanescente.  
4271 Então eu estou vendo aí um problema grave. Na hipótese que ele só tenha 30  
4272 dias, e tem mais 120 para renovar. Mas você tem 30 dias, que o ato vai deixar  
4273 de estar válido. Então pelo que está aí, ele tem 30 dias para encerrar e vender.  
4274 Olha o texto que a gente colocou lá. Ele tem que encerrar e vender em 10, 30  
4275 dias, no prazo que ele tiver lá.

4276  
4277

4278 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O  
4279 Marcelo, a gente se preocupou com isso. Lembra que a gente colocou  
4280 atividade de reprodução e comercialização, encerrar qual atividade? De  
4281 reprodução e comercialização. Ele tem que encerrar isso. Agora óbvio que o  
4282 bicho já está lá, um bicho já prenha, é que àquela hora eu falei gravido, não  
4283 tem como, o bicho tem que nascer. Não vamos, para, aborta, não existe isso.  
4284 Entendeu, então eu lembro que você mesmo colocou isso, você mesmo opinou  
4285 por isso. Atividade de reprodução e comercialização, o que ele vai encerrar.  
4286 Atividade de reprodução. E a comercialização ele vai poder vender o plantel.  
4287 Isso, não, mas garantida a venda, entendeu Marcelo? Ele garantiu a venda lá  
4288 em baixo. É que ele não vai...

4289  
4290

4291 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A venda não  
4292 precisa ser dentro do prazo. Mas assim, é por que pra quem está com prazo  
4293 extenso de dois anos está tranquilo, para quem está com prazo curto está bem  
4294 apertado.

4295

4296 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas eu  
4297 acho que é com o tempo Tiago. Porque atividade de reprodução não vai  
4298 continuar, então encerra, para por ali, se são 2 dias que faltam. Se faltam 30  
4299 dias, 120 enfim, tem que parar a reprodução. Agora, aquilo que já está em  
4300 reprodução, já foi feito a cruza, isso não tem como negar, isso... E ele pode  
4301 vender, está garantida a venda.

4302

4303

4304 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Mas e outra coisa. Como que  
4305 eu emito nota de um animal, que ele não está na minha AM mais? Essa nota  
4306 não tem validade. Se está garantida a venda dentro de qual, por exemplo, se a  
4307 minha AM venceu, o órgão ambiental vai renovar sem aquela determinada  
4308 espécie. Porém já está garantido que eu vou poder vender o que já estava  
4309 nascido, por exemplo, se não está na minha AM, se eu emitir nota sem estar na  
4310 AM eu vou precisar de autorização também.

4311

4312

4313 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,  
4314 mas nada impede de o órgão colocar a mesma AM sua. Eu acho que isso é...

4315

4316

4317 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – A AM, ela autoriza a criar e  
4318 reproduzir. Então eu acho que um prazo para essa transição, eu acho que  
4319 assim, doze meses você pega qualquer ciclo, então jabuti demora 6 meses  
4320 nascer do ovo. São espécies que eu acho que vão estar na lista, mas você tem  
4321 alguns mamíferos que hoje vão estar em criatório de vários mamíferos, que o  
4322 pessoal vende cotia, servos, primatas, que o pessoal ainda vende, e tema a  
4323 gestação disso.

4324

4325

4326 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu vou fazer a colocação,  
4327 na verdade, isso não um problema, isso é uma questão, não é nem daqui ela é  
4328 operacional. Isso o a gente vai colocar na plataforma, no sistema que a gente  
4329 for utilizar. Hoje quando a gente tem encerramento de qualquer atividade. A AM  
4330 dele também para de valer, que ele tinha uma AM, acabou a AM, não quero  
4331 mais. Então vou desmobilizar, ele também tem o direito, independente de qual  
4332 foi a espécie que ele esteja criando, de vender esses animais e a gente  
4333 consegue fazer a liberação para isso. Isso, não vejo problema nesse ponto. É,  
4334 a operacionalização, isso não é problema. Agora assim, a questão que a Maria  
4335 Isabel levantou é que eu fiquei realmente, eu parei para pensar. Porque na  
4336 Resolução de categoria de criação, a gente não definiu o prazo, os órgãos  
4337 ambientais que ficariam de definir os prazos para a autorização de manejo de  
4338 fauna, ou qual é o licenciamento ambiental, sendo qualquer ato autorizativo. E  
4339 a gente tem outros pontos críticos, não só esse, de que o órgão ambiental  
4340 define isso, se fosse hoje, por exemplo, no caso do Estado de São Paulo,  
4341 estaria praticamente resolvido, apesar de umas ressalvas, mas para quem  
4342 autoriza pelo SISFAUNA. A gente tem a renovação de... Não tem a renovação  
4343 ainda no sistema. Ela vai ser disponibilizada, quem segue ainda o SISFAUNA é  
4344 de 2 anos, que a autorização que foi emitida pelo IBAMA é de 2 anos, mas isso

4345 vai variar conforme os Estados forem lançando as suas normativas. Como a  
4346 Maria Izabel falou bem, a maioria dos estados não tem suas normativas hoje.  
4347 Utilizam a 07, que é a normativa que está vigente no IBAMA hoje, e tinha uma  
4348 outra questão que eu ia levantar que eu acho crítica, essa questão de usar o  
4349 07. E a questão seguinte, a gente tem situações ainda dentro de vários estados  
4350 da federação, que o IBAMA ainda não passou os processos autorizativos. Os  
4351 processos ainda estão na mão do IBAMA, então a gente não sabe qual é o  
4352 andamento desses processos, e isso é uma situação, né Maria Izabel. E isso  
4353 você sabe, tem o conhecimento de vários Estados que estão nessa situação,  
4354 Rondônia reclamou sobre isso. A gente também tem lá no estado do Espírito  
4355 Santo, alguns processos que ainda não foram repassados para nós desde  
4356 2003, 2013 deveria ter sido repassado, e não foi. Eu acho que a gente deveria  
4357 pensar bem, porque assim, claro que essa Resolução a gente está pensando  
4358 em todos os processos, já estão repassados, todos já estão autorizados, desde  
4359 aqueles de 2011, que tem processo desde 2011, que não foi autorizado ainda  
4360 pelo IBAMA, anterior a 2011. É uma situação crítica que a gente tem que  
4361 realmente pensar o período de transição.

4362

4363

4364 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então  
4365 você acha que se eu colocar 6 meses de um processo que não foi resolvido  
4366 desde 2011, você vai resolver agora em 6 meses. Não é um problema que eu  
4367 acho que não tem que vir aqui, um processo que desde 2011 não está  
4368 resolvido porque não renovou.

4369

4370

4371 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente não  
4372 vai resolver aqui isso não. Então tá, faz a defesa para a gente poder avançar  
4373 aqui.

4374

4375

4376 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Maria Isabel, IBAMA.  
4377 Eu repito que eu estou tendo um dejavu aqui, de todas as discussões de Lista  
4378 PET anteriores. O fato é a gente não vai resolver com Lista PET, todos os  
4379 problemas de gestão de fauna do Brasil. A gente está falando aqui da criação  
4380 de fauna para a finalidade de estimação. Então, colocar em voga todos os  
4381 processos do IBAMA e etc., etc. A gente pode, eu posso aqui falar 3, 4, 5  
4382 semanas seguidas sem parar sobre isso. Então, tem argumentos para todas  
4383 essas questões. Agora, o que a gente, voltando o foco, o que a gente esta  
4384 falando aqui, é da criação e comercialização de animais para finalidade de  
4385 estimação, a intenção da norma e apresentar uma lista. A gente está aqui,  
4386 relatando os procedimentos de transição. Então o que eu acho que a gente tem  
4387 que concentrar, é nesses procedimentos de transição, colocando de maneira  
4388 geral, que é o que eu tinha defendido desde o início, aquilo que a gente acha  
4389 que é conveniente colocar, e deixar claro para o interessado e para o órgão  
4390 ambiental. Eu acho particularmente, que essa norma comunica muito mais para  
4391 o interessado, do que para o órgão ambiental. Mas, de qualquer maneira e  
4392 importante deixar claro para ambos, em relação especificamente ao parágrafo  
4393 que está sendo discutido agora, que é a questão da possibilidade de ele poder

4394 alterar a categoria ou a finalidade de empreendimento, eu não vejo problema  
4395 nenhum em deixar a redação da forma como foi apresentada.

4396

4397

4398 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas já está  
4399 autorizada, já está aprovada. A questão que surgiu agora, que aí é uma  
4400 questão de prazo. E que pelo que eu entendi da discussão é uma questão  
4401 discricionária de cada órgão poder ser flexível em relação a isso. E isso não  
4402 está contemplado em nenhuma Resolução, assim, como você citou do IBAMA,  
4403 que dá um prazo de 120 dias. A gente pode pensar, e não precisa pensar  
4404 agora, pode pensar para trazer amanhã, nos dispositivos finais dessa  
4405 resolução. É algum dispositivo que trate dessa flexibilidade, que dê ao órgão  
4406 ambiental flexibilidade para tomar a decisão. Porque assim, é difícil a gente  
4407 ficar resolvendo aqui cada situação que aparece. Porque a gente fica tentando  
4408 emendar aqui os artigos, os parágrafos, enfiando parágrafos para lá e para cá e  
4409 não dá. Agora, por exemplo, é uma questão que é importante. Mas como vocês  
4410 me disseram, é possível sim, porque no caso, se o cara tem apenas 20 dias de  
4411 autorização, ele pode encerrar a atividade, ele não vai mais vender, ara de  
4412 vender e para de reproduzir. Às vezes é difícil para de reproduzir, estão todos  
4413 em um mesmo ambiente, como é que vai separar. Eu sei que é difícil, mas aí o  
4414 que precisa, é dar ao órgão ambiental, capacidade de ele... Que ele já tem, é  
4415 mais uma garantia dada pela resolução, que ele pode ser flexível nisso daí.  
4416 Então a gente pode tentar pensar em um dispositivo final nesse sentido, bem  
4417 genérico, bem geral, não dá assim para entrar em detalhe, porque é muita  
4418 exceção. É impressionante, é muita nuance.

4419

4420

4421 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Eu só queria concluir a  
4422 minha fala, colocando que em relação a essa questão da validade do ato  
4423 autorizativo, existe a possibilidade de colocar condicionantes dentro da  
4424 autorização de manejo, ou da enfim, da licença de operação, ou do ato  
4425 autorizativo que tiver o nome que for. Então, tem como fazer essa indicação de  
4426 condicionante para o empreendimento no momento em que ele vai fazer a  
4427 renovação, seja daqui a uma semana, seja daqui a um mês, seja daqui a um  
4428 ano, 2 anos, 3 anos. Então tem como fazer esse indicativo. Então talvez deixar  
4429 claro no texto que essa indicação poderá ser feita por meio do condicionante  
4430 no momento da renovação da autorização ou licença.

4431

4432

4433 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos colocar isso  
4434 para o final. Palmira.

4435

4436

4437 **A SR<sup>a</sup>. PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA (SEMAS/PA)** – Só  
4438 acrescentando que o prazo para entrar em vigor a Resolução são 180 dias.  
4439 Isso aí já está lá no artigo final. Então, pode ser uma forma de ajudar aí esses  
4440 casos.

4441

4442

4443 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu prefiro ter um  
4444 dispositivo que dê ao órgão flexibilidade para lidar com isso. Porque de  
4445 qualquer maneira a gente não tratou ainda da flexibilidade da lista, que vamos  
4446 ter ainda que conversar sobre isso. Porque a lista não pode ser estática. Tem  
4447 que dar a ela alguma dinâmica. Então até agora a gente não tratou essa  
4448 dinâmica na lista. Bom o novo parágrafo que está feito está aprovado já, aquela  
4449 ação de alterar a finalidade do empreendimento de que já está autorizado, mas  
4450 vamos ver aqui, o parágrafo primeiro tratava disso. Porque a gente já pode  
4451 agora eliminar. Esse parágrafo primeiro que estava aqui em baixo. Não o que  
4452 está em preto aí. Então a gente pode eliminar. Não, já está lá né? Aí tem o  
4453 cronograma de encerramento deverá considerar o ciclo produtivo das espécies  
4454 não constantes no Anexo I. Que é essa questão que foi levantada aqui pelo  
4455 Tiago. Se você vai lá para a gente colocar um parágrafo aqui só aproveitar  
4456 esses minutinhos finais e já colocar aqui alguma coisa nesse sentido. Ou deixa  
4457 para discutir no final? Nossa, está todo mundo agora aqui no WhatsApp,  
4458 Tainan, Palmira...

4459  
4460

4461 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ASBRAV. Eu  
4462 acho que o parágrafo resguarda bem. Eu acho que esse parágrafo atende.

4463  
4464

4465 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, mais aí ele  
4466 conflita com uma coisa que está lá em cima. Não é exceção não.

4467  
4468

4469 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Eu proponho que ou mesmo no  
4470 *caput*, inclua que o prazo até o final do ato autorizativo, ou a critério do órgão  
4471 ambiental competente. Seria uma maneira de passar a atribuição para quem,  
4472 licencia, autoriza. E aí o órgão vai estipular o tempo que tem. Que cada  
4473 empreendimento tem para o encerramento.

4474  
4475

4476 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O cronograma de  
4477 encerramento deverá considerar o ciclo produtivo das espécies do anexo I. Aí  
4478 está falando de cronograma, que a gente tratou lá em cima. Lá em cima tem  
4479 cronograma. O encerramento a gente já disse lá em cima, que a gente vai ter  
4480 que fazer uma escolha. A gente pode ir na linha do que o Marcelo colocou, que  
4481 aí na verdade é uma coisa ou outra. Ou é o prazo da autorização, ou é a  
4482 critério do órgão. Porque os dois, não dá.

4483  
4484

4485 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade, isso aí viria a  
4486 sanar o problema que o Tiago tinha colocado. Não dessa forma que está  
4487 escrito, mas a questão de se considerar o ciclo reprodutivo é aquela situação, a  
4488 minha autorização venceu, acabou, 30 dias e não posso reproduzir a partir daí.  
4489 Mas eu tenho no momento que isso acontecer, eu tenho que considerar as  
4490 espécies que ainda estão prenhas e tudo isso para não ser considerado uma

4491 nova reprodução. É um processo que está, que é constante, que começou  
4492 antes da minha proibição.

4493

4494

4495 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas eu  
4496 acho que isso aí Tainan, resolve com aquilo que o Marcelo falou, a gente  
4497 coloca nas disposições finais, deixar algo que você contemple isso, entendeu?  
4498 Não especifica disso, mas de outras coisas também.

4499

4500

4501 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Lá no *caput*,  
4502 não seria possível colocar nova reprodução, algo que deixa-se isso claro?

4503

4504

4505 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas eu  
4506 acho que aqui nesse caso. Essa é uma das possibilidades né? Pode haver  
4507 outras. Eu acho interessante a tua ideia de colocar lá em baixo essas  
4508 possibilidades dessa flexibilização do órgão ambiental, porque ele pode ter não  
4509 só reprodução, outras coisas que eventualmente apareçam. E ele tem essa  
4510 flexibilidade.

4511

4512

4513 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Então, usando essa  
4514 questão das condicionantes, da possibilidade de colocar condicionantes no  
4515 momento da renovação do ato autorizativo, talvez colocar alguma redação com  
4516 a ideia seguinte. É só uma ideia, a redação não está pronta. O órgão ambiental  
4517 competente poderá estipular condicionantes de renovação do ato autorizativo  
4518 considerando o ciclo reprodutivo da espécie. O órgão ambiental competente  
4519 poderá estipular condicionantes de renovação do ato autorizativo.  
4520 Considerando o ciclo reprodutivo da espécie. É só uma ideia. Eu estou  
4521 colocando para jogo aqui.

4522

4523

4524 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Gente, uma  
4525 questão aqui, assim. É para vocês aqui dos órgãos de controle, se a gente  
4526 trocar lá em cima aquele prazo de validades. Vai lá no *caput*, aqui, o  
4527 vencimento do ato por doze meses, o prazo fixo, resolve essas questões? E  
4528 não cria mais uma complicação.

4529

4530

4531 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Pode  
4532 criar complicação? Digamos que pode criar complicação, digamos que a gente  
4533 está olhando por um lado que você precisa de tempo. Só que, imagine quando  
4534 você não precisa de nenhum tempo e você está dando esse tempo, entendeu?  
4535 Também complica.

4536

4537

4538 **O SR. TIAGO DE OLIVEIRA LIMA (ABRASE)** – Tiago Lima, ASBRAV: Eu  
4539 acho que chega em um meio tempo. Não dá dois anos para uns e não dá 30  
4540 dias para outros. 12 meses para todos.

4541

4542

4543 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Da  
4544 mesma forma que você mostrou que muitos bichos tem um período reprodutivo  
4545 de 150 dias, têm que são 30 dias, 15 dias, aí você dá 1 ano para o cara. Para a  
4546 reprodução em um ano tá? A tá, ele não tem condições de ficar controlando  
4547 isso. Então assim, isso eu acho que está bom, e ao final a gente pode deixar  
4548 essa flexibilização que você disse.

4549

4550

4551 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha, nesse aspecto aí eu acho  
4552 que a norma dá 180 dias para entrar em vigor. Quer dizer, já tem um prazo aí  
4553 bastante dilatado para o empreendedor se programar. Então independente de  
4554 tudo isso, não vejo nenhum problema. Desde que se mantenha um prazo  
4555 razoável. Até porque a plataforma tem outras condicionantes aí. Então não vejo  
4556 problema não, porque se mantido esse prazo dilatado, eu acho que pessoa  
4557 pode e programar muito bem nesse prazo já tomando conhecimento na hora da  
4558 publicação.

4559

4560

4561 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos adiar essa  
4562 questão. A gente vai voltar ela amanhã como uma questão de flexibilização,  
4563 volta lá para, por favor, Luiz. Então nesse caso a gente suprime o parágrafo  
4564 segundo, terceiro, o quarto e o quinto. É isso? Tira o sexto também. Então,  
4565 todos esses parágrafos do 2 ao 6º podem ser suprimidos? Porque isso aí é  
4566 tudo... O sexto também né? Então, podemos suprimir todos. Ok. Todos de  
4567 acordo com a supressão. Aprovada a supressão? Aprovada com exceção da  
4568 Mira Serra. Aí senhores esse anexo, essa lista de espécies PETs, ela terá...  
4569 Ela é estática ou é dinâmica, será estática ou dinâmica? Então como será a  
4570 dinâmica dela? A dinâmica dela hoje está garantida pelo artigo terceiro da  
4571 resolução CONAMA 394. Se a gente revoga o artigo terceiro, como todos,  
4572 como está aí, não tem dinâmica.

4573

4574

4575 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Na verdade eu acho que a  
4576 gente deveria pegar o artigo terceiro da resolução e reescreve-lo dentro dessa  
4577 Resolução. Reescreve-lo na forma de, primeira coisa, de quem é a  
4578 competência? De fazer a competência não, quem vai ficar responsável por  
4579 fazer a revisão? Assim, a proposta seria o CONAMA. Porque foi o CONAMA  
4580 que está estabelecendo essa lista. E a outra questão é decidir, o prazo que  
4581 está previsto lá da revisão é cada dois anos, e se a gente vai concordar com  
4582 esse prazo que está exposto lá. Acho que se a gente pegar o artigo 3º. Colocar  
4583 ele aqui, e trabalhar em cima dele, para poder refazê-lo já nos moldes dessa  
4584 nova Resolução. Só que assim, a gente tem duas propostas, tem uma proposta  
4585 aqui de inclusão de artigo, que iremos colocar para ser apreciada, aí você quer  
4586 discutir isso antes ou coloca a proposta?

4587 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vamos fazer  
4588 uma discussão aqui de mérito. Primeiro, bom, todo mundo entende que a lista  
4589 tem que ter uma dinâmica, não pode ser estática, é óbvio. A primeira decisão  
4590 que precisa tomar aqui para a gente poder avançar nos trabalhos. Ela será feita  
4591 pelo CONAMA, ou o CONAMA delegará para que outrem faça? Então seria  
4592 assim, então é no CONAMA, então a gente vai ter que ter de fato um  
4593 dispositivo aqui, simples ele não é complicado, apenas dizendo que essa  
4594 resolução. Quer dizer que com anexo deverá ser atualizado a cada 2 anos? Ou  
4595 por algum outro, sei lá temos que pensar em gatilhos para isso. Ou no tempo,  
4596 ou por algum outro motivo.

4597

4598

4599 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que essa discussão foi  
4600 tão longa lá atrás, quando a gente fez a 394, acho que a Maria Izabel já estava  
4601 presente. Foi tão longa, eu acho que eu não tinha nascido... Eu estou ficando  
4602 velho, mas enfim, eu acho que deveria manter o artigo integral, com exceção  
4603 de competência, eu acho que inclusive que o CONAMA, deverá ou poderá,  
4604 independente até, não vamos citar a palavra competência que senão vai  
4605 suscitar briga. Então, falemos aqui o seguinte. O CONAMA poderá, ou deverá  
4606 rever a lista a cada 2 anos e aproveitando os demais parágrafos ali. Eu acho  
4607 que, agora se a gente for entrar em discussão do período, eu acho que vai ser  
4608 muito ruim. Muito ruim, que já foi discutido incansavelmente a anos atrás.

4609

4610

4611 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, então assim,  
4612 isso já vai ficar uma tarefa que nós vamos colocar. Essa é uma questão. A  
4613 outra questão... A outra questão assim, isso eu já estou preparando para  
4614 amanhã. Já são cinco horas da tarde, está todo mundo muito cansado, mas  
4615 depois o Vinicius consegue fazer as quebra aí. Está aí, já estão colocamos aí,  
4616 vamos trabalhar a partir de amanhã. Qual é a inclusão que você quer fazer?  
4617 Vamos colocar aí, para a gente pode já preparar para amanhã.

4618

4619

4620 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – A grande preocupação  
4621 que a gente tem da criação de animais silvestres e exóticos, é a questão que a  
4622 gente como gestor, nós do Estado e União, seja lá quem for, o órgão  
4623 ambiental. É a questão do potencial invasor, redução do tráfico, todas essas  
4624 questões de conservação da nossa fauna nativa nos seus devidos  
4625 ecossistemas. E o que resolveria isso, que poderia resolver essa questão? O  
4626 excelente seria se a gente pudesse vender animais diretamente ao consumidor  
4627 final, se eles fossem esterilizados. Esse seria o ideal, porque você, já que você  
4628 proíbe a resolução para o consumidor final. Se você tivesse a possibilidade de  
4629 fazer essa esterilização, assim a gente estaria chegando ao alvo. A proposição  
4630 do novo artigo seria da gente colocar, que os órgãos ambientais, a sociedade  
4631 civil, e seja lá mais quem for, tivessem uma busca constante de tecnologias  
4632 para esterilização desses animais para venda. Não seria um artigo nesse  
4633 sentido. Eu não estou falando da obrigatoriedade da esterilização, e sim que os  
4634 órgãos buscassem junto com a sociedade, com os criadores, junto com as

4635 instituições de pesquisa, tivessem uma busca constante de metodologias de  
4636 esterilização.

4637

4638

4639 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quando você baixa  
4640 uma política, um programa, uma política. Que isso pode ser por um decreto, ou  
4641 até por interministerial, aí vale colocar. A resolução aqui, ela é normativa, é a  
4642 regra. Então assim, pode colocar, mas não cabe. Porque a gente está definindo  
4643 regras, para você utilizar e ganhar aquilo lá, como a política sim, como  
4644 programa sim. Ficaria uma coisa solta ali dentro da Resolução que, sabe-se lá  
4645 no fim, que interpretação isso daria. De repente se coloca aqui na Resolução e  
4646 vem o Ministério Público, por exemplo, e transforma aquilo numa obrigação.  
4647 Então assim, aquilo que está tentando colocar como lembrança, uma coisa  
4648 legal, acaba criando para a gente problema. Então é preferível a gente não  
4649 colocar assim, pelo menos numa normativa dessa em que basicamente ela cria  
4650 uma regra.

4651

4652

4653 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu gostaria de dar um palpite  
4654 nisso. Aqui a 394, previu lá, os critérios e tal. Eu acho que isso que você está  
4655 falando, está implícito dentro do critério lá. Entendeu? Eu acho que isso aí é  
4656 normalíssimo que se faça, mas já está, se você for crescer o bolo aqui, o bolo  
4657 pode desandar. Entendeu? Eu acho que isso aí, eu participei, inclusive na  
4658 Câmara Técnica Federal de Fauna, lembra disso? CTTF. Não, isso aí eu era  
4659 bebezinho. Isso aí eu era bebê, mas foi convocado, tinha a Olita e chamou a  
4660 galera aqui. Mas, na época, inclusive foi falado de ablação de reptéis. Quer  
4661 dizer a única entidade que se manifestou, só teve uma entidade de todas da  
4662 Câmara Técnica Federal de Fauna que se manifestou. Enfim, eu acho que é  
4663 super válido, mas está implícito. Agora, eu gostaria de puxar Marcelo do artigo  
4664 3º, o *caput*, ia ser somente o que CONAMA deverá... E os parágrafos 1 e 2.  
4665 Porque o parágrafo 3º é o órgão ambiental competente definirá os critérios,  
4666 isso já está implícito também. Então o parágrafo 1, e quando da elaboração da  
4667 lista deverão ser oriundos representantes, ou seja, a participação da academia  
4668 e da sociedade civil e o parágrafo 2, deverá ser revista periodicamente o  
4669 período tal. Acabou.

4670

4671

4672 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não entendi.  
4673 A sua proposta é?

4674

4675

4676 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Trazer o artigo 3º, substituir o  
4677 IBAMA pelo CONAMA e mantém o parágrafo 1º e o 2º.

4678

4679

4680 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, olha só. É o  
4681 parágrafo 1º, se você está trazendo para o CONAMA, você já está garantindo  
4682 isso, você já trouxe para o CONAMA, você já garante inclusive assim, toda a  
4683 representação da sociedade aqui. Então isso já estaria contemplado, não

4684 precisaria. Então você já está assegurando isso. Segundo é que o que importa  
4685 principalmente é o que está no parágrafo segundo.

4686

4687

4688 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – No primeiro, Isso aí foi uma  
4689 discussão longa pra caramba e o Ministério Público Federal veio junto. O  
4690 Presidente da República...

4691

4692

4693 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se você trás para o  
4694 CANAMA, você já está...

4695

4696

4697 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – O  
4698 CONAMA já é um órgão colegiado para isso, e a sociedade toda está sendo  
4699 ouvida, e as Câmaras Técnicas também contemplam isso. E quando vai a  
4700 Plenária aí sim está... Entendeu?

4701

4702

4703 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu não entendo que aqui  
4704 esteja a academia.

4705

4706

4707 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não é, a  
4708 academia está aqui sim. Ela está aqui, ela tem espaço, só que ela não colocou  
4709 representante. Ela tem espaço sim.

4710

4711

4712 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Mas não é isso  
4713 que a gente vai fazer aqui?

4714

4715

4716 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A discussão uma época foi a  
4717 seguinte, isso aqui é uma reprodução de um princípio básico da legislação  
4718 ambiental brasileira, e foi reproduzida aqui. Eu vejo com bons olhos estar, para  
4719 que mais tarde venha a ser interpretado de forma equivocada, de toda sorte...

4720

4721

4722 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só para  
4723 ajudar o Marcelo, tentar ajudar né? Eu acho que previsto Luiz inteligentemente  
4724 porque era só o IBAMA. O IBAMA era um órgão sozinho e ele decidia. Então,  
4725 por conta disso, ouvia-se todo mundo, mas nesse caso já está no CONAMA.  
4726 Tem esse condão.

4727

4728

4729 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Major Olivaldi, tem cinco  
4730 Estados que já fizeram norma, nenhum deles abriu para conversação com a  
4731 sociedade civil e a academia. Os Estados, agora mesmo Minas vai publicar  
4732 uma norma e seque o conteúdo dessa norma, nenhuma entidade tem. Não,

4733 mas eu estou falando aqui como representante da sociedade civil. Então ótimo.  
4734 A sua sociedade civil é um pouco estranha, mas de toda sorte, é civil militar.

4735

4736

4737 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Como  
4738 assim estranha?

4739

4740

4741 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Estranha porque não é a  
4742 sociedade civil, entidade ambientalista muito menos, mas enfim. O que eu  
4743 quero colocar é que esse tema foi incansavelmente debatido na época. O  
4744 Ministério Público que a priori não tinha nem se manifestado, veio a se  
4745 manifestar. Foi o Paulo Amaral, de Capinas, o procurador federal que na época  
4746 para o quarto titular lá da Câmara de Meio Ambiente e Patrimônio Histórico do  
4747 Grupo temático de Fauna. Então, eu acho que tem que ter sabe, eu não vejo  
4748 porque não ter. Porque o que está acontecendo, é que vários Estados estão  
4749 baixando norma. Vocês mesmo baixaram norma no Espírito Santo sem  
4750 conversar.

4751

4752

4753 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Mas olha só, aqui  
4754 nós estamos tratando, eu só deixaria o parágrafo 2º aí.

4755

4756

4757 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Vocês convidaram quem  
4758 quiseram.

4759

4760

4761 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF) –** Mas o que a  
4762 gente vai fazer aqui é a lista. Aí está falando requisito para fazer a lista, e a  
4763 gente vai fazer a lista aqui, não faz sentido na norma que a gente vai fazer,  
4764 botar um requisito para o que a gente já está fazendo.

4765

4766

4767 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Não, olha só, se a gente vai  
4768 suprimir isso da 394, como bem colocou a Maria Izabel, sem matar toda a 394,  
4769 mas a gente vai suprimir esse artigo, repetir aqui nessa norma os artigos para  
4770 que não fossem suprimidos.

4771

4772

4773 **A SRª. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA) –** Eu queria propor então,  
4774 já que a questão é a ampla participação durante a revisão da lista. Porque a  
4775 gente já vai ter uma lista, essa lista vai ser revisada, quando ela for revisada,  
4776 garantir a ampla participação nessa revisão. Então eu inverteria os parágrafos.  
4777 Então eu colocaria primeiro no *caput*, tirar a história lá dos 6 meses, enfim o  
4778 *caput* vai ter que ser todo revisto. O parágrafo 1º e o segundo seriam  
4779 invertidos. Então eu teria que a lista deverá ser revista a cada dois anos. E o  
4780 parágrafo 2º falando, quando da revisão da lista de espécies de que trata ta, ta,  
4781 ta...

4782 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá eu só chamo  
4783 atenção assim, porque aí Lula, eu vou fazer uma defesa aqui do CONAMA. O  
4784 CONAMA, você tem as representações da sociedade aqui, de vários  
4785 segmentos. Inclusive o segmento que o João representa, é o segmento até nos  
4786 criadouros. Né? Porque é a parte comercial. Então assim, não, ele o CNA não,  
4787 mas o segmento que ele representa é um seguimento da parte econômica.  
4788 Então todos que estão aqui, ao colocar essa questão, você cria uma obrigação,  
4789 que isso pode atrapalhar a própria lista depois. Você cria um monstro pra fazer  
4790 essa lista. Traze-la para o CONAMA, já é para mim um grande avanço. Porque  
4791 você garante que todas as representações vão ter que ser ouvidas. Nem que  
4792 ela vá para a plenária, ela vem para a Câmara Técnica. Então assim, isso tem  
4793 a discussão, você traz as questões, como você vem trazendo a questão da  
4794 sociedade civil. Então assim, eu acho que está garantindo, é não é por uma  
4795 questão de cercear, e uma questão de complicar. Eu temo que ao você colocar  
4796 isso, que a gente pode colocar, pode complicar o próprio processo de revisão  
4797 de lista, porque você vai ter, como é que você vai ouvir todo mundo. No caso,  
4798 você vai require a 369, para todo mundo ser ouvido. Aí você faz uma  
4799 audiência pública, o pessoal vai achar que ele não atendeu. Então assim, são  
4800 coisas que podem complicar, eu preferiria deixar isso mais em aberto, para que  
4801 o CONAMA fizesse essa atualização da lista e fica depois aqui dentro do  
4802 CONAMA, por força dos próprios entes que estão aqui no CONAMA, definir a  
4803 melhor maneira de fazer, como a gente vai discutir agora. Se tiver tempo ainda,  
4804 um pouquinho de tempo, a gente discute como é que a gente vai de fato trazer  
4805 a lista para cá. Porque não é bem aqui na câmara técnica que a gente vai  
4806 conseguir ver a lista um por um.

4807

4808

4809 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só  
4810 rapidinho, Marcelo. Que é essa questão, é que eu acho que realmente não  
4811 cabe, a gente colocar esse texto aqui. É como se o IBAMA denunciasse para o  
4812 IBAMA. Eu estou vendo um crime ambiental, e eu venho correndo para mim,  
4813 denunciar para mim, denunciar para a polícia a mesma coisa, denunciar para si  
4814 mesmo algum crime. O CONAMA já é um órgão de participação da sociedade  
4815 civil e etc. Então eu estou falando que eu tenho um órgão de participação, e eu  
4816 estou falando que esse órgão de participação vai buscar a participação que ele  
4817 já tem, já possui, não cabe e é o que foi dito. E isso foi em uma época em que  
4818 o IBAMA ia decidir sozinho. Então aí cabia a consulta a todos. Agora não,  
4819 agora a consulta já está presente aqui. Então colocar isso aqui.

4820

4821

4822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Caber cabe, mas  
4823 vai complicar o processo.

4824

4825

4826 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas eu  
4827 acho redundante.

4828

4829

4830 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O que eu falo é  
4831 assim, você pode gerar um ônus grande para a lista, que atrapalha depois  
4832 atualizar a lista.

4833

4834

4835 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – E tem  
4836 uma questão que a gente esquece, é que tem a questão da representatividade,  
4837 e assim, quem representa o que? E quem representa a quem? A ideia é que  
4838 esse filtro, o CONAMA faça e aqui já tem a representatividade. É aqui na  
4839 plenária, na hora que você abre de uma forma, assim, já aconteceu em  
4840 algumas reuniões nossas. Estou representando, não sei o que, aí depois vem o  
4841 não sei o que e fala, não, mas o fulano me representa. Ué, mas eu estava aqui  
4842 sentado me representando. Então uma estrutura organizada para discutir a lista  
4843 é via CONAMA. Na hora em que a gente vai abrir, a gente vai ficar em uma  
4844 discussão infundável, que foi uma das coisas que aconteceu. A Isabel fica  
4845 falando em dejavu, né? E é exatamente isso, você abre para a sociedade, aí no  
4846 meio alguém, na hora que você fecha alguém levanta a mão e fala. A, mais eu  
4847 não fui ouvido, eu queria ser ouvido. E no CONAMA você está com esse  
4848 espaço democrático justamente para isso.

4849

4850

4851 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Então, eu vou discordar  
4852 de leve, porque eu acho que o que está escrito ali, quando da elaboração da  
4853 lista. Ta, ta, ta, ta, ta... Em geral, por meio de consulta pública.  
4854 Independentemente de a lista estar sendo feita pelo CONAMA, eu acho que  
4855 tem que haver uma consulta pública. Então tem que garantir essa possibilidade  
4856 do cidadão, considerando que aqui eu já tenho representadas várias entidades,  
4857 vários setores, e etc. Muitas vezes o cidadão não tem voz. Então, eu acho que  
4858 tem que manter esse parágrafo, só alterando como eu disse anteriormente, em  
4859 vez de colocar quando da elaboração, a gente coloca, quando da revisão. E  
4860 deixa claro que tem que haver sim consulta pública, é uma coisa que valida o  
4861 processo, isso é o importantíssimo. Em todas as experiências que o IBAMA  
4862 teve boas, ou ruins, a gente viu que a Consulta Pública, ela é a essencial.

4863

4864

4865 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, a Maria Isabel botou de  
4866 outra forma, coisas que eu colocaria aqui. De qualquer sorte, você pegar um  
4867 princípio jurídico nacional e jogar aqui dentro não afeta em absolutamente  
4868 nada. E para que vocês tenham uma ideia, ficou previsto Maria Isabel na 394 lá  
4869 atrás a participação da academia. Cadê? Cadê eles? A eles estão presentes no  
4870 CONAMA. Cadê eles na elaboração? É o que a Maria Isabel falou, não é  
4871 decidir se a lista vai passar ou não vai passar a Plenária, isso é mera votação.  
4872 Agora, e a participação? Nós vamos falar aqui de 5 mil e poucas espécies para  
4873 adotar X. Cadê a análise de risco dessas espécies? Cadê a possibilidade de  
4874 comercializar ou não uma espécie diante da possibilidade de uma doação ou  
4875 de uma esterilização? É isso que eu falo. Isso aqui foi colocado e o Ministério  
4876 Público veio com a gente em cima disso, exatamente por esse motivo. Está  
4877 aqui. Passados anos e anos, cadê a academia?

4878

4879 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nesse caso Lula,  
4880 pegando a fala de vocês dois, a única recomendação... Como eu falei isso é  
4881 cabível sim. A recomendação que eu faço nesses casos é deixar as questões  
4882 de consulta mais claras possível. A palavra consulta, por exemplo, pode  
4883 suscitar uma série de interpretações, que é o consulta. Então melhor tratar já  
4884 como audiência pública, se for o caso. Ou se a consulta por meio da Internet,  
4885 deixar essas coisas muito claras, para poder assim, haver a consulta, haver a  
4886 audiência, seja lá qual for, mas não suscitar coisas que você vai criando bolha  
4887 e a coisa não anda. Então assim, a minha recomendação é que é cabível. É  
4888 uma escolha, não tem nenhum problema. Mas a questão principal, é a gente  
4889 deixar claro que o que é essa consulta. Para não deixar interpretações para lá  
4890 e para cá. É uma audiência? É uma consulta via Internet? Como é que se dá  
4891 essa consulta? Porque, por exemplo, uma das questões fortes que se tem hoje,  
4892 que atrapalha muito, é aquela ação da obrigação que a 8169 colocou. Que  
4893 assim, a interpretação que é a consulta aos povos, atendidos, afetados por (...),  
4894 então é uma coisa que fica em aberto, acaba não sabendo o que é, porque não  
4895 está regulamentado. Então aqui, já que a gente vai tratar desse tema, vamos  
4896 fazer uma escolha bem objetiva do que é isso. Se for uma audiência, pode ser  
4897 uma audiência pública, por exemplo, mas assim claramente expresso ara que  
4898 não tenha dúvidas disso aí.

4899  
4900

4901 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Isso eu acho também. Uma  
4902 consulta pública, ou a própria reunião da câmara de biodiversidade, daqui a x  
4903 anos, na revisão, ela se torna uma audiência, onde vão estar presentes e faz  
4904 uma coisa a mais. Mas tem que estar previsto. Eu acho que isso tem que estar  
4905 previsto.

4906  
4907

4908 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ela pode ser uma  
4909 audiência pública, por exemplo, dentro do CONAMA.

4910  
4911

4912 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Agora eu acho que infelizmente  
4913 a gente tem que suscitar discussões, e aí a Maria Isabel colocou muito bem,  
4914 porque é trivial. Hoje você fala, a, o processo participativo não, o IBAMA não.  
4915 Não é bem assim. Tem algumas entidades que não se fazem representadas  
4916 aqui, não de forma política, de forma institucional, não se faz, não se faz. E a  
4917 questão é um mero princípio legal, mas por ser um princípio legal não afetaria  
4918 em nada aqui, agora como vai definir e de que forma vai, aí eu acho que vocês  
4919 têm...

4920  
4921

4922 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu queria fazer o seguinte  
4923 questionamento, eu concordo que a lista seja formada, seja revista dentro do  
4924 CONAMA, concordo com essa questão que está sendo colocada, de que tem  
4925 que ser estabelecido, tem que ter sim uma Consulta Pública, mas tem que ser  
4926 estabelecidos do que seja. Mas, eu queria entender como é que funcionaria  
4927 dentro do CONAMA a revisão. Como que seria feita essa revisão? Porque o

4928 que não tenho conhecimento de como funciona é isso, porque eu tenho o  
4929 conhecimento de quando se dá a entrada, o pessoal da entrada em um  
4930 processo e formação da resolução, é esse o processo que a gente está  
4931 fazendo desde que eu estou aqui. Então por isso que eu estou perguntando, a  
4932 revisão da lista, quem faria a construção dela, como seria feita a convocação  
4933 para isso. Quem seriam os participantes do CONAMA que fariam essa lista.  
4934 Isso que eu queria entender, até para saber onde é que entraria essa questão  
4935 da consulta pública.

4936

4937

4938 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Normalmente é  
4939 uma proposta, pois é, é uma proposta e isso tudo vamos definir aqui.  
4940 Normalmente tem uma proposta de alteração do anexo como nova lista. Então  
4941 isso entra como se entra hoje a proposta. E o que se pode definir aqui é quem  
4942 seria, por exemplo, provocado... A provocação pode estar em aberto. Ou a  
4943 gente pode definir aqui que os órgãos ambientais, ou o IBAMA não sei, vai  
4944 fazer, vai apresentar o CONAMA a nova lista. Aí é uma decisão que pode a  
4945 gente pode tomar aqui. Mas normalmente é um novo processo que vai abrir.

4946

4947

4948 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Pensando essa  
4949 revisão, ela leva a inclusão ou exclusão, não é? Eu fico imaginando que está  
4950 investindo, saber que ele vai investir em um animal que ele começou a criar  
4951 hoje, e que a primeira, talvez ele não consiga nem ter a primeira criação, e já  
4952 vai ter feito uma revisão. Vamos ver pelo lado produtivo, vamos falar sobre (...).  
4953 Que eu já crio há dois anos e até hoje não consegui produzir, e aí de repente lá  
4954 daqui a dois anos, entra a lista que ele e proibido. É uma situação muito  
4955 complicada para quem vai investir em uma criação aqui no Brasil. Eu só queria  
4956 deixar isso bem claro.

4957

4958

4959 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Olha só, de uma coisa a gente  
4960 não vai fugir o Marcelo o Regimento Interno é muito claro a proposta de  
4961 algumas entidades de representadas aqui, não vai poder ser provocado por  
4962 fora, porque o regimento interno do CONAMA é muito claro, então isso aí, não  
4963 adianta discutir. Eu acho que sim, os órgãos podem promover, audiências  
4964 públicas, ou consultas públicas, traze-las para cá e no conjunto de estudos ser  
4965 discutida. Eu estou dando aqui apenas uma ideia. Agora, o fato de como vai  
4966 iniciar o processo aqui, a gente não vai fugir do regimento interno, não tem nem  
4967 como. Entendeu? Agora eu acho assim, como a Maria Izabel colocou, qualquer  
4968 órgão estadual ou federal, ou seja, lá o que for, até entidades públicas,  
4969 privadas mesmo podem fazer essas audiências e daí trazer para cá na hora da  
4970 provocação e na hora que for discutido.

4971

4972

4973 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu penso que poderia ser da  
4974 forma regimental, mas aí quando a gente diz no período de 2 anos.  
4975 Obrigatoriamente a gente aguardaria esses 2 anos, exceto se uma  
4976 superveniência aparecer que seja, o bicho está acabando com o mundo. Caso

4977 contrário eu acho que haveria a provocação de qualquer um desses órgãos,  
4978 como disse o Lula, regimental, só que dentro daquele prazo de 2 anos, que  
4979 dizer espera-se vencer esses 2 anos.

4980

4981

4982 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas assim, o  
4983 melhor seria a gente organizar isso. Ter uma certa ordem para isso, porque  
4984 assim, se de repente esta, chegou 2 anos, a Tainan vai e entra aqui com lista.  
4985 Assim essa, pois é, não assim, vamos organizar. Porque já que a gente tem  
4986 organização, criamos uma plataforma nacional para poder melhorar o controle,  
4987 eu acho que a gente tem que tentar por aí. Tentar assim, encontrar uma forma  
4988 aqui em que saia dessa plataforma, desse conjunto de órgãos que montou a  
4989 plataforma uma proposta de nova lista. Aí ela vai entrar normalmente dentro do  
4990 CONAMA e aí roda, mas assim, essa parte a parte que a Tainan perguntou é a  
4991 parte que a agente pode definir aqui perfeitamente. Lisiane e depois a Maria  
4992 Izabel.

4993

4994

4995 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – Quanto à consulta pública eu acho  
4996 mais tranquilo, a gente teve aquela experiência com o licenciamento ambiental,  
4997 que foi feito antes mesmo de ser feita a Resolução que acabou não saindo, e  
4998 foi realmente realizado. Um único problema que aconteceu, foi que ela foi feita,  
4999 em cima do laço, não foi divulgada e que teve muito pouco tempo para as  
5000 pessoas se manifestarem, mas aqui a casa já tem experiência com isso.

5001

5002

5003 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Então eu acho que a  
5004 gente está discutindo duas coisas distintas. Uma coisa é, como que a proposta  
5005 vai ser apresentada ao Conselho, aos representantes? E a outra coisa é, como  
5006 será realizada a consulta pública? Então assim, eu acredito que depois que  
5007 essa lista sair, a gente vai ter uma lista. Vão vir propostas de alteração. E  
5008 provavelmente quem vai recepcionar essas propostas serão os órgãos  
5009 ambientais, então eles vão recepcionar essas propostas. O ideal seria que  
5010 houvesse um grupo de análise dessas propostas, e um dos componentes  
5011 desse grupo, que fosse conselheiro no CONAMA, apresentasse a revisão.  
5012 Então, eu acho que é Pré CONAMA. Entende, todo esse arranjo processual  
5013 digamos, desse arranjo das sugestões e análise das sugestões previamente  
5014 seria feito pelos órgãos ambientais. E aí entraria no CONAMA apresentada por  
5015 um dos conselheiros.

5016

5017

5018 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha, eu entendo que isso daí  
5019 seria o ideal. Mas eu também acho que como é Pré IBAMA, Pré CONAMA, não  
5020 vai ser aqui, a gente não vai poder delegar nada aqui, o máximo que a gente  
5021 vai poder fazer é artigo, sendo desejável consulta pública do órgão ambiental  
5022 competente ou de outra entidade, ou seja, quem for apresentar aqui. Como  
5023 todas as entidades que estão votadas e tem assento no CONAMA podem fazê-  
5024 lo. Então, agora o problema Maria Izabel, é você vincular ao CONAMA, a gente

5025 não vai poder fazer. O máximo que a gente vai poder fazer aqui é assinalar,  
5026 que é desejável uma consulta, uma audiência o que for.

5027

5028

5029 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O caminho mais  
5030 simples, é o mais simples. Primeiro assim, é no CONAMA que você vai...  
5031 Quando você fala que a lista vai ser atualizada no CONAMA, é que é uma  
5032 resolução do CONAMA que vai estar bancando a lista, é isso, então não está  
5033 delegando para ninguém. Então é isso. A outra questão, que é uma questão  
5034 que na minha opinião, seria mais fácil agente deixar o mais genérico possível e  
5035 fica no transito normal dos órgão, resolverem como é que vão trazer isso para  
5036 cá. Fica a previsão de que o CONAMA, a lista de espécies será revista  
5037 periodicamente, aí vamos rever essa questão da discussão que o Romaneto  
5038 levantou aqui, se 2 anos é um prazo razoável, ou não. A gente aumenta esse  
5039 prazo. Então essa é uma questão, a outra questão aqui fácil de resolver é essa  
5040 consulta. É uma consulta, ou uma audiência pública. Pode ser consulta, sem  
5041 nenhum problema. O único assunto que eu levantei inicialmente é que uma  
5042 consulta pode ficar em dúvida se a consulta foi completa, se não foi completa.  
5043 Quando é audiência, fica claro, foi a audiência, foi feita, não tem tanta  
5044 discussão, mas fica a critério de vocês.

5045

5046

5047 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – mas isso pode ser feito via  
5048 CONAMA? O CONAMA pode promover uma audiência ou uma consulta  
5049 pública?

5050

5051

5052 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não. Uma vez que  
5053 está prevista essa consulta aí, ou a audiência, ela pode ser feita antes pelos  
5054 órgãos, desde que vocês registrem que foi feita essa audiência pública lá. E  
5055 traga para cá já sendo feito isso. Isso pode ser feito no âmbito do CONAMA,  
5056 mas é preferível que seja feito antes. Eu acho que dá para construir aqui uma  
5057 normativa no sentido de que assim, que vem para a Câmara Técnica do  
5058 CONAMA, para o COANAMA discutir já uma lista ouvindo a sociedade, por  
5059 meio de Consulta Pública.

5060

5061

5062 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não, se ela vier previamente,  
5063 tudo bem. Eu não estou vedando a viabilidade de fazer concretamente por aqui.  
5064 Porque o regimento interno não vai recepcionar, vai dar confusão. É isso que  
5065 eu estou falando entendeu Marcelo. Porque tudo aqui trinco no regimento  
5066 interno.

5067

5068

5069 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, então assim...

5070

5071

5072 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu acho que, não sei se é  
5073 possível colocar isso na Resolução, de forma que está ali tem que ter Consulta

5074 Pública, mas ela pode não ter. Mas será que existe a possibilidade de a gente  
5075 vincular que qualquer proposta que seja apresentada ao CONAMA, para ser  
5076 analisada tem que ter tido ampla discussão na sociedade? É possível se  
5077 colocar isso? Você ouviu Marcelo?

5078  
5079

5080 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um  
5081 momentinho. Desculpa Tainan, você pode repetir?

5082  
5083

5084 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – O meu questionamento  
5085 que eu acabei de fazer é o seguinte, a gente não tem como amarrar o processo  
5086 que foi feito anterior. Mas se a gente poderia colocar uma proposta nessa  
5087 Resolução, de que toda a proposta que for apresentada, proposta não, um  
5088 artigo nessa Resolução, de que toda a proposta que for apresentada, ela só  
5089 será aceita se tiver tido ampla discussão com a sociedade? Existe essa  
5090 possibilidade? Porque não importa se vai ser o órgão ambiental que vai se  
5091 apresentar, se vai ser uma entidade sem fins lucrativos, ou seja lá o que for.  
5092 Mas ela tem que ter passado pelo crivo da discussão, essa ampla discussão  
5093 com a sociedade. A sociedade que eu estou colocando, Governo e tudo mais  
5094 dentro desse mérito.

5095  
5096

5097 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa só eu fazer  
5098 um questionamento aqui para terminar a discussão, que o pessoal da filmagem  
5099 pediu para que a gente aqui confirmasse a autorização de uso das imagens,  
5100 para que eles possam gravar aqui essa confirmação da autorização de uso das  
5101 imagens. Todos de acordo com a autorização? Podem utilizar o uso das  
5102 imagens? Autorizado. Está gravado? Então, ok. Então, vamos continuar então.

5103  
5104

5105 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então  
5106 Tainan, eu acho desnecessário justamente por conta do regulamento que o  
5107 Lula disse. Se eu como CNCG, como conselheiro do CONAMA eu posso  
5108 propor Resolução, então eu posso propor a mudança de uma Resolução, que é  
5109 um anexo de em Resolução. Então não vejo a necessidade de você determinar  
5110 que o CNCG submeta a minha vontade a... Porque isso vai passar pelo  
5111 CONAMA. O que eu acho interessante nesse caso é o prazo que no período  
5112 você não pode mexer, o CONAMA a não ser que, eu acho que deve colocado  
5113 essa ressalva, digamos que pôr em erro técnico aqui a gente autorize um  
5114 animal, e comece realmente a dar problema no período que nós colocamos. Eu  
5115 acho que tem que ter uma ressalva com relação a isso, uma superveniência, é  
5116 importante ser colocado isso. Mas que pelo menos esse período, que o  
5117 empreendedor também tem uma certa estabilidade. E que daqui a pouco eu  
5118 apresento uma, você apresenta outra, ele apresenta, e a gente começa a  
5119 mudar a cada dois meses, ai vai ficar uma loucura. Então, o período, que se  
5120 respeite esse período para ser analisada a nova lista, mas eu acho que você  
5121 não tem como exigir do CONAMA que eu faça uma consulta pública, mesmo  
5122 porque eu não tenho nem como auditar isso.

5123 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Por isso que eu falei do que é  
5124 desejável, obrigar, não vai conseguir obrigar. Né? Qualquer entidade ligada ao  
5125 Conama pode provocar, basta mandar para o CIPAM e enfim, agora desejável,  
5126 aí tudo bem. Porque quando você põe desejável você amplia. Agora, no direito  
5127 brasileiro, a gente tem dois princípios, um é a participação coletiva, a outra é  
5128 um princípio muito claro do 4339, que prevê lá as decisões tomadas em  
5129 conjunto com a academia, e com a sociedade civil. Por isso que eu chamo  
5130 atenção da academia e sociedades civil. Quanto ao fato do CONAMA poder ou  
5131 não fazer uma audiência pública, não pode que o regimento não prevê. E  
5132 segundo, é desejável que a entidade que apresente aqui, ou que provoque a  
5133 rediscussão da lista, o faça, como ampla participação. E mais uma vez é  
5134 necessário que a gente aborde isso. Agora vão ficar na situação do desejável,  
5135 a gente não vai poder impor, porque o regimento interno não prevê. Então  
5136 vamos supor, a o CNCG vai mudar a lista, vai entrar com o pedido, e vai ser  
5137 apreciado proposto ado pelo CIPAM. E o CIPAM de acordo com o regimento  
5138 interno, não vai poder ali dizer que não passou por uma audiência, ou consulta  
5139 e não vai poder a matéria seguir.

5140

5141

5142 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A gente está  
5143 rodando aqui em uma questão que é simples. Primeiro, vamos analisa quem  
5144 está aqui discutindo, vamos lá. Primeiro ponto põe para cima lá o parágrafo 2º,  
5145 que eu acho que é a primeira coisa que a gente vai colocar. Deixa só que  
5146 colocar Marcelo, depois eu dou a palavra, põe lá para cima lá. Como novo  
5147 artigo. Novo artigo. Bem, simples, põe lá. O Anexo I desta resolução deverá ser  
5148 revisto periodicamente, sim acabei de falar. Deixa eu só fechar aqui. Deverá  
5149 ser revisto periodicamente no prazo de... Ok. Assim, então vamos discutir aqui  
5150 o prazo, a gente começa por aí, e depois a gente vem com detalhes em  
5151 seguida. Porque os demais pontos que a gente que discutir aqui agora.  
5152 Ficariam como parágrafos que detalham essa questão aí, da revisão periódica  
5153 do anexo. Aí a gente mata por aqui.

5154

5155

5156 **A SRª. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA)** –  
5157 Mas é isso, exatamente essa redação. Dizer que o anexo I vai ser revisto  
5158 periodicamente, significa na prática na prática dizer que algum conselheiro ter  
5159 que entrar com uma minuta de resolução para rever, porque o CONAMA não  
5160 revê sozinho. Então, desculpa, peguei o bonde andando, mas eu acho que vale  
5161 a pena rever esse ponto.

5162

5163

5164 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente vai  
5165 detalhar agora como deverá ser feito isso. Assim, o anexo deverá ser revisto  
5166 periodicamente, então a gente vai detalhar aqui, como vai se dar isso, os órgão  
5167 vão apresentar e tudo mais, vamos ver se a gente consegue avançar nesse  
5168 ponto. Lisiane, Marcelo. Então, Lisiane, Marcelo e Tainan. Tainan você está  
5169 inscrita? Perdão, o Cabral também. Então lá Lisiane, Cabral... Então faz assim  
5170 tá? Para simplificar.

5171

5172 **A SR<sup>a</sup>. LISIANE BECKER (Mira-Serra)** – A primeira situação que foi colocada,  
5173 em como vai ser feito, essa questão da ficar, algum Conselheiro propor, eu  
5174 acho que pelo menos nós temos que detalhar de que forma vai ser a proposta.  
5175 Se vai ser consulta ou audiência, no que o Luiz Paulo sobre audiência, eu acho  
5176 bastante difícil as pessoas interessados estarem aqui. Porque envolve custos.  
5177 Então a Consulta Pública é mais democrática. E na segunda questão, nesse  
5178 artigo até eu vou deixar a minha abstenção de lado, em relação a  
5179 contrariedade com a proposta, a minuta em geral, porque contempla aí uma  
5180 revisão, e aí teríamos mais tempo de entrar com alguma outra proposta.

5181

5182

5183 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só por isso aí que  
5184 nós ainda estamos participando mais ativamente. As falas estão em aberto,  
5185 mas eu só queria chamar a atenção no seguinte, só para organizar. A gente já  
5186 fez uma primeira rodada, então discutindo agora esse aqui, e depois os outros  
5187 pontos em sequência. A questão aqui agora que eu queria até colocar em  
5188 discussão sem prejuízo das falas que estão aqui inscritas, mas é com relação  
5189 ao prazo. Cabral.

5190

5191

5192 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA.  
5193 Nessa questão do como deverá ser revista, eu coloco ali mediante, deverá ser  
5194 revista periodicamente aí o prazo. Eu concordo com 2 dois anos. E coloco que  
5195 deveria ser, mediante provocação, deixar claro que é mediante provocação.  
5196 Seja conselheiro, alguma coisa, passando pelo CONAMA, mais alguém, um  
5197 Conselheiro... Seria a provocação eu estou falando genérico, mas seria um  
5198 Conselheiro apresentando essa necessidade. Como foi feito isso no seu  
5199 estabelecido de origem, se foi por audiência, se foi por uma outra questão, mas  
5200 seria uma provocação justificada. Porque eu estou querendo justificada? A  
5201 gente vai ter feito um trabalho, vai ter elaborado uma lista, então não bastaria  
5202 alguém simplesmente, a agora inclui isso daí. Aí se reúne todo mundo para ver  
5203 uma questão de inclusão sem ter uma justificativa de alguma que mude,  
5204 daquilo que foi visto inicialmente, na lista inicial. Tem que ter uma justificativa,  
5205 então tem que ter uma provocação, tem que ser justificada. E a outra questão,  
5206 nessa situação que foi dito a situação da pessoa, ela se propôs a criar  
5207 determinada espécie, e aí numa revisão essa espécie vai ser retirada, por  
5208 exemplo. É um risco inerente a esse negócio. Quando a pessoa está se  
5209 propondo a criar animal silvestre e sabendo e agora quando ela se propuser  
5210 originalmente, agora ela vai saber que existe uma lista, essa lista pode ser  
5211 revista. Ela vai ter um risco, que um animal eventualmente pode ser retirado da  
5212 lista, principalmente no caso em o que Major falou, de alguma situação de  
5213 algum desequilíbrio, alguma coisa que esteja acontecendo. Então, esse é um  
5214 risco inerente de atividade. A pessoa está podendo criar um animal silvestre, é  
5215 uma deferência do estado para o cidadão de utilizar esse recurso natural. E o  
5216 uso desse recurso natural tem um risco. E esse risco que o cidadão, que o  
5217 particular está correndo é em prol do bem maior, que é a proteção ambiental.  
5218 Ninguém... Estamos considerando que todo mundo... Só para terminar, vamos  
5219 analisar essa lista, vamos produzir uma lista adequada, e ninguém depois vai  
5220 incluir ou retirar o animal da lista ao bel prazer, vai ter uma discussão. E então,

5221 quando alguém se propôs a criar determinado animal e se esse animal foi  
5222 retirado da lista, é porque ele realmente precisaria ser retirado da lista, significa  
5223 que aquele direito do particular, ele realmente tem que ser subjugado ao direito  
5224 do coletivo, naquele momento e ambiental.

5225

5226

5227 **O SR. MARCELO GARCIA (IPAAM/AM)** – Em relação a questão da validade,  
5228 eu acho que a palavra deverá, deveria ser substituída, porque isso gera uma  
5229 obrigação para o CONAMA. Podemos colocar poderá, e determinar um prazo  
5230 mínimo para validade desse anexo, não sei. Cabe aqui, coloco para os  
5231 conselhos pensarem sobre isso. E há uma questão também, que o Romaneto  
5232 chegou a falar sobre a questão do empreendedor, eu acho que se a gente  
5233 conseguir estipular um prazo mínimo de validade desse anexo, não teria  
5234 problema. E quanto a questão de deferir ou indeferir, o Estado vai ter  
5235 autonomia. Se você está sabendo que aquelas espécies virou um problema,  
5236 simplesmente ele não autoriza mesmo a espécies estando na lista. Isso é o de  
5237 menos. É a lista dos possíveis animais para a criação. Se não tiver condições  
5238 de criar, o estado não vai autorizar, o órgão ambiental competente não  
5239 autoriza.

5240

5241

5242 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá, gente só  
5243 lembrando aqui antes do parágrafo da Tainan, que a gente tem que estar  
5244 discutir aqui apenas a questão do prazo. Ou foi trazido aqui, depois a gente vai  
5245 detalhar, discutir cada ponto como é que vai ser feito, tudo mais bonitinho.  
5246 Então não precisa ainda ter aqui, agora que a gente não vai discutir a questão  
5247 e o prazo. Só que o Marcelo trouxe outra questão, que é se deverá ou poderá,  
5248 são coisas muito distintas. Eu acho que tem que ser deverá, na minha opinião.  
5249 Porque assim, poderá, você pode ficar com uma lista estática. Eu estou usando  
5250 a prerrogativa... Está na sequência aqui agora a Tainan.

5251

5252

5253 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu fico sempre numa  
5254 dúvida quando aparece, eu estou falando de prazo tá? Essa questões do  
5255 prazo, deverá ser revista a cada, periodicamente no prazo de dois anos. A  
5256 minha preocupação, é deverá ser revista, chegou os dois anos a gente vai  
5257 fazer uma revisão. Se a gente não estabelece um prazo final para essa revisão,  
5258 ela começa com dois anos, e termina, que é o que acontece normalmente.  
5259 Assim, eu acho que gente deveria estabelecer um intervalo de tempo, de um  
5260 ano, ou seja lá o que for. Porque o meu receio o que sempre acontece, a  
5261 deverá ser revisto no prazo de cinco anos a lista de espécies ameaçadas de  
5262 extinção. Em cinco anos ela começa a ser discutida, mas ela não é publicada.  
5263 Em dois anos, como é o período que nesse caso especificamente, em dois  
5264 anos, que ó período até da gente ver algumas espécies, que a gente aprovou,  
5265 como é que ele vai fazer esse andamento, não dá para em dois anos, meio ano  
5266 eu já estar discutindo quais são as espécies, por exemplo, não estou falando  
5267 das que vão entrar, mas das que vão sair. Então a ideia inicial, seria esperar  
5268 esses dois anos, para ver como é que andaria esse processo, esses

5269 empreendimentos e aí se começa a discussão da revisão com dois anos. Mas  
5270 e quando se termina a discussão da revisão?

5271

5272

5273 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou aproveitar,  
5274 aqui essa tua fala, se você me permitirem aqui, você chamou atenção para  
5275 uma coisa muito interessante que eu acho que a gente tem que amadurecer,  
5276 eu pararia a discussão aqui, para amadurecer e amanhã voltar. A lista de  
5277 espécies ameaçadas, por exemplo, é a cada 10 anos na prática, a gente prevê  
5278 cinco anos. Nós estamos pensando justamente em dar mais dinâmica as  
5279 espécies ameaçadas, porque têm espécies que acabam de ser descritas,  
5280 espécies que estão em situação crítica. É difícil a gente conseguir ter essa  
5281 dinâmica, mas nós estamos pensando em uma dinâmica, em que você possa  
5282 ter mais facilidade de incluir ou retirar as espécies para não ficar tão estática a  
5283 lista, a gente está nessa realidade hoje. A lista atual de espécies ameaçadas é  
5284 de 2014, já vai completar os cinco anos. Tudo bem, já temos várias coisas  
5285 adiantadas e tudo mais. A gente vai atingir o prazo, mas vamos pensar na  
5286 possibilidade de dar uma dinâmica ainda maior, e ao fazer isso pode não ser  
5287 essa saída, que está aí. Pode ser uma delegação, para que os órgãos  
5288 ambientais dos Estados em conjunto, temos que pensar um pouco nisso aí. Né,  
5289 porque essas inclusões que você está colocando, por exemplo, aparece uma  
5290 coisa nova, uma inclusão ou exclusão aqui vai demorar. Porque até ela chegar  
5291 aqui, a proposta, a gente discutir e rodar não vai ser fácil, leva tempo. Então,  
5292 assim podemos manter, porque seria o mais simples, o mais seguro por aqui,  
5293 mas se quer dá mais dinâmica temos que pensar em outra forma.

5294

5295

5296 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –  
5297 Marcelo. Então, eu fico, nesse caso como a gente decidiu lá atrás e até foi um  
5298 motivo de vistas, de que a competência para estabelecer a criação, enfim o  
5299 empreendimento até do Estados. E nós decidimos que seria feita uma  
5300 plataforma em que o Estado de origem encaminhe esse animal para um Estado  
5301 destinatário e que a plataforma faria isso, sem intervenção da União no sentido  
5302 de autorizar ou não? Aqui nesse caso, eu acho temerário o CONAMA não  
5303 estabelecer minimamente uma lista, e se preocupar com ela rotineiramente.  
5304 Porque como isso vai, para um estado e para outro, eu acho que justificaria até  
5305 a plataforma. Como é o CONAMA que dá a ideia, o Estado até pode obedecer  
5306 judicialmente, encontramos uma possibilidade da inconstitucional na resolução,  
5307 tudo bem, isso pode acontecer. O Estado querer ter uma lista diferente. Mas eu  
5308 acho que quando você, faz isso pelo CONAMA você acaba dando uma certa  
5309 participação que a plataforma, porque. Por que você não quer o bicho aqui, se  
5310 a gente decidiu que esse bicho pode ser criado no estado todo. Dá uma  
5311 sustentação melhor a isso e eu concordo o com, aliás, eu não concordo o  
5312 Cabral, Isso é uma característica da licença, a licença ambiental ela é precária,  
5313 o empreendedor sabe que ela é precária, mas ela é precária não é porque ela  
5314 tem validade, ela é precária porque a qualquer tempo ela pode ser cancelada,  
5315 modificada e enfim isso é da lei. E o que a gente propõe aqui, criar aquela  
5316 superveniência que eu te falei, mas eu acho que ela deve dar, ainda se não  
5317 acontecer esses casos de modificação e suspensão, enfim, ela em validade, e

5318 eu penso que eu devo dar uma certa sustentação aquele empreendedor que  
5319 um dia eu disse aqui que ele pode criar o animal x. A eu preciso, se não  
5320 também daqui um ano eu revejo e acabou, como é que um cara investe em um  
5321 ano, e ele consegue vender em uma ano e enfim, pagar o empreendimento  
5322 dele. Então eu acho que nós devemos rever dentro daquilo que você levantou,  
5323 eu acho que devemos rever a lista aqui por essas razões, para fortalecer a  
5324 plataforma, que ela é nacional. Fortalecer órgão ambiental, que encaminha  
5325 bicho de um estado para o outro, que ele estaria acordado aqui no Conselho  
5326 Nacional do Meio Ambiente. Esse é um ponto. Segundo, eu acho que deve ter  
5327 um prazo, a Tainan tocou em um ponto interessante. Produzida aqui e revista  
5328 aqui.

5329  
5330

5331 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então você  
5332 defende que a lista seja produzida aqui e revista aqui. Não é só porque a  
5333 Adriana me lembrou que se é um ato do CONAMA, só pode ser revisto pelo  
5334 próprio CONAMA.

5335  
5336

5337 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então, e  
5338 eu só estava sustentando essa questão dessa plataforma, que é importante ter  
5339 o CONAMA nessa história. Penso que se for a 2, 3, 4 eu vou dizer o meu  
5340 posicionamento, mas que se venceu os dois anos, que tenha um prazo  
5341 realmente para decidir, porque eu preciso dar estabilidade mais uma vez, aos  
5342 órgãos ambientais estaduais e ao empreendedor. Então que se decida em x,  
5343 porque quando eu coloco um prazo para o poder público decidir, como  
5344 acontecem em decisões, por exemplo, no Estado de São Paulo, por exemplo, o  
5345 tribunal de justiça, está cancelando auto de infração porque não foi julgado.  
5346 Porque se eu coloquei prazo para julgar e não julguei. Tem que ser cancelado  
5347 mesmo, o poder público tem que se mobilizar para poder dar conta daquilo.  
5348 Então se tem que ser revista em 4 anos, então tá, então no quarto ano, ou no  
5349 segundo ano, que tenha 6 meses para decidir aquilo e publicar. Só para que o  
5350 empreendedor possa, por exemplo, judicialmente cobrar o CONAMA que, olha,  
5351 não foi publicada a lista...

5352  
5353

5354 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu fazer uma  
5355 proposta, nesse sentido?

5356  
5357

5358 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só o  
5359 prazo, agora por gentileza, para terminar. Eu proposto 4 anos por um motivo. 4  
5360 anos é a licença de operação, é o mínimo de uma licença de operação. Eu  
5361 acho que é o tempo necessário para a gente analisar se a espécie, como eu  
5362 costumo brincar, se é do demônio ou não, então já deve ser retirada por conta  
5363 disso ou deve ser, e tendo aquele dispositivo dizendo que uma superveniência  
5364 de um grave risco ambiental, por exemplo, possibilita a suspensão. Já é  
5365 suficiente um ano, por exemplo, se eu verificar que eu errei. A gente  
5366 estabelecer isso. E isso.

5367 **A SR<sup>a</sup>. ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO (DConama/MMA) –**  
5368 Posso então só fazer uma complementação sobre a prática do CONAMA, só  
5369 citar os exemplos que deram certo e aqueles que não derem certo. No passado  
5370 várias resoluções diziam isso, que o artigo tal seria revisto, e no período de  
5371 tanto tempo. Com a prática se foi vendo o seguinte, o CONAMA. Primeiro que  
5372 ele não revê, ele não é ninguém em si para rever ou não as suas questões. Um  
5373 conselheiro representante de alguma entidade que compõe o CONAMA é que  
5374 tem que apresentar a proposta de revisão. Então, no máximo ali, cabo dizer, o  
5375 órgão X, Y, Z deverá apresentar ao CONAMA uma proposta de revisão em  
5376 tantos anos. Isso ok, é válido. Colocar um prazo limite para a tramitação, você  
5377 não tem muito como, o que a gente sabe é, tramita rapidamente se a proposta  
5378 tiver um consenso maior, entre os componentes do CONAMA. Aí você  
5379 consegue fazer uma resolução tramitar rapidamente. Se ela vier sem um  
5380 consenso, ela vai demorar mais tempo para ser discutida e aprovada. Agora é.  
5381 Vejam realmente se a lista tem que ser resolvidos por aqui, porque se ela for  
5382 resolvida pelo CONAMA, é só o CONAMA que vai ter competência para rever  
5383 essa lista. E eu ai falar sobre a questão de audiência pública, eu acho que está  
5384 superada, mas evidentemente o CONAMA não faz audiência pública. Porque é  
5385 o pressuposto, é que a sua sociedade já está representada nos diversos  
5386 representantes aqui dentro. A Consulta Pública foi prevista em 2011, numa  
5387 situação muito limite, e nunca operacionalizada. E efetivamente não assim,  
5388 licenciamento se começou em alguma coisa, por uma circunstância que se  
5389 precisou avançar e ouviu um pouco mais, e é claro que embolou no meio do  
5390 caminho e não foi para frente. Mesmo o instrumento da consulta, que existe  
5391 essa possibilidade, não tem a paralização disso. E no caso de uma lista,  
5392 imagino que quem teria que fazer consultas, audiências e etc. e etc. Seria  
5393 aquele ente que vai ficar com a obrigação disso. Porque isso é uma coisa mais  
5394 regimental, isso é uma coisa que operacionaliza.

5395  
5396

5397 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) –** Ok. Vamos, acho  
5398 que a gente já cansou aqui, podemos retomar amanhã. Tem muita questão que  
5399 foi aqui colocada. Izabel, antes que eu encerre você quer dar uma palavrinha?  
5400 Porque a gente vai discutir isso amanhã novamente. O Luiz Paulo também.

5401  
5402

5403 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas) –** Eu era antes do Olivaldi, mas  
5404 ele me atropelou, mas foi concordado. Olha só, eu gostaria de deixar claro  
5405 duas coisas, primeiro a Adriana colocou mais ou menos o que eu já tinha  
5406 colocados, discordo apenas do fato de que o CONAMA é quem tem a  
5407 competência. Porque isso, a gente sabe que os Estados podem atropelar a  
5408 norma do CONAMA. Pela LC 140, tanto que tem estados que já fizeram a lista.  
5409 De toda sorte, acho que a gente não deve trazer essa discussão para cá agora.  
5410 Porque esse negócio de competência é o quebra pau do CONAMA hoje em  
5411 dia. Mas de toda sorte eu vejo sim, e vou reforçar o que Olivaldi falou, é  
5412 importante que a gente deixe claro um prazo, para dar a segurança jurídica a  
5413 todos os atores que envolve. Isso aí eu acho fundamental. E claro, amadurecer  
5414 a matéria para ser discutido amanhã.

5415

5416 **A SR<sup>a</sup>. MARIA IZABEL GOMES DA SILVA (IBAMA)** – Então, eu queria  
5417 colocar só uma ideia para todos pensarem até amanhã, o que a gente quer? A  
5418 gente quer um prazo para deixar a lista estável. Então, colocar olha a lista não  
5419 vai ser revista até tanto tempo, para criar uma estabilidade. Ou a gente quer  
5420 poder a qualquer tempo revisar a lista, independente de ser dois dias depois de  
5421 lista ter sido publicada, ou se a gente quer as duas coisas. A gente quer que  
5422 ela tenha estabilidade até certo tempo, e para situações para mega  
5423 excepcionais eu possa fazer a emenda, possa fazer a alteração daquele anexo.  
5424 Se for essa última situação, de a gente querer as duas coisas, a estabilidade e  
5425 a alteração excepcional. É importante que a gente deixe muito claro quais são  
5426 as situações de excepcionalidade que gerariam uma revisão antes do prazo  
5427 mínimo para que ela fosse revista. Era isso.

5428

5429

5430 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok? Vamos deixar  
5431 para amanhã, então? Bom depende, se gente vai suscitar ou se vai deixar para  
5432 amanhã essa discussão, dá para amadurecer. Eu acho que a Izabel colocou  
5433 bem que a gente tem aqui algumas situações que a gente precisa decidir o que  
5434 a gente quer contemplar, a segurança, ou a agilidade na mudança. Porque  
5435 podem ter as duas coisas no fim, você pode ter a agilidade na mudança, e um  
5436 prazo máximo para que isso ocorra. Tipo assim, eu vou revisar até tal data.  
5437 Então, eu posso revisar e, meses ou em até 4 anos, por exemplo. Mas deixa eu  
5438 só encerrar então aqui. A gente encerra aqui agora. E a gente retoma amanhã  
5439 a partir desse ponto, com essa discussão toda e todas essas reflexões que nós  
5440 fizemos. Então fica encerrada por hoje, suspensa por hoje, encerrada no dia de  
5441 hoje e a gente retoma amanhã as 09h30. Obrigado a todos.